

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 056-2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	207/2020
INICIADO EM:	15/06/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u>	
PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	<input type="checkbox"/>
2- Solicitação	<input type="checkbox"/>
3- Orçamentos	<input type="checkbox"/>
4- Parecer Contábil	<input type="checkbox"/>
5- Pedido de Abertura de Licitação	<input type="checkbox"/>
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	<input type="checkbox"/>
7- Solicitação de Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
8- Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
9- Certidão de Fixação	<input type="checkbox"/>
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	<input type="checkbox"/>
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	<input type="checkbox"/>
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	<input type="checkbox"/>
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	<input type="checkbox"/>
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	<input type="checkbox"/>
15- Resultado da Licitação	<input type="checkbox"/>
16- Publicação do Resultado da Licitação	<input type="checkbox"/>
17- Adjudicação/Homologação	<input type="checkbox"/>
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/>
19- Publicação de Extratos de Contratos	<input type="checkbox"/>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

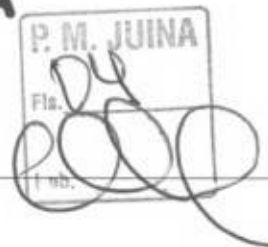
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 142.2020- Coord. Compras

Em, 01 de junho de 2020

A Sro. Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **“O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO E OU REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**.

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessário visto que se trata de equipamentos utilizados pelos setores da Administração Pública Municipal e conforme instruções do fabricante há necessidade de manutenções periódicas e preventivas, para que os equipamentos possam funcionar de modo correto.

Para manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

DOS ORÇAMENTOS

Apresentam-se em anexo orçamentos das empresas conforme anexo bem como Atas de Registro de Preços. E o valor balizado foi a mediana por representar o valor praticado no mercado local

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação por lote, de modo a facilitar a manutenção dos equipamentos, sendo inviável tecnicamente e economicamente a apuração por itens, pois poderá gerar transtornos logísticos na prestação de serviços.

Atenciosamente,


ROSANGELA LEIDENTZ
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020
Hora: 08:04:37
Pág: 001



Solicitação 431/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

Requerente: 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local: 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Utilização: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Dotação: 2537 - 03.130.10.302.0015.2337.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	08126	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	UNIDADE	1,0000			1,0000
002	011579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
003	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
004	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
005	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
006	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
007	466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	10,0000			10,0000
008	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	4,0000			4,0000
009	466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
010	466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
011	466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
012	466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
013	466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
014	466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
015	466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
016	466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
017	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	10,0000			10,0000
018	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000
019	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000
020	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000
021	044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	5,0000			5,0000
022	009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

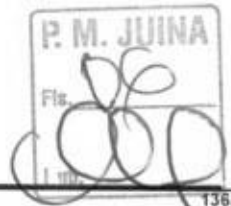
Hora: 08:04:37

Pág: 002

Solicitação 431/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



Totais 136,0000

136,0000

Dotação 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
023	465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000			5,0000
024	465980	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000
025	465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000			5,0000
026	465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000			5,0000
027	465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	20,0000			20,0000
028	465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	40,0000			40,0000
029	465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		20,0000			20,0000
030	465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		10,0000			10,0000
031	465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		5,0000			5,0000
032	465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		20,0000			20,0000
Totais				268,0000			268,0000
Total Geral das Dotações							



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 431/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:04:37

Pág: 003

P.M. JUINA

Fls. 07

000

Deferida em 28/05/2020

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:03

Pág: 001

Solicitação 432/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Local 2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Dotação 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	6126	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	UNIDADE	1,0000			1,0000
002	011579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
003	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
004	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
005	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
006	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
007	466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	10,0000			10,0000
008	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	4,0000			4,0000
009	466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
010	466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
011	466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
012	466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
013	466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
014	466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
015	466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
016	466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
017	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	10,0000			10,0000
018	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000
019	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000
020	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000
021	044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	5,0000			5,0000
022	009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	10,0000			10,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

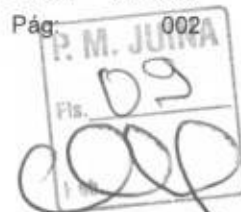
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:03

Pág: 002



Solicitação 432/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

Totais 136,0000

136,0000

Dotação 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
023	465978 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000			5,0000
024	465980 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000
025	465979 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000			5,0000
026	465977 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000			5,0000
027	465989 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	20,0000			20,0000
028	465987 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	40,0000			40,0000
029	465983 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		20,0000			20,0000
030	465984 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		10,0000			10,0000
031	465985 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		5,0000			5,0000
032	465981 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		20,0000			20,0000
Totais			268,0000			268,0000
Total Geral das Dotações						



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 432/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:03

Pág: 003



Deferida em 28/05/2020

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

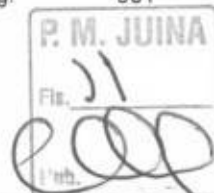
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:18

Pág: 001



Solicitação 433/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Dotação 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTESMINISTRATIVO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
00	01579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
002	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
003	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
004	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
005	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
006	466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,0000			1,0000
007	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000			1,0000
008	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000			5,0000
009	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
010	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
011	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
012	044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
013	009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
014	14503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	5,0000			5,0000
Totais				42,0000			42,0000

Dotação 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTESMINISTRATIVO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
015	465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000
016	465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:18

Pág: P. M. JUINA



Solicitação 433/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

017 465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	2,0000
018 465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	5,0000	5,0000
019 465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	5,0000	5,0000
020 465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		5,0000	5,0000
021 465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		2,0000	2,0000
022 465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		1,0000	1,0000
023 465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		5,0000	5,0000
024 466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	2,0000	2,0000

Totais 73,0000 73,0000

Total Geral das Dotações

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:35

Pág: 001

Solicitação 434/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Dotação 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURAE ESPORTESMINISTRATIVO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	011579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
002	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
003	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
004	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
005	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
006	468024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,0000			1,0000
007	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000			1,0000
008	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000			5,0000
009	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
010	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
011	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
012	044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
013	009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
014	14503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	5,0000			5,0000
Totais				43,0000			43,0000

Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURAE ESPORTESMINISTRATIVO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
015	465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000
016	465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020
Hora: 08:13:35
Pág: 002



Solicitação 434/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

017 465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	2,0000
018 465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	5,0000	5,0000
019 465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	5,0000	5,0000
020 465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		5,0000	5,0000
021 465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		2,0000	2,0000
022 465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		1,0000	1,0000
023 465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		5,0000	5,0000
024 466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA	un	2,0000	2,0000

Totais 74,0000 74,0000

Total Geral das Dotações

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

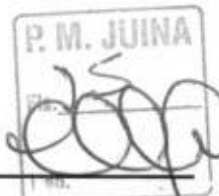
Hora: 08:13:51

Pág: 001

Solicitação 435/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2638 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Dotação 2707 - 06.180.08.243.0008.2614.339030000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
002	466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
Totais				2,0000			2,0000

Dotação 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
003	465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		3,0000			3,0000
004	465980	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000			1,0000
005	465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		3,0000			3,0000
006	465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		3,0000			3,0000
007	465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	20,0000			20,0000
008	465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	20,0000			20,0000
009	465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE		20,0000			20,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020
Hora: 08:13:51
Pág: 002



Solicitação 435/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS

010 465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		5,0000		5,0000
011 465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		4,0000		4,0000
012 465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		20,0000		20,0000
013 466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	3,0000		3,0000

Totais 104,0000 104,0000

Dotação 2734 - 06.180.08.244.0006.2607.339030000000 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
014	011579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
015	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
016	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
017	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
018	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	10,0000			10,0000
019	466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	4,0000			4,0000
020	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	3,0000			3,0000
021	466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
022	466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
023	466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
024	466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
025	466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
026	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	10,0000			10,0000
027	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	4,0000			4,0000
028	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	4,0000			4,0000
029	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	4,0000			4,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

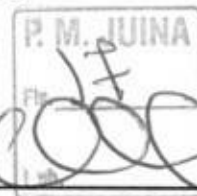
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:13:51

Pág: 003



Solicitação 435/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

030 044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9 000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,0000	3,0000
031 009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	4,0000	4,0000
032 044503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	15,0000	15,0000
Totais			210,0000	210,0000

Dotação 2812 - 06.180.08.244.0008.2611.339030000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
033	466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
Totais				211,0000			211,0000

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

Hora: 08:14:05

Pág: 001

Solicitação 436/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 80 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAMSE E AB.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	011579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
002	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
003	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
004	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
005	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000			5,0000
006	466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,0000			1,0000
007	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000			1,0000
008	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000			5,0000
009	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
010	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
011	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
012	044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000			2,0000
013	009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
014	14503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	5,0000			5,0000
Totais				43,0000			43,0000

Dotação 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAMSE E AB.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
015	465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000			1,0000
016	465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000			1,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

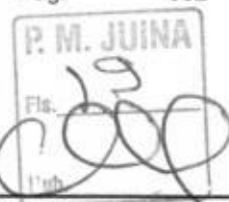
Hora: 08:14:05

Pág: 002

Solicitação 436/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



017 465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000	1,0000
018 465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	5,0000	5,0000
019 465967	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	30,0000	30,0000
020 465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		5,0000	5,0000
021 465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		1,0000	1,0000
022 465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		3,0000	3,0000
023 465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		5,0000	5,0000
024 466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA	un	1,0000	1,0000

Totais 96,0000 96,0000**Total Geral das Dotações**

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020

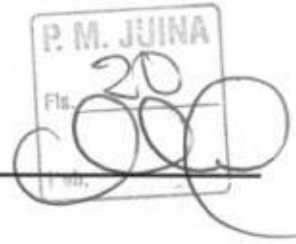
Hora: 08:14:46

Pág: 001

Solicitação 430/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020



Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
 Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
 Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
 Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
 Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AB.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	011579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	2,5000			2,5000
002	011528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	2,5000			2,5000
003	011527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	2,5000			2,5000
004	011529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	2,5000			2,5000
005	011530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	2,5000			2,5000
006	466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,5000			1,5000
007	004742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	,5000			,5000
008	010474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	2,5000			2,5000
009	466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,5000			1,5000
010	466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,5000			1,5000
011	466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	3,0000			3,0000
012	044396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
013	009831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,5000			1,5000
014	14503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	7,5000			7,5000
Totais				33,0000			33,0000

Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AB.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
015	465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000
016	465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000			2,0000

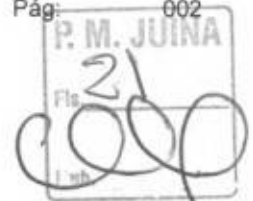


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/05/2020
Hora: 08:14:46
Pág: 002



Solicitação 430/2020 - Atendida

Solicitada em 27/05/2020

Deferida em 28/05/2020

017 465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTÚS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	2,0000
018 465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	10,0000	10,0000
019 465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	45,0000	45,0000
020 465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		10,0000	10,0000
021 465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		1,0000	1,0000
022 465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		1,0000	1,0000
023 465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		10,0000	10,0000
024 466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA	un	2,0000	2,0000

Totais 118,0000 118,0000

Total Geral das Dotações

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
2	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	466126	1,00	UNIDADE
9	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	10,00	UNIDADE
16	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	10,00	UNIDADE
23	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	10,00	UNIDADE
30	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	10,00	UNIDADE
37	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	10,00	UNIDADE
44	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	10,00	UNIDADE
51	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	4,00	UNIDADE
68	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	466025	2,00	UNIDADE
69	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	466026	2,00	UNIDADE
70	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	466027	2,00	UNIDADE
71	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	466028	2,00	UNIDADE
72	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	466029	2,00	UNIDADE
73	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	466030	2,00	UNIDADE
74	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	466031	2,00	UNIDADE
75	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	466032	2,00	UNIDADE
82	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	10,00	UNIDADE
89	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	10,00	UNIDADE
96	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	10,00	UNIDADE
103	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	10,00	UNIDADE
110	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	5,00	UNIDADE
117	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	10,00	UNIDADE
138	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	5,00	
139	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	5,00	
140	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	5,00	
141	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL -	465980	2,00	



Estado do Mato Grosso

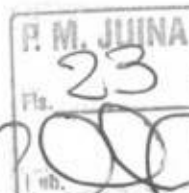
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
	par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)			
148	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	20,00	kg
179	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	20,00	
180	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	20,00	
181	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	10,00	
182	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	5,00	
183	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	40,00	un

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	466126	1,00	UNIDADE
3	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	10,00	UNIDADE
10	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	10,00	UNIDADE
17	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	10,00	UNIDADE
24	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	10,00	UNIDADE
31	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	10,00	UNIDADE
38	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	10,00	UNIDADE
45	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	4,00	UNIDADE
52	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	466025	2,00	UNIDADE
53	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	466026	2,00	UNIDADE
54	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	466027	2,00	UNIDADE
55	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	466028	2,00	UNIDADE
56	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	466029	2,00	UNIDADE
57	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	466030	2,00	UNIDADE
58	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	466031	2,00	UNIDADE
59	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	466032	2,00	UNIDADE
76	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	10,00	UNIDADE
83	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	10,00	UNIDADE
90	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	10,00	UNIDADE
97	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000	466035	10,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

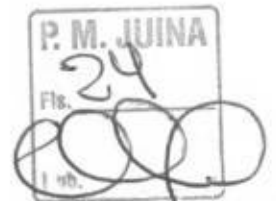
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
	A 60.000 BTUS			
104	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	5,00	UNIDADE
111	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	10,00	UNIDADE
118	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	5,00	
119	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	5,00	
120	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	5,00	
121	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465980	2,00	
142	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	20,00	kg
149	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	20,00	
150	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	20,00	
151	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	10,00	
152	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	5,00	
153	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	40,00	un

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
8	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	5,00	UNIDADE
15	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	5,00	UNIDADE
22	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	5,00	UNIDADE
29	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	5,00	UNIDADE
36	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	5,00	UNIDADE
43	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	3,00	UNIDADE
50	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	1,00	UNIDADE
81	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	5,00	UNIDADE
88	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	3,00	UNIDADE
95	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	3,00	UNIDADE
102	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	3,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

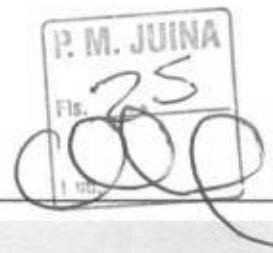
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
109	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	2,00	UNIDADE
116	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	3,00	UNIDADE
135	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	2,00	
136	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	2,00	
137	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	2,00	
147	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	10,00	kg
174	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	10,00	
175	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	10,00	
176	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	1,00	
177	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	1,00	
178	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	45,00	un
188	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	466128	2,00	un
193	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	44503	15,00	METRO

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
6	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	10,00	UNIDADE
13	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	10,00	UNIDADE
20	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	10,00	UNIDADE
27	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	10,00	UNIDADE
34	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	10,00	UNIDADE
41	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	4,00	UNIDADE
48	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	3,00	UNIDADE
60	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	466025	1,00	UNIDADE
61	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	466026	1,00	UNIDADE
62	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	466027	1,00	UNIDADE
63	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	466028	1,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
64	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	466029	1,00	UNIDADE
65	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	466030	1,00	UNIDADE
66	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	466031	1,00	UNIDADE
67	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	466032	1,00	UNIDADE
79	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	10,00	UNIDADE
86	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	4,00	UNIDADE
93	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	4,00	UNIDADE
100	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	4,00	UNIDADE
107	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	3,00	UNIDADE
114	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	4,00	UNIDADE
128	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	3,00	
129	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	3,00	
130	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	3,00	
131	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465980	1,00	
145	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	20,00	kg
164	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	20,00	
165	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	20,00	
166	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	5,00	
167	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	4,00	
168	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	20,00	un
186	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	466128	3,00	un
191	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	44503	15,00	METRO

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

**Estado do Mato Grosso****MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**PEDIDO 606/2020**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
7	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	5,00	UNIDADE
14	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	5,00	UNIDADE
21	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	5,00	UNIDADE
28	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	5,00	UNIDADE
35	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	5,00	UNIDADE
42	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	1,00	UNIDADE
49	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	1,00	UNIDADE
80	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	5,00	UNIDADE
87	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	1,00	UNIDADE
94	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	1,00	UNIDADE
101	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	1,00	UNIDADE
108	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	2,00	UNIDADE
115	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	1,00	UNIDADE
132	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	1,00	
133	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	1,00	
134	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	1,00	
146	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	5,00	kg
169	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	5,00	
170	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	5,00	
171	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	1,00	
172	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	3,00	
173	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	30,00	un
187	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	466128	1,00	un
192	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	44503	5,00	METRO

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
5	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	5,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
12	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	5,00	UNIDADE
19	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	5,00	UNIDADE
26	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	5,00	UNIDADE
33	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	5,00	UNIDADE
40	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	1,00	UNIDADE
47	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	1,00	UNIDADE
78	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	5,00	UNIDADE
85	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	1,00	UNIDADE
92	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	1,00	UNIDADE
99	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	1,00	UNIDADE
106	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	2,00	UNIDADE
113	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	1,00	UNIDADE
125	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	2,00	
126	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	2,00	
127	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	2,00	
144	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	5,00	kg
159	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	5,00	
160	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	5,00	
161	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	2,00	
162	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	1,00	
163	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	5,00	un
185	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	466128	2,00	un
190	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	44503	5,00	METRO

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
4	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	5,00	UNIDADE
11	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	5,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
18	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	5,00	UNIDADE
25	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	5,00	UNIDADE
32	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	5,00	UNIDADE
39	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	1,00	UNIDADE
46	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	1,00	UNIDADE
77	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	5,00	UNIDADE
84	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	1,00	UNIDADE
91	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	1,00	UNIDADE
98	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	1,00	UNIDADE
105	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	1,00	UNIDADE
112	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	1,00	UNIDADE
122	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	2,00	
123	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	2,00	
124	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	2,00	
143	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	5,00	kg
154	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	5,00	
155	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	5,00	
156	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	2,00	
157	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	1,00	
158	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	5,00	un
184	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	466128	2,00	un
189	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	44503	5,00	METRO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 01 de Junho de 2020.



Estado do Mato Grosso

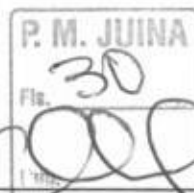
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

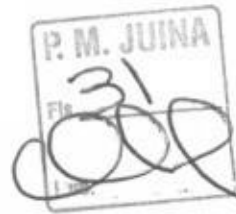
www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 606/2020

LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NOS ULTIMOS DOIS ANOS AO QUAL FORAM ANALISADOS AS QUANTIDADES DE CADA SECRETARIA

Item	Código	unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	SAUDE	EDUCACAO	ESPORTE	SINFRA	SOCIAL	AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO
1	4742	UNIDADE	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	R\$ 393,00	4	4	1	1	3	1	1
2	9831	UNIDADE	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	R\$ 440,00	10	10	1	1	4	1	3
3	10474	UNIDADE	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	R\$ 95,00	10	10	5	5	10	5	5
4	11527	UNIDADE	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	R\$ 75,00	10	10	5	5	10	5	5
5	11528	UNIDADE	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	R\$ 120,00	10	10	5	5	10	5	5
6	11529	UNIDADE	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	R\$ 140,00	10	10	5	5	10	5	5
7	11530	UNIDADE	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	R\$ 160,00	10	10	5	5	10	5	5
8	11579	UNIDADE	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	R\$ 65,00	10	10	5	5	10	5	5
9	44396	UNIDADE	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 435,00	5	5	1	2	3	2	2
10	44503	METRO	085	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	R\$ 73,00	20	20	5	5	15	5	15
11	465977	SERVIÇO	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	R\$ 280,00	5	5	2	2	3	1	2
12	465978	SERVIÇO	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	R\$ 360,00	5	5	2	2	3	1	2
13	465979	SERVIÇO	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	R\$ 560,00	5	5	2	2	3	1	2
14	465980	SERVIÇO	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	R\$ 850,00	2	2	0		1		

P. M. JUINA


P. M. JUINA
32

15	465981	SERVIÇO	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	R\$ 150,00	20	20	5	20	10	20	5
16	465983	SERVIÇO	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	R\$ 200,00	20	20	5	20	10	20	5
17	465984	SERVIÇO	030	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	R\$ 250,00	10	10	2	1	1	5	1
18	465985	SERVIÇO	015	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 350,00	5	5	1	1	3	4	1
19	465987	SERVIÇO	200	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 100,00	40	40	5	20	30	20	45
20	465989	SERVIÇO	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	R\$ 160,00	20	20	5	20	5	20	10
21	466023	UNIDADE	028	PLACA UNIVERSAL SPLIT PISO TETO 36 A 60 MIL BTUS	R\$ 460,00							
22	466024	UNIDADE	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	R\$ 265,00	10	10	1	1	1	4	3
23	466025	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	R\$ 460,00	2	2				1	
24	466026	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	R\$ 550,00	2	2				1	
25	466027	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	R\$ 700,00	2	2				1	
26	466028	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	R\$ 750,00	2	2				1	

27	466029	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	R\$ 1.080,00	2	2				1			
28	466030	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	R\$ 1.220,00	2	2				1			
29	466031	UNIDADE	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	R\$ 1.440,00	2	2				1			
30	466032	UNIDADE	004	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	R\$ 1.620,00	2	2				1			
31	466033	UNIDADE	030	HELICE DA TURBINA EVAPORAOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 320,00	10	10	1	1	1	4	1		3
32	466034	UNIDADE	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 260,00	10	10	1	1	1	4	1		3
33	466035	UNIDADE	015	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	R\$ 365,00	5	5	1	1	1	4	3		1
34	466125	UNIDADE	002	PLACA COLMEIA EVAPORATIVA (FILTRO) 120X60X15 PARA CLIMATIZADOR	R\$ 345,00	1	1							
35	466126	UNIDADE	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	R\$ 346,00	1	1							
36	466127	SERVIÇO	002	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORREITIVA (LIMPEZA COMPLETA) EQUIPAMENTO CLIMATIZADOR DE ATE 1,40 METROS DE ABERTURA.	R\$ 450,00	1	1							
37	466128	SERVIÇO	020	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	R\$ 150,00	5	5	2	2	2	3	1		2

ITEM 3.2.4. DE QUANTOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO (DE QUE POTENCIA) A PREFEITURA DISPOE E QUANTOS ESTÃO FUNCIONANDO?

APARELHO	QUANT.	CAPACIDADE BTUs	DATA DA COMPRA	ONDE ESTA INSTALADO	ESTA FUNCIONANDO	REGISTRO PATRIMONIO
ELECTROLUX	1	9.000	05/09/2008	SAÚDE		7491
ELECTROLUX	1	7.500	15/02/2002	CAPS		15626
ELECTROLUX	1	7.500	15/02/2002	INFRA ESTRUTURA		15627
ELECTROLUX	1	12.000	03/06/2002	ASSISTÊNCIA SOCIAL		15785
ELECTROLUX	1	18.000	18/03/2002	SAÚDE		16521
ELECTROLUX	1	7.500	24/11/2003	SAÚDE		17357
ELECTROLUX	1	7.500	14/04/2004	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 1		18086
ELECTROLUX	1	7.500	14/04/2004	CAPS		18087
CONSUL	1	7.500	14/04/2004	SAÚDE		18088
ELECTROLUX	1	7.500	29/04/2004	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 2		18129
ELECTROLUX	1	7.500	29/04/2004	SAÚDE		18130
ELECTROLUX	1	7.500	13/11/2003	AGRICULTURA		19662
LG	1	7.500	03/02/2005	SAÚDE		20209
ELECTROLUX	1	7.500	03/03/2005	SAÚDE		20256
ELECTROLUX	1	7.500	16/03/2005	SAÚDE		20340
ELECTROLUX	1	7.500	31/03/2005	SAÚDE		20362
GREE	1	12.000	11/04/2005	SAÚDE		20508
ELECTROLUX	1	18.000	02/06/2005	SAÚDE		20699
LG	1	7.500	24/10/2005	SAÚDE		20840
CONSUL	1	7.500	17/11/2005	SAÚDE		20978
CONSUL	1	7.500	20/02/2006	SAÚDE		22007
CONSUL	1	7.500	16/08/2006	SAÚDE		22176
SPRINGER	1	18.000	20/10/2005	U.B.S. CENTRAL		22888
CONSUL	1	7.500	23/04/2007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		23138
ELECTROLUX	1	7.500	23/07/2008	SAÚDE		25380
ELECTROLUX	1	7.500	02/06/2008	EDUCAÇÃO		26589
ELECTROLUX	1	24.000	30/09/2008	SAÚDE		27089
SPRINGER	1	18.000	13/10/2008	SAÚDE		27335
LG	1	7.500	28/01/2005	SAÚDE		28001

P. M. JUINA
39
000

SPRINGER	1	30.000	02/06/2008	ASSISTÊNCIA SOCIAL		28213
CARRIER SPACE	1	36.000	03/07/2009	SAÚDE		29915
CONSUL	1	7.500	10/10/2007	EDUCAÇÃO		30118
ELECTROLUX	1	7.500	29/05/2008	SAÚDE		30277
ELECTROLUX	1	9.000	16/11/2009	ASSISTÊNCIA SOCIAL		31140
CONSUL	1	7.500	08/01/2010	ASSISTÊNCIA SOCIAL		31550
ELECTROLUX	1	30.000	15/01/2010	INFRA ESTRUTURA		31615
ELECTROLUX	1	18.000	19/03/2010	SAÚDE		32510
ELECTROLUX	1	36.000	22/03/2010	INFRA ESTRUTURA		32514
ELECTROLUX	1	12.000	19/08/2010	INFRA ESTRUTURA		33103
CONSUL	1	7.500	13/11/2009	EDUCAÇÃO		33199
CONSUL	1	9.000	20/09/2010	EDUCAÇÃO		33378
CONSUL	1	12.000	04/01/2011	EDUCAÇÃO		34047
ELECTROLUX	1	7.500	05/01/2011	ASSISTÊNCIA SOCIAL		34051
ELECTROLUX	1	24.000	07/02/2011	EDUCAÇÃO		34179
CONSUL	1	7.500	28/03/2011	SAÚDE		34218
CONSUL	1	7.500	08/07/2009	SAÚDE		34587
CONSUL	1	12.000	09/08/2011	INFRA ESTRUTURA		34866
ELECTROLUX	1	18.000	13/12/2011	INFRA ESTRUTURA		34984
CONSUL	1	12.000	01/12/2011	EDUCAÇÃO		35054
ELECTROLUX	1	9.000	27/03/2012	SAÚDE		35312
ELECTROLUX	1	9.000	27/03/2012	EDUCAÇÃO		35314
ELECTROLUX	1	36.000	27/03/2012	GABINETE		35318
ELECTROLUX	1	30.000	07/05/2012	SAÚDE		35729
ELGIN	1	12.000	24/05/2012	AGRICULTURA		35883
CONSUL	1	9.000	24/05/2012	AGRICULTURA		35884
CONSUL	1	18.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO		36044
CONSUL	1	9.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO		36045
CONSUL	1	9.000	28/06/2012	LICITAÇÃO		36048
CONSUL	1	18.000	28/06/2012	TOPOGRAFIA		36049
CONSUL	1	12.000	28/06/2012	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 3		36053
CONSUL	1	9.000	28/06/2012	INFRA ESTRUTURA		36054
CONSUL	1	12.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO		36055

P. M. JUINA
 35

13 M. JUINA
38
19

CONSUL	1	12.000	28/06/2012	LICITAÇÃO	36056
CONSUL	1	12.000	27/01/2011	GABINETE	36059
CONSUL	1	9.000	28/06/2012	PLANEJAMENTO	36068
CONSUL	1	9.000	28/06/2012	GABINETE	36069
CONSUL	1	12.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO	36073
ELECTROLUX	1	9.000	27/03/2012	ADMINISTRAÇÃO	36124
CONSUL	1	18.000	13/08/2012	GABINETE	37891
CONSUL	1	12.000	28/06/2012	PROCURADORIA GERAL	38193
ELECTROLUX	1	9.000	27/03/2012	EDUCAÇÃO	38220
SPRINGER	1	7.500	01/10/2012	LICITAÇÃO	38225
ELECTROLUX	1	30.000	11/10/2012	EDUCAÇÃO	38338
YONAM	1	12.000	11/10/2012	EDUCAÇÃO	38341
CONSUL	1	18.000	05/11/2012	AGRICULTURA	38346
ELECTROLUX	1	7.500	14/07/2011	SAÚDE	38521
HITACHI	1	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38569
HITACHI	1	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38583
ELECTROLUX	1	9.000	08/03/2013	SAÚDE	38727
MIDEA	1	12.000	22/05/2013	CAPS	39014
KOMECO	1	18.000	12/12/2013	SAÚDE	39773
KOMECO	1	30.000	12/12/2013	SAÚDE	39774
KOMECO	1	18.000	13/12/2013	SAÚDE	39835
KOMECO	1	30.000	13/12/2013	SAÚDE	39836
MIDEA	1	12.000	19/12/2013	INFRA ESTRUTURA	39837
KOMECO	1	30.000	11/02/2014	SAÚDE	39967
KOMECO	1	18.000	11/02/2014	SAÚDE	39969
MIDEA	1	12.000	15/05/2014	SAÚDE	39989
MIDEA	1	12.000	07/05/2014	INFRA ESTRUTURA	39991
MIDEA	1	12.000	21/08/2014	ADMINISTRAÇÃO	40039
MIDEA	1	60.000	17/01/2014	SAÚDE	40043
MIDEA	1	24.000	19/08/2014	SAÚDE	40054
MIDEA	1	12.000	06/09/2014	SAÚDE	40075
KOMECO	1	30.000	09/09/2014	EDUCAÇÃO	40076
MIDEA	1	12.000	15/09/2014	INFORMATICA	40101

MIDEA	1	12.000	12/09/2014	SAÚDE	40106
MIDEA	1	12.000	18/09/2014	COMUNICAÇÃO	40111
MIDEA	1	12.000	18/09/2014	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40115
MIDEA	1	12.000	18/09/2014	CRAS	40116
MIDEA	1	12.000	22/09/2014	CRAS	40117
MIDEA	1	12.000	24/09/2014	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40127
CONSUL	1	18.000	24/03/2014	AGRICULTURA	40158
KOMECCO	1	30.000	24/09/2014	AGRICULTURA	40159
MIDEA	1	12.000	25/09/2014	SAÚDE	40160
MIDEA	1	12.000	24/11/2014	ADMINISTRAÇÃO	40264
MIDEA	1	24.000	09/04/2014	SAÚDE	40380
KOMECCO	1	18.000	16/05/2014	SAÚDE	40398
KOMECCO	1	12.000	01/09/2015	PLANEJAMENTO	41584
KOMECCO	1	9.000	17/09/2015	CENTRAL DE REGULAÇÃO	41585
KOMECCO	1	18.000	17/09/2015	SAÚDE	41589
ELGIN	1	24.000	01/10/2015	INFRA ESTRUTURA	41597
KOMECCO	1	9.000	12/02/2016	U.S.F. RURAL I	41788
MIDEA	1	24.000	03/03/2016	SAÚDE	41794
KOMECCO	1	12.000	01/03/2016	SAÚDE	41816
KOMECCO	1	12.000	03/03/2016	U.S.F. RURAL I	41822
KOMECCO	1	9.000	03/03/2016	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 3	41823
KOMECCO	1	18.000	07/04/2016	SAÚDE	41830
KOMECCO	1	18.000	07/04/2016	SAÚDE	41831
KOMECCO	1	9.000	05/04/2016	SAÚDE	41833
KOMECCO	1	24.000	19/04/2016	SAÚDE	41836
KOMECCO	1	12.000	03/05/2016	EDUCAÇÃO	41848
KOMECCO	1	12.000	02/05/2016	LABORATORIO MUNICIPAL	41953
CONSUL	1	9.000	01/06/2016	EDUCAÇÃO	42219
ELGIN	1	9.000	01/06/2016	EDUCAÇÃO	42247
KOMECCO	1	9.000	11/07/2016	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 2	42320
KOMECCO	1	18.000	15/07/2016	U.S.F. RURAL I	42323
KOMECCO	1	18.000	15/07/2016	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 2	42332
KOMECCO	1	12.000	19/07/2016	SAÚDE	42344



M. GUINA

KOMECO	1	12.000	02/08/2016	CAPS		42351
KOMECO	1	12.000	09/08/2016	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 1		42387
ELGIN	1	24.000	22/08/2016	SAÚDE		42398
ELGIN	1	24.000	14/09/2016	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		42426
ELETROLUX	1	12.000	03/03/2005	INFORMÁTICA		43050
CONSUL	1	12.000	02/08/2011	CRAS		43104
MIDEA	1	12.000	22/05/2013	CRAS		43144
CONSUL	1	7.500	08/01/2010	ASSISTÊNCIA SOCIAL		43252
MIDEA	1	12.000	16/04/2014	CRAS		43264
MIDEA	1	12.000	14/05/2014	ASSISTÊNCIA SOCIAL		43308
GREE	1	30.000	07/02/2006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		43403
MIDEA	1	12.000	07/12/2016	ASSISTÊNCIA SOCIAL		43415
CONSUL	1	18.000	28/06/2014	ASSISTÊNCIA SOCIAL		43428
GREE	1	12.000	07/12/2016	INFRA ESTRUTURA		43436
YORK	1	9.000	29/05/2008	ESPORTE		43456
KOMECO	1	24.000	07/12/2016	ASSISTÊNCIA SOCIAL		43731
ELGIN	1	24.000	01/12/2016	SAÚDE		43763
ELETROLUX	1	12.000	20/10/2005	EDUCAÇÃO		43855
ELETROLUX	1	12.000	03/08/2009	EDUCAÇÃO		43961
AGRATTO	1	12.000	03/04/2017	UCT - UNID. DE COL. E TRANSFUÇÃO		46327
AGRATTO	1	12.000	03/04/2017	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		46328
AGRATTO	1	9.000	03/04/2017	U.S.F. PALMITEIRA		46348
AGRATTO	1	9.000	03/04/2017	U.S.F. PADRE DUILIO		46350
AGRATTO	1	9.000	02/05/2017	CULTURA		46374
AGRATTO	1	12.000	01/06/2017	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		46443
CONSUL	1	12.000	28/06/2012	PLANEJAMENTO		46684
ELGIN	1	24.000	02/08/2017	EDUCAÇÃO		46760
ELGIN	1	24.000	15/08/2017	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 1		46764
AGRATTO	1	9.000	02/10/2017	SAÚDE		46864
AGRATTO	1	9.000	02/10/2017	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 3		46865
AGRATTO	1	12.000	02/10/2017	GABINETE		46901
AGRATTO	1	12.000	02/10/2017	ASSISTÊNCIA SOCIAL		46925
AGRATTO	1	9.000	02/10/2017	ASSISTÊNCIA SOCIAL		46926

M. JUINA
38
000

P. M. JUINA
 Fl. 39

ELGIN	1	24.000	03/11/2017	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS		46931
AGRATTO	1	18.000	07/03/2018	ASSISTÊNCIA SOCIAL		47278
AGRATTO	1	18.000	13/03/2018	CREAS		47279
AGRATTO	1	9.000	02/03/2018	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS		47285
ELGIN	1	12.000	02/05/2018	EDUCAÇÃO		47631
ELGIN	1	24.000	07/05/2018	EDUCAÇÃO		47644
ELGIN	1	24.000	16/05/2018	SAÚDE		47793
ELGIN	1	24.000	11/06/2018	U.S.F. SÃO JOSÉ OPERARIO		47897
ELGIN	1	12.000	16/08/2018	LAR DA CRIANÇA		48105
AGRATTO	1	9.000	30/09/2018	LAR DA CRIANÇA		48189
ELGIN	1	12.000	01/11/2018	ASSISTÊNCIA SOCIAL		48477
AGRATTO	1	18.000	01/11/2018	INFRA ESTRUTURA		48478
KOMECCO	1	9.000	01/11/2018	U.B.S. CENTRAL		48559
ELGIN	1	12.000	05/12/2018	LICITAÇÃO		48810
ELGIN	1	24.000	11/01/2019	EDUCAÇÃO		48843
AGRATTO	1	30.000	24/01/2019	SAÚDE		48852
ELGIN	1	12.000	05/02/2019	LICITAÇÃO		49016
MIDEA	1	12.000	27/05/2019	EDUCAÇÃO		49704
AGRATTO	1	12.000	02/05/2019	CREAS		49734
AGRATTO	1	18.000	02/05/2019	CREAS		49736
AGRATTO	1	12.000	27/05/2019	EDUCAÇÃO		49802
GREE	1	24.000	27/05/2019	EDUCAÇÃO		49818
ELGIN	1	24.000	21/05/2019	SAÚDE		49869
AGRATTO	1	9.000	31/05/2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL		49914
PHILCO	1	30.000	17/06/2019	ESPORTE		49939
ELGIN	1	24.000	03/06/2019	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS		49972
AGRATTO	1	12.000	02/09/2019	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA		50258
AGRATTO	1	12.000	01/11/2019	LABORATORIO MUNICIPAL		50411
AGRATTO	1	12.000	01/11/2019	UCT - UNID. DE COL. E TRANSFUÇÃO		50412
AGRATTO	1	18.000	11/11/2019	UCT - UNID. DE COL. E TRANSFUÇÃO		50413
PHILCO	1	30.000	02/12/2019	CULTURA		50946
AGRATTO	1	18.000	02/12/2109	SAÚDE		50984
GRRE	1	18.000	19/12/2019	CULTURA		51101

KOMEKO	1	18.000	19/12/2019	CULTURA	51102
CONSUL	1	18.000	19/12/2019	CULTURA	51136
ELGIN	1	24.000	11/02/2020	EDUCAÇÃO	51387
ELECTROLUX	2	7.500	15/02/2002	SAÚDE	15625-15628
SPRINGER	2	7.500	20/01/2005	SAÚDE	20197-20198
CONSUL	2	18.000	13/11/2006	EDUCAÇÃO	22350-23017
ELECTROLUX	2	7.500	13/01/2003	ESPORTE	27483-43458
ELECTROLUX	8	7.500	19/11/2008	EDUCAÇÃO	28827 à 28834
CONSUL	2	12.000	26/02/2010	INFRA ESTRUTURA	32456-32455
GREE	2	12.000	19/03/2010	SAÚDE	32506-32505
ELECTROLUX	3	7.500	19/03/2010	SAÚDE	32507 à 32509
ELETROLUX	6	12.000	04/04/2011	INFRA ESTRUTURA	34287 à 34289
ELECTROLUX	3	9.000	04/04/2011	INFRA ESTRUTURA	34293-34295-34294
ELECTROLUX	10	9.000	11/07/2011	LABORATÓRIO DE FUNGOS	34506-34504-34503-34507-34505-34512-34511-34510-34509-34508
ADMIRAL	2	9.000	16/03/2012	SAÚDE	35348-35344
ADMIRAL	8	9.000	16/03/2012	SAÚDE	35353-35352-35349-35351-35347-35346-35345-35350
YONAN	2	9.000	05/04/2012	SAÚDE	35566-35565
YONAM	2	24.000	05/04/2012	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	35568-35567
CONSUL	2	18.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO	36051-36052
CONSUL	3	18.000	28/06/2012	PLANEJAMENTO	36058-36067-36074
CONSUL	2	12.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO	36060-46701
CONSUL	2	18.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO	36063-36062
CONSUL	2	18.000	28/06/2012	LICITAÇÃO	36065-36057
CONSUL	2	18.000	28/06/2012	GABINETE	36066-36061
CONSUL	4	18.000	28/06/2012	ADMINISTRAÇÃO	36072-36047-36071-36046
CONSUL	24	18.000	13/08/2012	EDUCAÇÃO	7864-37863-37862-37867-37860-37868-37858-37857-37856-37855-37854-37853-37861-37875-37866-37874-3
CONSUL	17	18.000	13/08/2012	EDUCAÇÃO	37883-37881-37880-37879-37878-37876-37877-37884-37882-37890-37889-37888-37887-3
CONSUL	2	18.000	05/11/2012	EDUCAÇÃO	38344-38345
HITACHI	5	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38542-38575-38578-38588-38591
HITACHI	5	30.000	21/11/2012	AGRICULTURA	38543-38555-38594-38595-38600
HITACHI	6	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38544-38563 à 38565 - 38567- 38568
HITACHI	8	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38545 à 38547 - 38552-38566- 38570 à 38572
HITACHI	10	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38548-38551-38557-38558-38561-38562-38576-38577-38581-38600

P. M. JUINA

Fis. 
 1. nº. 

HITACHI	3	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38549-38550-38601
HITACHI	2	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38553-38556
HITACHI	5	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38554-38559-38573-38574-38582
HITACHI	5	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38560-38586-38587-38589-38590
HITACHI	5	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38579-38580-38585-38592-39205
HITACHI	4	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38584-38593-38596-38597
HITACHI	5	30.000	21/11/2012	EDUCAÇÃO	38598-38599-38603-38604-38605
GREE	2	12.000	19/02/2013	SAÚDE	38722-38723
SANSUNG	2	12.000	09/05/2013	SAÚDE	38816-38817
MIDEA	2	24.000	10/12/2013	SAÚDE	39771-38770
ELECTROLUX	6	60.000	12/12/2013	SAÚDE	39874 à 39879
MIDEA	2	24.000	11/02/2014	SAÚDE	39970-39971
KOMEKO	2	30.000	20/05/2014	EDUCAÇÃO	39987-39988
CONSUL	2	18.000	19/08/2014	EDUCAÇÃO	40067-40066
MIDEA	2	12.000	18/09/2014	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40113-40112
MIDEA	2	12.000	06/03/2014	EDUCAÇÃO	40343-40341
KOMEKO	2	30.000	17/03/2014	EDUCAÇÃO	40346-40347
MIDEA	2	12.000	06/03/2014	EDUCAÇÃO	40350-40349
GREE	2	12.000	09/04/2014	SAÚDE	40378-40379
KOMEKO	3	9.000	17/09/2015	SAÚDE	41586-41587-41588
KOMEKO	6	12.000	20/01/2016	SAÚDE	41679 à 41684
KOMEKO	2	18.000	01/03/2016	SAÚDE	41814-41815
KOMEKO	2	9.000	01/04/2016	LABORATORIO MUNICIPAL	41828-41829
KOMEKO	21	12.000	03/05/2016	EDUCAÇÃO	41837 à 41847 - 41849 à 41857 - 47631
ELGIN	3	24.000	11/07/2016	U.S.F. RURAL I	42312 à 42314
KOMEKO	3	9.000	11/07/2016	U.S.F. RURAL I	42315 à 42317
ELGIN	2	24.000	11/07/2016	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 2	42318-42319
KOMEKO	8	12.000	15/07/2016	U.S.F. RURAL I	42324 à 42331
KOMEKO	7	12.000	15/07/2016	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 2	42333 à 42339
ELGIN	2	24.000	18/07/2016	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	42342-42343
KOMEKO	2	9.000	23/05/2016	EDUCAÇÃO	42397-42100
ELECTROLUX	2	60.000	21/11/2016	SAÚDE	42920-42953
CONSUL	2	12.000	28/09/2012	ESPORTE	43490-43491

P. M. JUINA
Fl. 41
000

MIDEA	3	12.000	06/03/2014	EDUCAÇÃO	43875 à 43910
AGRATTO	2	12.000	03/04/2017	UCT - UNID. DE COL. E TRANSFUÇÃO	46327-50412
AGRATTO	2	18.000	03/04/2017	EDUCAÇÃO	46337-46338
AGRATTO	5	12.000	02/05/2017	SAÚDE	46399 - 46403 à 46405
AGRATTO	2	18.000	01/06/2017	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46441-46442
AGRATTO	5	12.000	07/08/2018	EDUCAÇÃO	46760-48843
ELGIN	2	30.000	21/08/2017	SAÚDE	46793-46794
AGRATTO	3	18.000	02/10/2017	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 1	46867 à 46869
AGRATTO	6	9.000	02/10/2017	U.S.F. MODULO 05 EQUIPE 1	46870 à 46875
AGRATTO	9	9.000	19/02/2018	CENTRO DE REABILITAÇÃO	47092 à 47100
ELGIN	2	12.000	07/03/2018	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47336-47337
ELGIN	2	12.000	02/04/2018	ASSISTÊNCIA SOCIAL	47405-47406
ELGIN	3	12.000	12/04/2018	CAPS	47423 à 47425
KOMEÇO	2	9.000	26/04/2018	EDUCAÇÃO	47566-47567
ELGIN	2	12.000	02/05/2018	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA	47628-47629
ELGIN	5	12.000	07/05/2018	ADMINISTRAÇÃO	47645 à 47649
AGRATTO	2	18.000	07/05/2018	EDUCAÇÃO	47761-47762
KOMEÇO	2	9.000	19/06/2018	ADMINISTRAÇÃO	47875-47876
ELGIN	2	12.000	12/07/2018	LICITAÇÃO	47982-47983
KOMEÇO	2	9.000	03/09/2018	EDUCAÇÃO	48308-48309
COMFEE	9	12.000	09/10/2018	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	48358 à 48366
COMFEE	12	12.000	08/10/2018	SAÚDE	48369 à 48379 - 48383
AGRATTO	6	30.000	14/01/2019	EDUCAÇÃO	48837 à 48842
ELGIN	3	12.000	11/01/2019	EDUCAÇÃO	48844 à 48846
AGRATTO	2	18.000	01/02/2019	SAÚDE	49004-49159
KOMEÇO	2	9.000	01/04/2019	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	49546-49547
AGRATTO	4	30.000	07/08/2019	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	50132 à 50135
ELGIN	6	24.000	07/08/2019	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	50138 à 50143
AGRATTO	15	18.000	07/08/2019	FMS/ BLOCO DE INVESTIMENTOS	50144 à 50157 - 50128
AGRATTO	4	12.000	07/08/2019	AGRICULTURA	50189 à 50192
AGRATTO	3	9.000	07/08/2019	AGRICULTURA	50193 à 50195
ELGIN	2	60.000	02/09/2020	SAÚDE	50256-50257
AGRATTO	4	12.000	02/12/2019	SAÚDE	50958 à 50961

SIM



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

P. M. JUINA

43

Fig.

1 no.

ANEXO DA ATA DE JULGAMENTO

Pregao Presencial 4/2020

Julgamento das proposta da Pregao Presencial 4/2020

Abertura: 8:00

Hora: 8:00

7558 E DE ARAUJO & CIA LTDA

10.928.243/0001-48

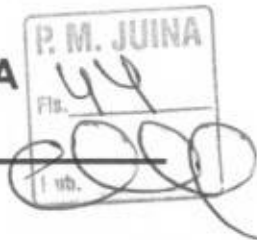
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492761	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.	UNIDADE	100,000	547,000	54.700,000
2	492762	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.	UNIDADE	190,000	371,000	70.490,000
3	501081	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 38.000 BTUs a 60.	UNIDADE	200,000	15,000	3.000,000
4	341688	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.0	UNIDADE	100,000	384,000	38.400,000
5	492763	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000	UNIDADE	80,000	530,000	42.400,000
6	492764	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000	UNIDADE	110,000	371,000	40.810,000
7	501082	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 38.000 BTUs a 60.000	UNIDADE	130,000	45,000	5.850,000
8	341689	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 B	UNIDADE	70,000	390,000	27.300,000
9	492765	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000	UNIDADE	30,000	508,000	15.240,000
10	492766	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000	UNIDADE	30,000	381,000	11.430,000
11	501083	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 38.000 BTUs a 60.000	UNIDADE	30,000	15,000	450,000
12	341686	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 B	UNIDADE	50,000	389,000	19.450,000
13	492767	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 18.000 B	UNIDADE	60,000	425,000	25.500,000
14	492768	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 30.000 B	UNIDADE	60,000	279,000	16.740,000
15	501084	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 38.000 B	UNIDADE	30,000	15,000	450,000
16	341691	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 9.000 BT	UNIDADE	50,000	292,000	14.600,000
17	492759	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs	UNIDADE	70,000	522,000	36.540,000
18	492760	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs	UNIDADE	90,000	371,000	33.390,000
19	501085	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 38.000 BTUs	UNIDADE	100,000	15,000	1.500,000
20	341687	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a	UNIDADE	70,000	380,000	26.600,000
21	492769	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs	UNIDADE	150,000	374,000	56.100,000
22	492770	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs	UNIDADE	240,000	236,000	56.640,000
23	501086	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 38.000 BTUs	UNIDADE	288,000	15,000	4.320,000
24	341690	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs	UNIDADE	100,000	245,000	24.500,000
25	492771	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs	UNIDADE	80,000	441,000	35.280,000
26	492772	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs	UNIDADE	90,000	289,000	26.010,000
27	501087	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 38.000 BTUs	UNIDADE	40,400	25,000	1.010,000
28	341692	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a	UNIDADE	100,000	313,000	31.300,000

TOTAL DO VENCEDOR

720.000,000



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24



PARANATINGA - MT, sexta-feira, 13 de março de 2020

DEVENILSON DA SILVA
Pregoeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 08/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 20/01/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 20/01/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 121.797,00

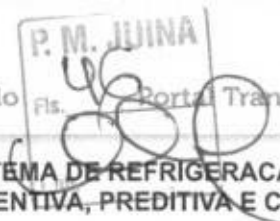
Histórico de Situação

ABERTA em 08/01/2020

HOMOLOGADA em 24/01/2020

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM DESINSTALACAO E INS**
Quantidade: 74 por R\$ 172,39 = R\$ 12.756,89
PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ☆, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ MODELO PISO TETO DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**
Quantidade: 32 por R\$ 275,19 = R\$ 8.806,05
PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ☆, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**
Quantidade: 09 por R\$ 321,15 = R\$ 2.890,35
PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ☆, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVEN**
Quantidade: 85 por R\$ 221,53 = R\$ 18.829,63
PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ☆, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ INSTALACAO DE EQUIPAMENTO SPLIT DE 18000 BTUS, COM FORNECIM**
Quantidade: 50 por R\$ 177,11 = R\$ 8.855,50
PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ☆, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE CONFECACAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS**



- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ SPLIT DE 30.000BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA**
 Quantidade: 05 por R\$ 280,96 = R\$ 1.404,79
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE AR CONDICIONADO 28.000 A 36.000 BTUS.**
 Quantidade: 06 por R\$ 321,18 = R\$ 1.927,08
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**
 Quantidade: 02 por R\$ 494,13 = R\$ 988,25
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**
 Quantidade: 100 por R\$ 154,05 = R\$ 15.404,99
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ SPLIT, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, MANUTENCAO CORRETIVA**
 Quantidade: 02 por R\$ 526,77 = R\$ 1.053,54
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS**
 Quantidade: 01 por R\$ 807,73 = R\$ 807,73
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**
 Quantidade: 111 por R\$ 179,64 = R\$ 19.940,54
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**
 Quantidade: 49 por R\$ 179,44 = R\$ 8.792,67
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO/ EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**
 Quantidade: 104 por R\$ 138,34 = R\$ 14.387,19
 PARTICIPANTES: S. S. ALENCAR - ME ✨, DAISA PEREIRA DA CRUZ ME

Institucional

[Conheça o Tribunal](#)
[História](#)
[Composição](#)
[Ministério Público de Contas](#)
[Fiscalizados](#)
[Ouvidoria](#)
[Corregedoria](#)

Pesquisas e Serviços

[Processos](#)
[Jurisprudência](#)
[Legislação e Normativos](#)
[Certidão Negativa de Débitos](#)
[PUG - Área Restrita](#)
[GEO-OBRA](#)
[Boleto Online](#)

Transparência

[Consulta por Assunto](#)
[Solicitação de Informação](#)

Imprensa

[Notícias](#)
[Artigos](#)
[Publicações](#)
[TV Contas](#)
[Rádio TCE](#)
[Sessão Plenária](#)
[Galeria de Fotos](#)





Prefeitura de Nova-Ubiratã



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

PREGÃO: Nº. 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua. Pará 1850, Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdenir José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161.20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1421, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **R. TEREZINHA MARASKIM BRAGHINI EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.803.938/0001-91, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2081, centro, Nova Ubiratã MT, CEP 78.888-000, representada pela Sra. Rosângela Teresinha Maraskim Braghini, portador do RG: 5500043-3 SSP/PR e o CPF 030.057.339-12 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando à futura e eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



LOTE I – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51939	422201-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER.	UND	28	132,15	3.700,00

LOTE II – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	51941	422202-4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER.	UND	36	122,23	4.400,00

LOTE III – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	51942	416523-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	25	140,00	3.500,00

LOTE IV – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS

ITEM	COD ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	51943	424814-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	20	135,00	2.700,00

LOTE V – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

ITEM	COD ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	51944	416521-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	32	103,13	3.300,00



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



LOTE VI – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	51945	417266-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	33	75,76	2.500,00

LOTE VII – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	51946	430492-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER.	UND	13	107,70	1.400,00

LOTE VIII – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	51947	422190-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI WALL, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER.	UND	11	181,82	2.000,00

LOTE IX – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	51948	417268-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO INSTALACAO , COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	8	362,00	2.900,00

LOTE X – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51950	4137	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	131	56,80	7.440,00



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

P. M. JUINA

Fls.

1 wh.

2	57953	10901	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, COM MATERIAL.	UND	48	25,00	1.200,00
3	51965	410966-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	93	20,00	1.860,00

Valor total do lote X: R\$ 10.500,00

LOTE XI – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51951	4138	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	155	44,91	6.960,00
2	57594	19647	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	46	40,00	1.840,00
3	51966	411718-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	88	25,00	2.200,00

Valor total do lote XI: R\$ 11.000,00

LOTE XII – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51952	4139	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	89,43	9.390,00
2	57595	TCEMT 0000162	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM MATERIAL.	UND	36	40,00	1.440,00
3	51967	411723-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	65	18,00	1.170,00

Valor total do lote XII: R\$ 12.000,00



LOTE XIII – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
22.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51953	4140	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	88	70,64	6.216,00
2	57596	9982	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	24	80,00	1.920,00
3	51968	410965-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	48	18,00	864,00

Valor total do lote XIII: R\$ 9.000,00

LOTE XIV – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
24.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51954	4141	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	93	95,76	39.905,00
2	57597	TCEMT 0000163	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	38	40,50	1.520,00
3	51969	413374-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	63	25,00	1.575,00

Valor total do lote XIV: R\$ 12.000,00

LOTE XV – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
30.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51955	4143	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	82	104,15	8.540,00



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

P. M. JUINA

Fls. 53

2	57598	TCEMT 0000163	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	42	60,00	2.520,00
3	51970	411463-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	57	20,00	1.140,00

Valor total do lote XV: R\$ 12.200,00

LOTE XVI – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51956	4144	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	57	95,23	5.428,00
2	57599	10902	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	17	140,00	2.380,00
3	51971	418611-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	24	8,00	192,00

Valor total do lote XVI: R\$ 8.000,00

LOTE XVII – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51957	4145	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	UND	44	103,07	4.535,00
2	57600	28547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 48.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	12	130,00	1.560,00
3	51972	427338-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR), CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	27	15,00	405,00

Valor total do lote XVII: R\$ 21.846,40



LOTE XVIII – LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
60.000 BTUS

ITEM	COD DO ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51958	4146	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	18	120,00	2.160,00
2	57601	28547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS. COM MATERIAL.	UND	13	255,77	3.325,00
3	51974	429036-4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS (CAPACITOR). CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA.	UND	21	15,00	315,00

Valor total do lote XVIII: R\$ 5.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 113.400,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3. A prestação dos serviços deverá ser feito nos locais definidos nas especificações de cada item e seu respectivo lote.

6.4. Os serviços deverão ser realizados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante a realização do mesmo;

6.5. Os serviços serão realizados na sede e nos distritos deste município, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

6.6. A empresa contratada deverá fornecer os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.



- 6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;
- 6.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 6.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.11. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 6.13. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.15. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES ades os ao registro de preços.

04.001.08.244.0007.2010.0081.339039

05.001.12.361.0015.2018.339039.0158

05.001.12.361.0015.2095.339039.0163

05.002.12.361.0015.2096.339039.0180

05.002.12.365.0019.2024.339039.0198

05.003.12.361.0017.2027.339039.0213

06.001.15.451.0025.2035.339039.0265

06.002.15.452.0034.2036.339039.0284

06.003.26.782.0024.2037.339039.0291

06.004.17.512.0036.2038.339039.0308

07.001.10.122.0027.2040.339039.0324

11.001.22.661.0034.2058.339039.0447

12.001.18.541.0032.2059.339039.0479

14.001.27.812.0041.2069.339039.0514

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS, devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.



09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 – A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.1.1 - Atuarão como fiscal da presente Ata de Registro de Preços e Contrato, os servidores nomeados conforme de portaria de nº 085 de 08 de março de 2019 específica para tal finalidade, ou ainda através de outro ato normativo que possa substituir ou alterar o citado anteriormente;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



12.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 007/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.



Prefeitura de
Nova-Ubiratã



14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 20 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PROMINENTE COMPRADOR

R. TEREZINHA MARASKIM BRAGHINI EIRELI
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

MAURO ODINEI SOLIANI
CPF 896.212.121-20

VANUBIA GALVÃO DA SILVA
CPF 049.303.311,45



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	11,00000	30	25	50	393,00	4.323,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	20,00000	30	25	50	440,00	8.800,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	40,00000	30	25	50	95,00	3.800,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	40,00000	30	25	50	75,00	3.000,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	40,00000	30	25	50	120,00	4.800,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	40,00000	30	25	50	140,00	5.600,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 85 UF	UNIDADE	40,00000	30	25	50	160,00	6.400,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	40,00000	30	25	50	65,00	2.600,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000	UNIDADE	15,00000	30	25	50	435,00	6.525,00
44503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	45,00000	30	25	50	73,00	3.285,00
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELH		15,00000	39	05	50	280,00	4.200,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELH		15,00000	39	05	50	360,00	5.400,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELH		15,00000	39	05	50	580,00	8.700,00
465980	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELH		3,00000	39	05	50	850,00	2.550,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO		65,00000	39	05	50	150,00	9.750,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO		65,00000	39	05	50	200,00	13.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO		21,00000	39	05	50	250,00	5.250,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO		15,00000	39	05	50	350,00	5.250,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	un	145,00000	39	05	50	100,00	14.500,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONAL	kg	65,00000	39	05	50	160,00	10.400,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	20,00000	30	25	50	265,00	5.300,00
466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	460,00	1.380,00
466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	550,00	1.650,00
466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	700,00	2.100,00
466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	75,00	225,00
466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	1.080,00	3.240,00
466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	1.220,00	3.660,00
466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	1.440,00	4.320,00
466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE E	UNIDADE	3,00000	30	25	50	1.620,00	4.860,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.0	UNIDADE	20,00000	30	25	50	320,00	6.400,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30	UNIDADE	20,00000	30	25	50	260,00	5.200,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO	UNIDADE	20,00000	30	25	50	365,00	7.300,00
466126	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	UNIDADE	1,00000	30	25	50	345,00	345,00
466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA C	un	10,00000	39	05	50	346,00	3.460,00

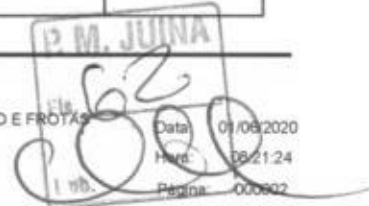
Total de Itens: 34

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004742	4.323,00V							
009831	8.800,00V							
010474	3.800,00V							
011527	3.000,00V							
011528	4.800,00V							
011529	5.600,00V							
011530	6.400,00V							
011579	2.600,00V							
044396	6.525,00V							
044503	3.285,00V							
465977	4.200,00V							
465978	5.400,00V							
465979	8.700,00V							
465980	2.550,00V							
465981	9.750,00V							
465983	13.000,00V							
465984	5.250,00V							
465985	5.250,00V							
465987	14.500,00V							
465989	10.400,00V							

Item	Valor							
466024	5.300,00V							

Agil Softwares para Area Publica



GUIA00326

GUARDIÃO - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS
MUNICÍPIO DE JUINA - MT

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 606/2020 APURAÇÃO.: 1/08/2020 Individual

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
466025	1.380,00V							
466026	1.650,00V							
466027	2.100,00V							
466028	225,00V							
466029	3.240,00V							
466030	3.660,00V							
466031	4.320,00V							
466032	4.880,00V							
466033	6.400,00V							
466034	5.200,00V							
466035	7.300,00V							
466126	345,00V							
466128	3.460,00V							
Total	177.573,00							

E - Emp
P - Perd
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

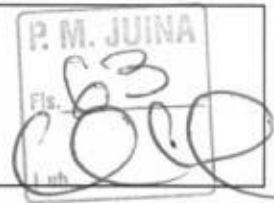
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços****Balizamento: 1788****Pedido: 606 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE****Fornecedor: 9696 - MUNICÍPIO DE JUÍNA****CNPJ: 015.359.201/0001.57****Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSÃO COMERCIAL AR 01 - JUÍNA MT****CEP: 78320000****Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG****Local: 2203 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO****Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	4,0000	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	10,0000	R\$ 95,00	R\$ 950,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 75,00	R\$ 750,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 65,00	R\$ 650,00
96	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	5,0000	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	10,0000	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 460,00	R\$ 920,00
466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
466126	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 346,00	R\$ 346,00

Total da(s) Dotação(ões):**R\$ 42.783,00****Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVIÇO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
465978	SERVIÇO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

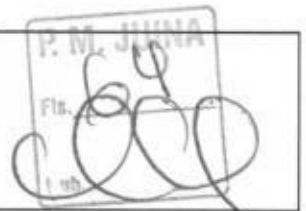
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
465980	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		20,0000	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		20,0000	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		10,0000	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		5,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	40,0000	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	20,0000	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 26.250,00
Total do Local: R\$ 69.033,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 69.033,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Dotação: 2537 - 03.130.10.302.0015.2337.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	4,0000	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	10,0000	R\$ 95,00	R\$ 950,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 75,00	R\$ 750,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 65,00	R\$ 650,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	5,0000	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	10,0000	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 460,00	R\$ 920,00
466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	10,0000	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
466126	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 346,00	R\$ 346,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 42.783,00
Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		5,0000	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
465980	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		20,0000	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		20,0000	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		10,0000	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		5,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	40,0000	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	20,0000	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 26.250,00
Total do Local: R\$ 69.033,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 69.033,00

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 393,00	R\$ 393,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	3,0000	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 75,00	R\$ 375,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 140,00	R\$ 700,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 65,00	R\$ 325,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 435,00	R\$ 870,00
44503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	15,0000	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	3,0000	R\$ 265,00	R\$ 795,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,0000	R\$ 320,00	R\$ 960,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,0000	R\$ 260,00	R\$ 780,00
035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	3,0000	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 10.583,00

Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 280,00	R\$ 560,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 360,00	R\$ 720,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		10,0000	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	45,0000	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	10,0000	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA

Fls.

Balizamento de Preços

466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	2.0000	R\$ 150,00	R\$ 300,00
--------	---	----	--------	------------	------------

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 12.940,00
Total do Local: R\$ 23.523,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 23.523,00

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2638 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 2707 - 06.180.08.243.0008.2614.339030000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
466030	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UNIDADE	1.0000	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
466031	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	UNIDADE	1.0000	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.660,00

Dotação: 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		3.0000	R\$ 280,00	R\$ 840,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		3.0000	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		3.0000	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
465980	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1.0000	R\$ 850,00	R\$ 850,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		20.0000	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		20.0000	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		5.0000	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		4.0000	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	20.0000	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	20.0000	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	3,0000	R\$ 150,00	R\$ 450,00
--------	---	----	--------	------------	------------

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 19.810,00**Dotação: 2734 - 06.180.08.244.0006.2607.339030000000 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	3,0000	R\$ 393,00	R\$ 1.179,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	4,0000	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	10,0000	R\$ 95,00	R\$ 950,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 75,00	R\$ 750,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
44379	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	10,0000	R\$ 65,00	R\$ 650,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,0000	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
44503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	15,0000	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	4,0000	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
466025	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 460,00	R\$ 460,00
466026	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 550,00	R\$ 550,00
466027	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
466028	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
466032	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	4,0000	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	4,0000	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	4,0000	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 20.809,00**Dotação: 2812 - 06.180.08.244.0008.2611.339030000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
466029	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.080,00**Total do Local:** R\$ 44.359,00**Total do Órgão/Unid.:** R\$ 44.359,00**Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Local: 80 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 393,00	R\$ 393,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 440,00	R\$ 440,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 75,00	R\$ 375,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 120,00	R\$ 600,00



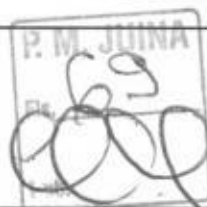
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 140,00	R\$ 700,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 65,00	R\$ 325,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 435,00	R\$ 870,00
44503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	5,0000	R\$ 73,00	R\$ 365,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,0000	R\$ 265,00	R\$ 265,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 320,00	R\$ 320,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 365,00	R\$ 365,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 6.553,00
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000	R\$ 280,00	R\$ 280,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000	R\$ 360,00	R\$ 360,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		1,0000	R\$ 580,00	R\$ 580,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		5,0000	R\$ 150,00	R\$ 750,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		5,0000	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		3,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	30,0000	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00
466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 8.220,00
Total do Local: R\$ 14.773,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 14.773,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO

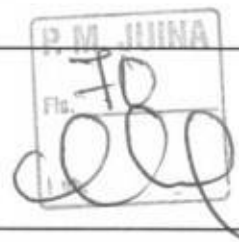
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços****Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 393,00	R\$ 393,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 440,00	R\$ 440,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
11527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 75,00	R\$ 375,00
11528	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 140,00	R\$ 700,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 65,00	R\$ 325,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,0000	R\$ 435,00	R\$ 870,00
44503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	5,0000	R\$ 73,00	R\$ 365,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,0000	R\$ 265,00	R\$ 265,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 320,00	R\$ 320,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 365,00	R\$ 365,00

Total da(s) Dotação(ões):**R\$ 6.553,00****Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 280,00	R\$ 560,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 360,00	R\$ 720,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		5,0000	R\$ 150,00	R\$ 750,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		5,0000	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00
465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	5,0000	R\$ 100,00	R\$ 500,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	2,0000	R\$ 150,00	R\$ 300,00
--------	---	----	--------	------------	------------

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 6.640,00
Total do Local: R\$ 13.193,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 13.193,00

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Local: 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4742	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 393,00	R\$ 393,00
9831	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 440,00	R\$ 440,00
10474	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
527	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 75,00	R\$ 375,00
628	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11529	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 140,00	R\$ 700,00
11530	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11579	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	UNIDADE	5,0000	R\$ 65,00	R\$ 325,00
44396	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 435,00	R\$ 435,00
44503	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	METRO	5,0000	R\$ 73,00	R\$ 365,00
466024	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	UNIDADE	1,0000	R\$ 265,00	R\$ 265,00
466033	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 320,00	R\$ 320,00
466034	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
466035	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 365,00	R\$ 365,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 6.118,00

Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465977	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 280,00	R\$ 560,00
465978	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 360,00	R\$ 720,00
465979	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)		2,0000	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
465981	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS		5,0000	R\$ 150,00	R\$ 750,00
465983	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS		5,0000	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
465984	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS		2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA

Fls.

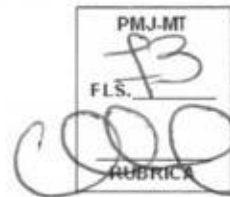
Balizamento de Preços

465985	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS		1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
465987	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	un	5,0000	R\$ 100,00	R\$ 500,00
465989	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	kg	5,0000	R\$ 160,00	R\$ 800,00
466128	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	un	2,0000	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 6.640,00
Total do Local:	R\$ 12.758,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 12.758,00
Total do Fornecedor:	R\$ 246.672,00
Total do Pedido:	R\$ 246.672,00
Total Balizamento:	R\$ 246.672,00
Total Geral:	R\$ 246.672,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO




PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- (x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 15 de Junho de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 207.2020.

Atenciosamente,

Juína – MT, 16 de Junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



EDITAL DE LICITAÇÃO

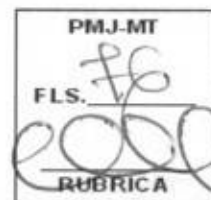
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

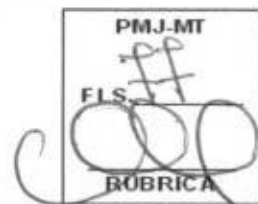
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS;
DATA DA ABERTURA: 03/07/2020;
HORA: 09:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 09:00 horas (Horário Local) do dia 03/07/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **09:00 horas, do dia 03 de Julho de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

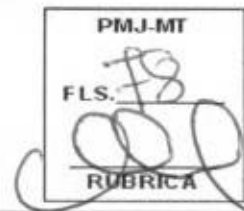
Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR LOTE no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

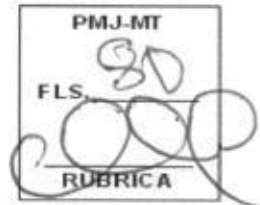
5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. Da negociação de preço;
- 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

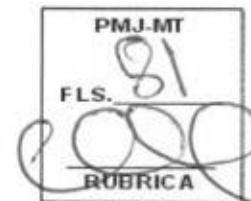
- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:
- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:
- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

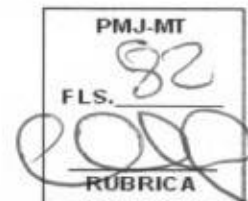
8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

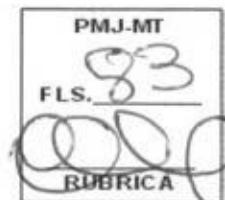
8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

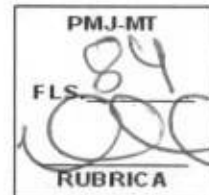
8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

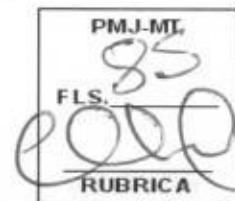
8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

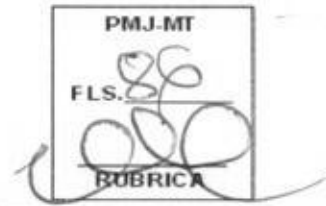
9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

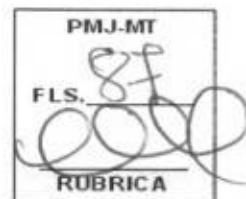
10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____;

AO PREGOEIRO DESIGNADO;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

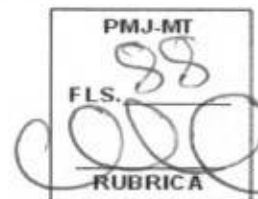
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

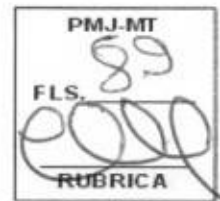
11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados *via fac-símile*.

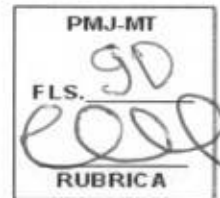
12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

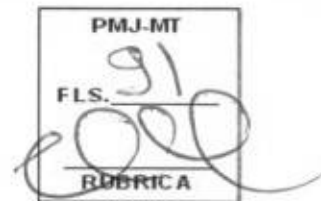
12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

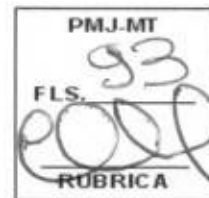
12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

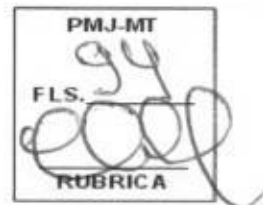
13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

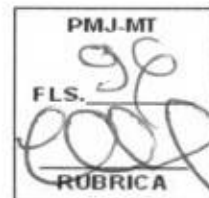
13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

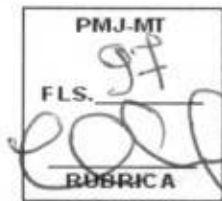
14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

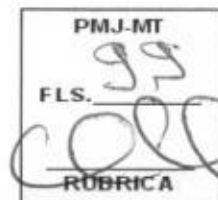
18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

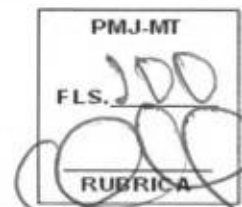
19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.



20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

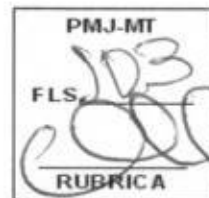
21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

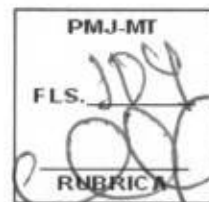
22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

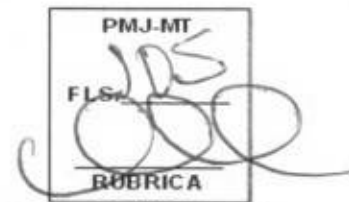
23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

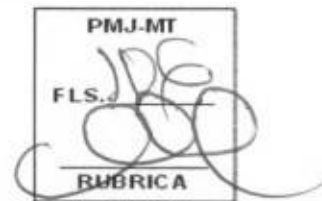
23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.
- 24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.
- 24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

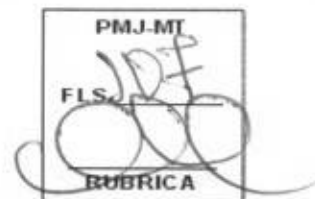
- 25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

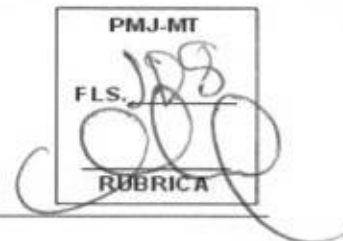
27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

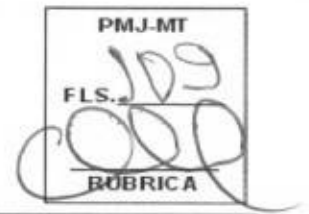
27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

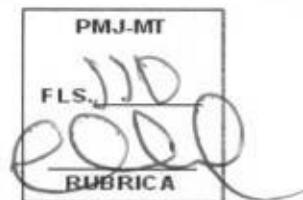
27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

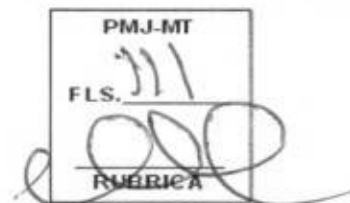
27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

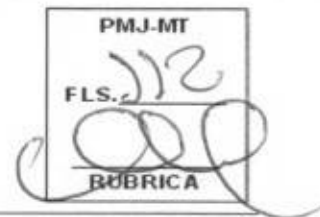
28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

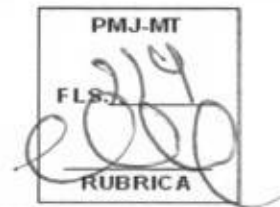
29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

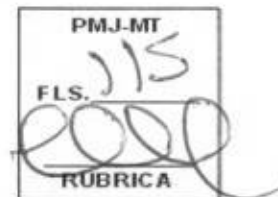
30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

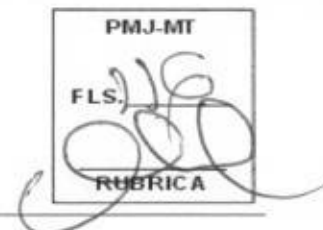
31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 056/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

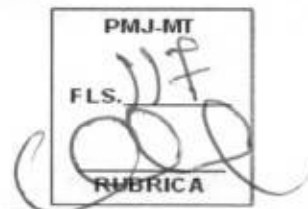
33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela impropriedade ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

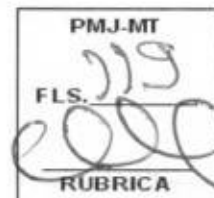
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

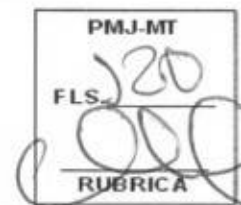
Juína-MT, 16 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 17 de Junho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 056/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO E OU REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A presente solicitação se faz necessário visto que se trata de equipamentos utilizados pelos setores da Administração Pública Municipal e conforme instruções do fabricante há necessidade de manutenções periódicas e preventivas, para que os equipamentos possam funcionar de modo correto. O município tem hoje em seus prédios próprios e locados 614 unidades de ar condicionais que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Para manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

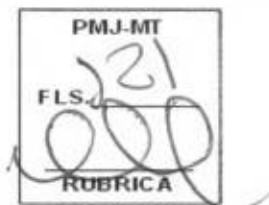
3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

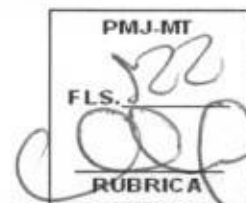


LOTE 1 PEÇAS/PRODUTOS

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	466126	unidade	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR		R\$ 346,00	R\$ 692,00
2	11579	unidade	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF		R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
3	11528	unidade	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF		R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4	11527	unidade	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF		R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
5	11529	unidade	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF		R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
6	11530	unidade	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF		R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
7	466024	unidade	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES		R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
8	4742	unidade	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN		R\$ 393,00	R\$ 5.895,00
9	466026	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS		R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
10	466027	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS		R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
11	466028	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS		R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
12	466029	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS		R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
13	466030	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS		R\$ 1.220,00	R\$ 6.100,00
14	466031	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS		R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
15	466032	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS		R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
16	466025	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS		R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
17	10474	unidade	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL		R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
18	466033	unidade	030	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS		R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
19	466034	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS		R\$ 260,00	R\$ 7.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



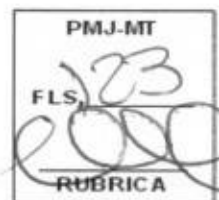
20	466035	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS		R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
21	44396	unidade	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS		R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
22	9831	unidade	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS		R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
23	44503	unidade	045	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA		R\$ 73,00	R\$ 3.285,00
							R\$ 139.922,00

LOTE 2 SERVIÇOS/MANUTENÇÃO

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	465978	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	x	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
2	465980	Serviço	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	x	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
3	465979	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	x	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
4	465977	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	x	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
5	465989	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	x	R\$ 160,00	R\$ 13.600,00
6	465987	Serviço	185	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	x	R\$ 100,00	R\$ 18.500,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7	465983	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	x	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00
8	465984	Serviço	031	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	x	R\$ 250,00	R\$ 7.750,00
9	465985	Serviço	020	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	x	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	465981	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	x	R\$ 150,00	R\$ 12.750,00
11	466128	Serviço	010	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	x	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
							R\$ 106.750,00
							0

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.3. A execução dos trabalhos deverão obedecer estritamente as NRs e demais normas regulamentadoras aplicadas aos trabalhos de assistência, instalação e manutenção de ar condicionado.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

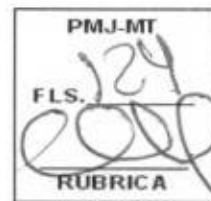
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

7.2. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos, já incluso a desinstalação e posterior instalação. A contratada assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

7.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da instalação.

7.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

7.5. A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação. A CONTRATANTE se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.

7.6. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.

7.7. O aluguel de equipamentos (andaimos, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

7.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

7.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

7.10. Sempre que requerido pelo órgão solicitante, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

7.11. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

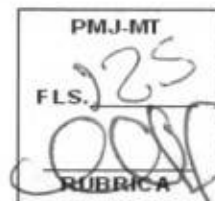
7.12. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.14. Elaborar relatório de técnico dos serviços em cada aparelho quando houver chamado, especificando, quando necessário, as peças a serem substituída.

7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.20. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

7.21. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

7.22. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.23. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.26. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.27. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

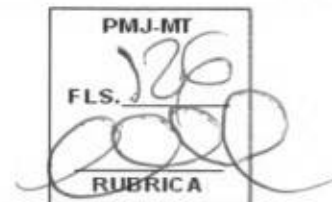
9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da entrega da requisição documento similar;

11.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
- Dotação: 2419 - 03.001.10.122.0014.2339.339030000000 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL
- Dotação: 1181 - 04.140.04.331.0036.2414.339030000000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG
- Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- Dotação: 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

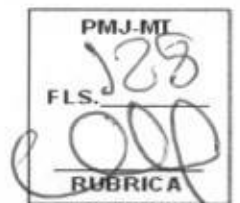
13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 056/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

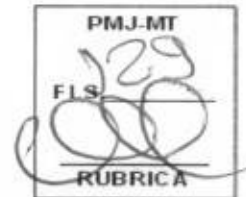
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 056/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 056/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 056/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 056/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

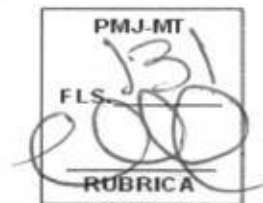
_____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 056/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 056/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR "L", ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 056/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 056/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

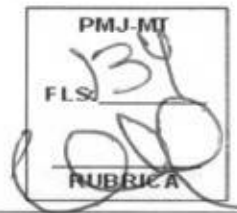
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 056/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

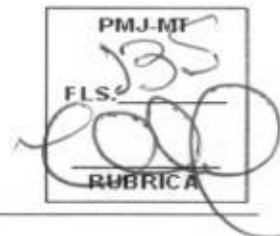
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 056/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 056/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

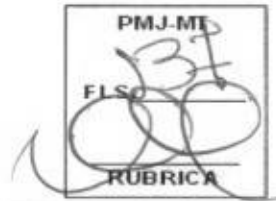
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 056/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

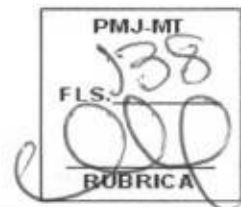
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/___/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

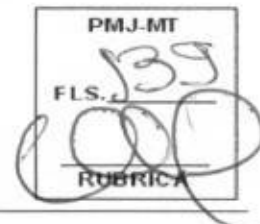
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

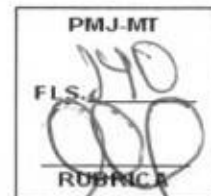
5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

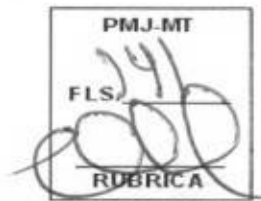
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

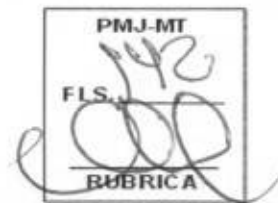
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

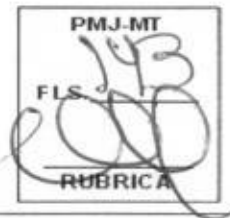
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

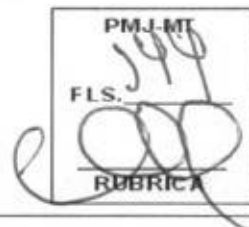
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 056/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 056/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

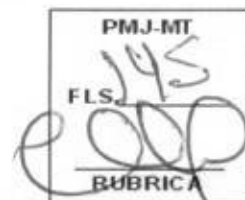
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 056/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

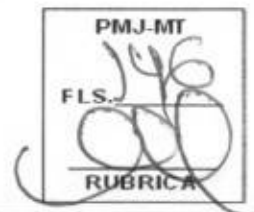
2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2020 A ___/___/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal N° 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

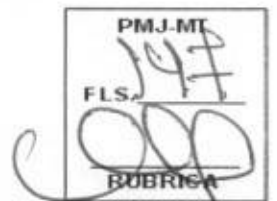
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

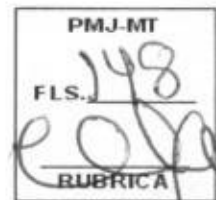
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

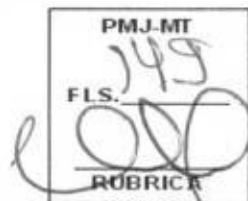
Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 056/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 056/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 056/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

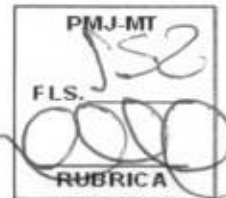
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

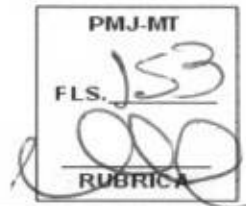
11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

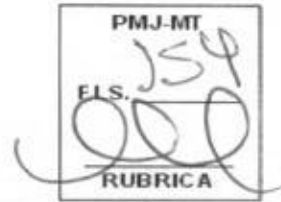
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

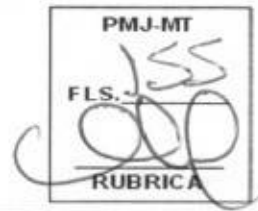
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

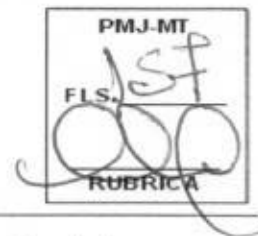
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

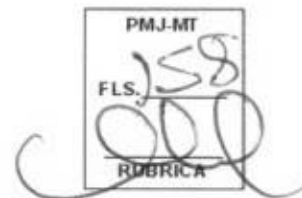
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 207/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 17 de Junho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 207-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 056/2020, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

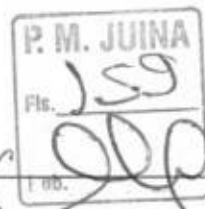
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE
PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES
DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado a o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 055/2020, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

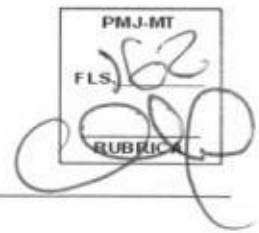
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 17 de Junho de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 03/07/2020

HORÁRIO: 09:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 056/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 17/06/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 056/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **03 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 17 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1932
Divulgação quinta-feira, 18 de junho de 2020

– Página 57
Publicação sexta-feira, 19 de junho de 2020



Juína-MT, 16 de junho de 2020.

Registro-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

* (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017
PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2017;

OBJETO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Exclusão de outras funções no Programa de Trabalho, constante do PROJETO SAÚDE JUÍNA, inclusão de verbas e adicionais precisamente, na atividade de PROMOÇÃO INTEGRAL À SAÚDE do Grupo 1 - CLT, para o desenvolvimento de ações ou tarefas nas diversas Unidades de Saúde da Municipalidade conforme a readequação do PROJETO SAÚDE JUÍNA;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 -TP, datada de 12 de março de 2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.
VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 21.423.487,90
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT.
OSCIPI: Associação de Gestão e Programas - AGAP;
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020;
PELO PARCEIRO PÚBLICO: Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal.
PELA OSICIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017
PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2017;

OBJETO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Inclusão de outras funções no Programa de Trabalho, constante do PROJETO SAÚDE JUÍNA, precisamente, na atividade de PROMOÇÃO INTEGRAL À SAÚDE do Grupo 2 - PJ, para o desenvolvimento de ações referente ao Plano de Enfrentamento da COVID-19, conforme a readequação do PROJETO SAÚDE JUÍNA;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 -TP, datada de 12 de março de 2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.
VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 2.901.708,27.
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT.
OSCIPI: Associação de Gestão e Programas - AGAP;
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020
PELO PARCEIRO PÚBLICO: Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal.
PELA OSICIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N.º 056/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **03 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 17 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste, tomar público o requerimento de Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMALRV para a atividade de: construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), para pavimentação de parte da MT-336, entre São Cristóvão e Tapurah (totalizando 13.200m² de estacionamento) - Zona Rural, neste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste, tomar público o requerimento de Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMALRV para a atividade de: construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), do Loteamento Bom Jesus. Local da obra: Avenida Goiás, Quadra 21, Lote 12, Setor 26 - Zona Urbana, neste Município.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2020

CREDOR: LUMI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DATA: 16/06/2020
VIGÊNCIA: 16/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO N.º 003/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2020

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, EXAMES DE IMAGEM, PEDIATRIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGISTA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PSIQUIATRIA, CONSULTAS MÉDICAS DE CIRURGIÃO GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAMES DE SAÚDE AUDITIVA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCEDIMENTOS FRENECTOMIA, INFECTOLOGIA, ODONTOLOGIA, EXAMES DE ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES CITOPATOLÓGICOS SAÚDE BUCAL E EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2020

CREDOR: GASTROCOR EXAMES CARDIOLÓGICOS E GASTROENTEROLÓGICOS LTDA
DATA: 16/06/2020
VIGÊNCIA: 16/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO N.º 003/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2020

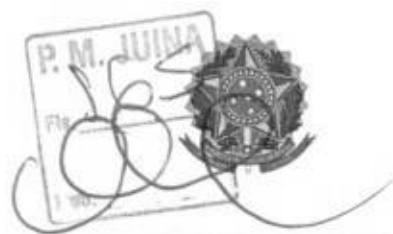
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, EXAMES DE IMAGEM, PEDIATRIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGISTA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PSIQUIATRIA, CONSULTAS MÉDICAS DE CIRURGIÃO GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAMES DE SAÚDE AUDITIVA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCEDIMENTOS FRENECTOMIA, INFECTOLOGIA, ODONTOLOGIA, EXAMES DE ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES CITOPATOLÓGICOS SAÚDE BUCAL E EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2020

CREDOR: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP
DATA: 17/06/2020
VIGÊNCIA: 16/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020
VALOR: R\$ 912.240,00
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM DOIS OPERADORES, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A FIM

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

Nome do Empresário

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES

Nome Fantasia

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

12774200

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

001.561.861-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.087.598/0001-21

NIRE

51-8-0216865-7

Endereço Comercial

CEP

78320-000

Bairro

PALMITEIRA

Logradouro

RUA EUCLIDES DA CUNHA

Município

JUINA

Número

519

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

01/08/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de isolantes térmicos, independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

33.14-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME27306887

Número do Identificador
31087598000121

Data de Emissão
29/06/2020



A collection of handwritten signatures and initials at the bottom of the page. On the left, there are two distinct signatures. On the right, there are several initials and a signature, including a prominent "H" and a signature that appears to be "H. H.".

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 Av. Manoel de Medeiros - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 33 - Fone/Fax: (66) 3366-1486
 Planaltina - Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serviço: 011 - Ar de História e Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: EDSON
 NERY DE ANDRADE NEVES Termo: 175687

Selo: B/A-95524 Cód.: 22 R\$6,80

Juína, 30 de junho de 2020
 Mario Ney Costa
 Tabelião Substituto

e-mail: servico@juina20@hotmail.com
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/sellos

2019 Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Semavim 9m

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Marília de Costa Campos
 Oficial Titular

Mario Ney Costa
 Tabelião Substituto

Helton de Castro Junior
 Tabelião Substituto

Norma Aparecida Garcia Fátima
 Secretária Auxiliar

Av. Manoel de Medeiros - Nº 304 N - Centro
 Caixa Postal 33 - Fone: (66) 3366-1486
 Juína - MT

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmeira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 012647-05 CRC/MT, como nosso representante legal, PROCURADOR, na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 056/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.



Juína - MT, 30 de JUNHO de 2020.

Edson Nery de Andrade Neves

EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.740.952-4

EDSON NERY DE ANDRADE NEVES

CPF: 001.561.861-79

RG.: 12774200 SSP/MT

TITULAR

VERSO →

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

P. M. JUINA
 Nr. 169
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VEÍCULOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1756065530

EDSON NEY DE ANDRADE NEVES

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) UF
 12774200 SSP MT

CPF 001.561.861-79 DATA NASCIMENTO 14/06/1982

FILIAÇÃO
 FRANCISCO NEVES
 SANTANA
 SUELI ANDRADE FERREIRA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO 03364500887 VALIDADE 17/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 11/08/2004

OBSERVAÇÕES

Edson Ney de A. Neves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUINA, MT DATA EMISSÃO 22/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 MATO GROSSO

54564326655
 M7638476526

DENATRAN CONTRAN

EM BRANCO

2º Ofício Extrajudicial

Marizete da Costa Campos
 Oficial Titular

Mário Ney Costa
 Substituto

Hilton de Campos Junior
 Substituto

Neuzi Aparecida Garcia Frizzo
 Secretária Autorizada

Juina / MT Fone: (66) 3566-1486

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marizete da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serventia: 91 - Área de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: B/LA 95457 Cod. 06
 Juina, 30 de junho de 2020
 Valor R\$: R\$3,10

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 91

e-mail: servicojudicial@hotmail.com
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/sistemas

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

do Estado, Delegacia da Receita Federal. PODERES para receber, comprar, adquirir, vender, doar, permutar, locar, arrendar, alienar, ceder, anuir, dar em garantia, transferir a quem quiser e pelo preço e condições **quaisquer Bens Imóveis**, podendo para tanto dito procurador assinar escritura de compra e venda ou qualquer outra com todas as formalidades de estilo, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, aceitar cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, limites e confrontações, descrever melhor o imóvel, fazer desmembramento e remembramento, caracterizar, re-ratificar, assinar como anuente, representá-lo perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de um modo geral, requerer e assinar os documentos necessários, pagar taxas e emolumentos, receber importâncias, passar recibos, dar quitação apresentar e retirar documentos, prestar informações, concordar, discordar, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, declarações. PODERES especiais para comprar, adquirir, receber, vender, ceder, alienar, doar, dar em garantia e transferir para si ou a quem quiser pelo o preço e condições que convencionar, **quaisquer Bens Móveis**, podendo para tanto dito procurador assinar, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, aceitar cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, para tanto o referido procurador, assinar requerimentos, endosso de documentação; representá-lo junto ao *DETRAN, CIRETRAN*, Despachantes em geral e Delegacias de Polícia e de trânsito, Cartório de Notas e quaisquer outros Órgãos necessários para a liberação e regularização de documentos do referido veículo, requerer, assinar e retirar papéis e documentos em quaisquer órgãos; promover a legalização dos documentos do veículo, representá-lo, dar baixa no gravame, pagar IPVA e outros taxas que forem necessárias, representando o outorgante perante as autoridades de trânsito; tomar medidas que forem necessários ao emplacamento, vistorias, 2ª via de documentos, remarcação de chassi, assinando todos os documentos necessários perante repartições de qualquer espécie. PODERES para representar o outorgante perante **quaisquer Agências Bancárias, Instituições Financeiras, Bancos**, podendo o procurador, para tanto, dar e receber citações, dar e receber quitação, podendo abrir, desbloquear e encerrar contas, abrir, desbloquear senhas, assinar recibos, prestar garantia pessoal em nome do outorgante, solicitar extratos, solicitar, desbloquear e retirar cartões magnéticos, requisitar talonários, realizar transferência de valores, emitir, endossar, solicitar e assinar, ordens de pagamentos (cheques), sustar pagamentos, contrair empréstimos, confessar dívidas, realizar quaisquer negócios financeiros, prova de vida, cadastro biométrico, contratando sobre financiamentos, depósitos, saques, títulos e valores, bem como assinar todos os documentos necessários ao exercício eficiente das atividades a ele outorgado. Concedendo-lhe amplos e gerais poderes para realizar movimentações e negócios financeiros de qualquer espécie em nome da OUTORGANTE, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações diversas perante quaisquer instituições financeiras, e especialmente perante a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena Sicredi Univales**, podendo ainda solicitar associação na cooperativa, encerrar a conta da mesma, integralizar cotas capitais; prestar garantia pessoal em nome da OUTORGANTE; prestar garantia real, vinculando bens de qualquer natureza de propriedade da OUTORGANTE; solicitar extratos; requisitar talonários; realizar transferência de valores; emitir ordens de pagamento (cheques); sustar pagamentos; contrair empréstimos; confessar dívidas; enfim, realizar quaisquer negócios financeiros, contratando sobre financiamentos, depósitos, saques, títulos e valores, além de outorgar, assinar ou aceitar escrituras de qualquer natureza, bem como representar a OUTORGANTE em todos os atos e contratos que dependam de sua vênua, presença ou assinatura, conferindo também poderes especiais para, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir,



3

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUIZ DE PAZ / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

P. M. JUÍNA
Fis. 169
I. sb.

LIVRO Nº 181

FLS Nº 086

Procuração bastante que faz e assina: **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - ME**, na forma abaixo:

Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virem que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos dezenove (19) dias do mês de Setembro (09), nesta Cidade e Comarca de Juína- Estado de Mato Grosso, no 2º Serviço Registral e Notarial, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 304 N, Centro, Em Cartório perante mim Tabelião, compareceu (ram) como Outorgante (s): **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - ME, empresa brasileira, com sede à Rua Euclides da Cunha, 519, Palmeira, neste município de Juína - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 31.087.598/0001-21, neste ato assina seu Administrador o Srº EDSON NERY DE ANDRADE NEVES, Brasileiro, Empresário, solteiro(a), nascido aos 14/06/1982, em Nova Brasilândia - MT, filho de Francisco Neves Santana e de Sueli Andrade Pereira, portador da Carteira de Identidade RG de nº 1.277.420-0 SSP/MT, expedida aos 07/10/1997, e inscrito no CPF de nº 001.561.861-79, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, Nº 519, Bairro Palmeira, neste município de Juína - MT, os documentos acima qualificados a que me foram exibidos, reconhecidos como própria de mim Notária, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es): **RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, casado(a), nascido aos 28/07/1982, filho de Joselito Eulalio de Oliveira e de Socorro Cristina Torres Araujo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG de nº 1273930-8 SSP/MT, e inscrito no CPF de nº 896.399.791-04, residente e domiciliado na Avenida Missionário Gunner Vingrer, 643 N, Modulo 04, neste município de Juína - MT. A quem confere amplos e ilimitados poderes para que possa gerir e administrar todos os seus negócios, assuntos e interesses sejam eles de que natureza forem, representando-o em todos os atos contratos ou iniciativas que convenham, interessem, ou seja, necessários e demandem sua presença, anuência, outorga ou assinatura usar irrestritamente dessa faculdade de representação do outorgante perante Bancos, Agência, Cooperativas, Caixas Econômicas, Institutos, Instituições, bem como perante quaisquer empresas, sociedade, companhias financeiras e seguradoras, inclusive junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Cartorios em geral, e paraestatais, junto ao Ministério de Fazenda, Procuradoria Geral****

Cartório de Controle Digital
Poderes Judiciais MT
Código de Identificação 16

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BLA 95461 Cod: 06
Juína, 30 de junho de 2020
Valor RS: R\$3,10

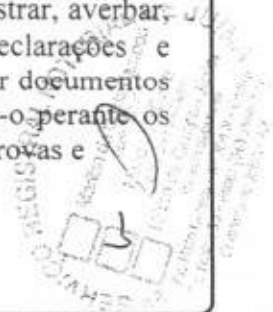


Autenticação
Ofício Extrajudicial
Cartório de Controle Digital
Poderes Judiciais MT
Código de Identificação 16

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

SIMLAM, autorizar retirada do certificado do CC-SEMA e a chave eletrônica do certificado, recadastrar o outorgante, podendo ainda junto recuperar senhas do cadastro Técnico Federal de forma presencial, solicitar autorização e atuar como representante legal e operacional junto ao CC-SEMA, encaminhar contratos, DVPF's, assinar documentos, verificar saldos de reposição florestal, efetuar pagamentos, registros, solicitar documentos, fichas, formulários, receber documentos, requerer licença de exploração florestal, Plano de Manejo Florestal de Rendimento Sustentável, Cadastro Ambiental Rural - CAR, SIMCAR, Autorização Provisória de Funcionamento Rural - APF Rural, licença previa - LP, licença de instalação -LI e licença de operação LO, GF Guia Florestal, TAC Termo de Ajustamento de Conduta, protocolar e retirar CCIR, ITR, GEORREFERENCIAMENTO, assinar limites e confrontações, dar andamento em todo e qualquer projeto, termo de preservação permanente ou reserva legal, pagamento de taxas, requerer e receber certidões, assinar declaração de comprometimento, contratos, elaborar defesa administrativa, autos de infração, inclusive fazer recursos administrativos resguardando todos os interesses do outorgante, retirar documentos em geral, na SEDER SEDRAF e MT FLORESTA, podendo resolver quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante. PODERES PARA representá-lo perante, **AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA - MT**, podendo para tanto dito procurador solicitar e assinar nota fiscal, renovação da **GUIA RURAL** e junto ao **INDEA - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MATO GROSSO UNIDADE LOCAL DE JUINA - MT**, podendo para tanto do dito procurador, abrir, movimentar ficha sanitária, emitir nota fiscal, consultar saldos anuais e atuais de animais, inclusão e exclusão de animais, comunicar nascimento morte e furto de animais, sacrifício, estornos de animais, solicitar faixa etária, comunicar vacinação de aftosa, brucelose, raiva, solicitar retirada de bovinos Guia de trânsito Animal (GTA), para transferência de proprietário e frigorífico, fazer cadastro e recadastramento, e assinar todos os documentos que ali forem solicitados, o outorgado possui ainda poderes especiais para assinar ficha modelo B para bovinos destinados ao abate em frigorífico de exportação de carne bovina. PODERES para para participar de licitações Públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outros, cotações em nome da empresa do outorgante, quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, assinar as propostas, contratos, termos, atas, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a abertura de propostas, concordar, discordar, impugnar atos não satisfatórios a firma do outorgante, podendo publicar documentos e propostas, formular lances, negociar preços, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fazes do procedimento licitatório em questão, acompanhar processos, prestar calções, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto representar em juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros. PODERES para representá-lo perante qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Autarquia ou Entidade Paraestatal**, podendo requerer certidões, contratar advogado com todos os poderes contidos na clausula "Ad-Judicia" a fim de que defenda os interesses e direitos do outorgante, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo - o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, confessar, reconvir, firmar compromissos e acordos, prestar declarações, podendo para tanto dito procurador, protocolar, requerer, retirar, recorrer, registrar, cadastrar, averbar, reclamar, alegar, ter vistas em processos, prestar e assinar declarações e esclarecimentos; solicitar informações, assinar termos de averbação, retirar documentos e representá-lo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, representando-o perante os órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias em geral, apresentar provas e





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT - MATO GROSSO DO SUL

Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Pol. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Pol. Milton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com



LIVRO Nº 181

FLS Nº 087

reconhecer a procedência do pedido, receber citações e intimações, receber e dar quitação, praticar quaisquer atos perante particulares, empresas públicas ou privadas, poderes para representá-lo perante o SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A., a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; requerer, desbloquear e retirar cartões eletrônicos, requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade do OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços. PODENDO admitir e demitir empregados, assinar CTPS, representá-lo junto a Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, fazer acordos, pagar importâncias, quitar débitos, receber e dar quitação, e quaisquer outras que aqui não foram expressamente mencionados, podendo resolver todos e quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante; podendo contratar advogados com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA". PODERES para representá-lo junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, SEFAZ - Secretaria da Fazenda, DEMA - Delegacia de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, e outras REPARTIÇÕES PÚBLICAS Municipais, Estaduais e Federais, autarquias em geral, com poderes especiais para encaminhar operacionalizar o Sistema CC-SEMA/SISFLORA.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: B/A 95460 Cod: 06
Juína, 30 de Junho de 2020
Valor R\$ R\$3,10



Ofício Extrajudicial
Assinatura de Carlos Augusto Campos
Tabelião Substituto
CNPJ: 15.038.011/0001-38
Fone: (66) 3566-1486

Pol. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Pol. Milton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304-N - Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Assinaturas manuscritas

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Juízo de Direito em Juína - MT
Código de Serviço 01

Ofício Extrajudicial
Mariza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Mário Noy Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Kraus Apontada Carla Freddo
Escriturante Autorizada
Juína / MT Fone: (66) 3566-1486

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 100 - Centro - Juína - MT
Cidade de Juína - Mato Grosso - CEP: 78.500-000
Fone: (66) 3566-1486
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviço 01 - Juiz de Paz e do Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: BLA 95459 Cod: 08
Juína, 30 de junho de 2020
Valor R\$: R\$3,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. JUINA
Fls. 1
198

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 181

FLS Nº 088

cumprir exigências, solicitar parcelamentos de débitos, requerer segunda via de documentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se lhes convier. Nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, CNPJ pesquisado 31.087.598/0001-21 de EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179 na data 19/09/2018 às 10:51:18, Relatório de Indisponibilidade tendo como Resultado NEGATIVO. Código HASH 6a74.9caf.f775.bf87.66cb.1deb.76ac.c9d9.ae6e.1063, informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas. Assim o disse do que dou fé. E me pediram este instrumento que sendo feito lhes li. Eu (Marilza da Costa Campos), notária, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Juina MT., 19 de Setembro de 2018 - Emolumentos + FUNAJURIS = FCRCPN = 83,44. - Selo Utilizado sob nº BEA 46983 R\$ 83,44.

Edson Nery de Andrade Neves
EDSON NERY DE ANDRADE NEVES - ME

Assina seu Administrador o Srº EDSON NERY DE ANDRADE NEVES

Em testº da verdade

Bel. Marilza da Costa Campos - Tabelião
Mario Ney Costa - Substituto
Bel. Hilton de Campos Junior - Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Federação
Código do Serviço: 01 - Atos de Oficial e Tabelião

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 19 19/09/2018
BEA 46983 R\$ 83,44
Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Atos de Oficial e Tabelião - MT
Cidade Postal de Juina MT

VERSO →

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmitreira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP E MEI

A Signatária EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, CNPJ nº 31.087.598/0001-21, neste ato representada por seu procurador o Sr. RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 012647-05 CRC-MT, e do CPF/MF n.º 896.399.791-04, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína- MT, 03 de JULHO de 2020.

Atenciosamente

EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: MT-012647/D-5

NOME: RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSELITO EULALIO DE OLIVEIRA
 SOCORRO CRISTINA TORRES ARAUJO OLIVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



P. M. JUINA
 13
 hb.

NASCIMENTO: 22/07/1962
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 01/09/2009
 CPF: 898 398 791-04

NACIONALIDADE: CHAP. DOS OLIMARIAS-MT
 RG: 1273930-8 SSP-MT
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): SAC DE CIENC CONT E ADM DO VALF DO JUIZENA - AJES

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/10/2018

Jorge Assaf Filho
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

2º Ofício Extrajudicial

- Marilza de Costa Campos
Osteia Juizena
- Mério Ney Costa
Escritor Substituto
- Hilton de Campos Junior
Tribunal Juizena
- Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escritor Substituto

Juina / MT Fone: (65) 3586-1486

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juizena - MT
 Caixa Postal 95 - Fone/Fax: (65) 3586-1486
 Marilza de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serventia 001 - Rua da Notaria e do Registro

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: BLA 95455 Cod: 06
 Juizena, 30 de junho de 2020
 Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servico@juizena2@hotmail.com
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/salvo

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Serventia: 91

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

1º SERVIÇO NOTARIAL EDSON NERY DE ANDRADE JUNIOR / MT
Av. Mato Grosso, 304 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.500-000 - Fone: (65) 3566-1400
Marília de Castro Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 011 - Anu de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **EDSON NERY DE ANDRADE NUNES** Termo: 175687



Selo: BLA-95520 Cod: 22 R\$8,80

Julina, 30 de junho de 2020
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

©-mail: servicojuna2@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt.gov.br/sienc

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

Marília de Castro Campos
Oficial Titular

Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

Heliana de Campos Junior
Tabelião Substituto

Rivaldo Aparecido Garcia Farias
Tabelião Substituto

Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cil. Postal 30 - Fone: (65) 3566-1400
Cemara de Juína - MT

EDSON NERY DE ANDRADE NEVES - MEI

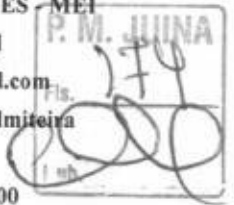
CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmeira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o OUTORGANTE, EDSON NERY DE ANDRADE NEVES, brasileiro, casado, empresário - MEI, portador da Cédula de Identidade n.º 12774200 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.561.861-79, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha 519, Palmeira, no município de Juína - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 012647-05 CRC/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 896.399.791-04, residente e domiciliado na AV. Missionário Gunnar Vingren N° 643N, Módulo 04, no município de Juína - MT, a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 056/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, executar todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.



JUÍNA - MT 30 DE JUNHO DE 2020

EDSON NERY DE ANDRADE NEVES

CPF: 001.561.861-79

RG: 12774200 SSP/MT

EMPRESA: EDSON NERY DE ANDRADE NEVES 00156186179 - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

VERSO →

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmitreira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado
Poder Executivo Municipal
Município de JUÍNA-MT
PREGÃO PRESENCIAL 056/2020

● Signatária, EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, inscrita no CNPJ/MF 31.087.598/0001-21, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína - MT, 03 de JULHO de 2020.


EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENEZES DE PAIVA

P.I. 29



POLEOGRAFADO



Samir C. Pasqualotto

CARTÃO DE IDENTIDADE

P. M. JUINA

#

924 499

SAMIR CÉZAR PASQUALOTTO

24.07.91

Argyle Pasqualotto
Vivalina Borzoi Pasqualotto

Mato Branco-PR

Cert. Vasco, N.º 001, Al. V. 02 A, P. L. 165v.

28.12.75

590946601-44

M. Juina

Av. ...

Sistema Único de Saúde

SAMIR CÉZAR PASQUALOTTO

Data Nas.: 28/12/1975 Sexo: M

702 5052 6084 5540



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível. Sua perda ou roubo deve ser comunicado ao Disque Saúde. VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
Confere com o Original
Data 23/07/2010
JOSÉ CARLOS DIVINO - MAT. 20054 - SENHOR AUTORIZADO

[Handwritten signature]

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



CRENCIAMENTO

Razão Social: A. M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº: 18.523.063/0001-98

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls. 179

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600048111	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **A. M. DE ABREU EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900143598

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VARZEA GRANDE

Local

7 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197237 em 08/11/2019 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 191748455 - 05/11/2019. Autenticação: C7F38EA6643E693D25952AC309C29A4CC7F2CF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/174.845-5 e o código de segurança eTEd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA

Fls. 180

Capa de Processo

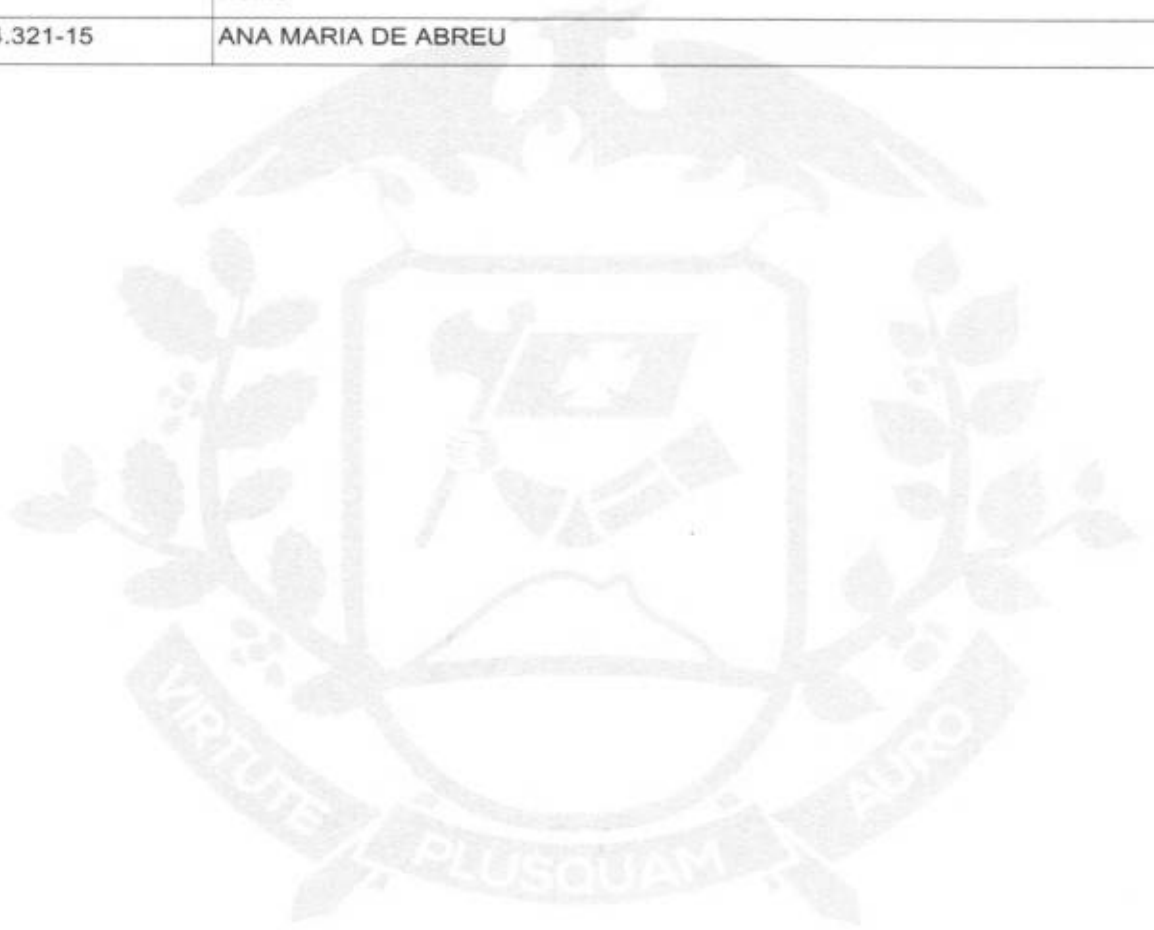
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.845-5	MTP1900143598	05/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197237 em 08/11/2019 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 191748455 - 05/11/2019. Autenticação: C7F38EA6643E693D25952AC309C29A4CC7F2CF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.845-5 e o código de segurança eTEd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 181
1º mb.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 DA
A. M. DE ABREU EIRELI**

ANA MARIA DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/03/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 951.204.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14330717, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na TRAVESSA LUIZ PEDRO DE LIMA, N.º 145, BAIRRO CAPÃO GRANDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.164-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **A. M. DE ABREU EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600048111, com sede RUA ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), N.º 376, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.110.046, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.523.063/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR., ACABAMENTO, HIDRAULICOS, ELETRICA, VENDA DE FERRAMENTAS E AGREGADOS, PEDRAS, PEDRISCOS, AREIA, CASCALHO, BRITA, RACHAO, AGLUTINADOS, FERROS, LOUCAS, AZULEJOS, PISOS, MADEIRAS, TIJOLOS, PLASTICOS, ESQUADRIAS METALICAS, COMPENSADOS, MATERIAIS PARA COBERTURAS, ISOLANTES, ADESIVOS, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, PEDRAS E MASSAS, BOX PARA BANHEIRO, ACRILICO E VIDRO TEMPERADO, EQUIP. COMPLETOS PARA POCOS ARTESIANOS, COMO CANO, COMPRESSOR, MOTOR, MOINHO DE VENTOS E BOMBAS, PROD. QUIMICOS PARA COMBATE A INCENDIOS, PROD. PARA AGROPECUARIA COMO VACINAS, RACOES, CANDELARIAS E ZOOTECCIA, ARAMES, METAL, ARREAMENTOS VETERINARIOS DE TODAS AS ESPECIES, ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, SEMENTES, MUDAS, PRODUTOS QUIMICOS PARA LAVANDERIA, HOSPITAIS, BARES, COZINHAS, OFICINAS, RETIFICAS, ARTIGOS PARA CINEMATOGRAFIA, RADIOLOGIA E TELECOMUNICACOES, APARELHOS DOMESTICOS, TELEVISAO, GELADEIRA, FOGAO, GAS DE COZINHA, VENTILADORES, FREEZER, DVD, PNEUS, RODAS, COM. E TRANSP. ROD. DE BOMBAS E GERADORES, VENDA DE LUBRIFICANTES, DETERGENTE AUTOMOTIVO, FORNEC. DE EQUIP. PARA EPIS, MAT. DE LIMP. HOSPITALAR, VENDA DE MAT. ESPORTIVO, BOLAS, CHUTEIRAS, REDES, GPS, MOTORES DE POPA, BARCOS, HELICE DE MOTOR, BANCO NAUTICO, RADIO COMUNICADOR, OLEO NAUTICO E ASSES. NAUTICOS, ARTIGOS PARA EMBALAGEM DE PAPELAO, PLACAS DE PAPELAO, PLAST., ISOPOR, TECIDOS, METAL, DESCARTAVEIS, ARTIGOS DE PAPEL., LIVRARIA, BAZAR, ARMARINHOS, BRINQUEDOS, ART. DE CAMA, MESA, BANHO, MAT. ESPORTIVOS E RECREATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES, FERRAM. PARA AGRICULTURA, AGROPECUARIA,**

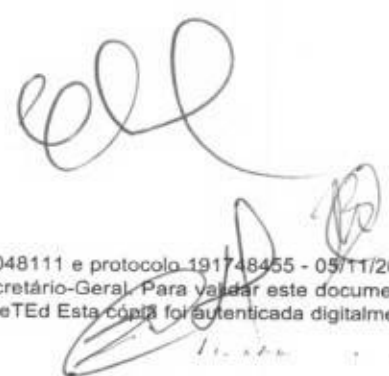


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197237 em 08/11/2019 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 19174.845-05/11/2019. Autenticação: C7F38EA6643E693D25952AC309C29A4CC7F2CF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.845-5 e o código de segurança eTEd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

P. M. JUINA
2^o 182
1^o 000

OFICINA, CONSTRUÇÕES. COM. DE ARTIGOS PARA ESCRIT., ESCOLARES, SENDO MOVEIS, ART. DE INFORM., PAPELARIA, MAT. DE EXPEDIENTE, SERV. DE FORNEC. DE MARMITAS E MARMITEX COM OU SEM ENTREGA, BUFFET, PREPARAÇÃO DE CERIMONIAL. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS, SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS, FRANGO, BEBIDAS DE TODAS AS ESPECIES, GELO, AGUA MINERAL, SACOLOS. COM. DE PECAS E SUPRIMENTOS DE INFORMAT., TAIS ELES COMO HARDWARE, IMPRESSORAS, SCANNER, MULTIFUNCAIONAIS, PLACAS, MEMORIAS, SOFTWARES, INSTAL., CONFIGURACAO E MANUT. DE PEQUENAS E GRANDES REDES DE LOGICA, CABEAMENTO, CLIPAGEM, FORMAT. DE COMPUT. SERV. DE ADMINIS. DE REDES, PREST. DE SERV. EM MANUT., COM FORNEC. DE MAO DE OBRA FIXA OU ATRAVES DE CONTRATO TEMPORARIO, RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, MANUT. DE ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CRIACAO DE PROGRAMAS PERSONALIZADOS. IMPRESSAO EM OFF SET, CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, FARDAMENTOS MILITARES, UNIFORMES HOSPITALARES, FABRICACAO DE BRINDES PERSONALIZADOS E DIVERSIFICADOS, IMPRESSAO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE E AGUA, PLOTAGENS DE MAPAS, OUTDOOR, PLACAS DE SINALIZACAO, LETREIROS, FACHADAS, COPIAS HELIOGRAFICAS, DECORACAO E INSTAL., DIVULGACAO, PUBLICIDADES SENDO PROPAGANDA E PROMOCOES, SERIGRAFIA, BORDADOS, MONTAGEM DE LETRA CAIXA, ENCADERN. CAPA DURA E ESPIRAL, SERV. DE DIAGRAMACAO E PAGINACAO, CRIACAO DE LOGOMARCAS E SLOGAN, ENVELOPAMENTO DE VEIC., ADESIVOS RECORTADOS E IMPRESSOS, BANNER, FAIXA IMPRESSAS E RAFIA, CARIMBOS. FABRIC. E MONT. DE GRADES, PORTOES, JANELAS, ESQUAD., REFOR. INCLUINDO PINTURA E REAPROVEIT. DE ESTRUTURA. SERV. DE MANUT. PREVENTIVA, TROCA DE PECAS, FUNILARIA, PARTE ELET., ALINHAM., BALANCEAM. DE CARROS DE PASSEIO, UTILITARIO, CAMINHOS E MAQU. PESADAS. SERV. DE TORNO, RETIFICA, SOLDA E SUSPENSAO DE MAQ. PESADAS, COM. DE VEICULOS TAIS COMO PASSEIO, UTILITARIO, CAMINHOS, TANQUES, MAQ. PESADAS, E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. LOCACAO DE VEICULOS COM OU SEM MOTORISTA. ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIO, VANS, ESCOLARES, CICLOMOTORES, GRANELEIRO, CACAMBA, COMPACTADOR DE LIXO, RETROESCAVADEIRA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRANSP. DE AGUA POTAVEL E MINERAL, MAQ. MOTONIVELADORAS, CAMINHAO TRUCK CACAMBA BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MAQ. PA CARREGADEIRA, PATROLA, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHAO PIPA, CAMINHAO COM CARROCERIA E ROLO COMPACTADOR. SERV. DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO, ERRADICACAO, ROCADA QUIMICA, LIMP. QUIM. DE PISOS E AZULEJOS, LIMP. DE CAIXA DA AGUA, POCOS ARTESIANOS, LIMP. DE VIAS E LOGRADOUROS



PUBLICOS, ROCADA EM ESTRADA, LIMP. DE VIDROS, ASPIRACAO DE PISOS, TERRENOS, CALHAS, TELHADOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRAS, TETOS, LUMINARIAS, JANELAS, LAVAGEM, INCLUINDO DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DE AMBIENTES, REMOCAO DE MANCHAS DE PAREDES. COM. DE PECAS NA AREA DE REFRIG., TUBULACOES, CONECTORES, COMPRESSORES, MOTORES, GERADORES, PLACAS DE COMANDO, SERV. DE MAO DE OBRA DE INST. E MANUT. DE EQUIP. COMO CONDICIONADOR DE AR JANELA, SPLIT, CENTRAL, CAMARA FRIA PARA CAMINHOS, CONCERTO DE EQUIPAM. DE USO HOSPITALAR E LABORATORIOS, INCLUINDO CENTRIFUGA, LAVADORA, CALANDRA PASSADEIRA, EQUIP. DE ANALISES. SERV. DE MANUT. DE PARQUES E JARDINS, MANEJO DE MUDAS, MANEJO DE HORTA FLORESTAL, PODAS ESPECIALIZADAS, ARBORIZACAO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, EXEC. E MANUT. DE PAISAGISMO, PRACAS. COM. DE GRAMAS, PLANTAS, TERRA PRETA, INCLUINDO PLANTIO. PREST. DE SERV. DE PINT., ELETRICA, HIDRAULICA, REPAROS, RETIRADA E COLOC. DE AZULEJOS, COLOC. DE FORRO PVC E MADEIRA, CONSTR. DE PONTES, SERV. DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA, LIMP. DE TANQUES, FOSSAS SEPTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS, FORROS E VIDROS. COM. E MONTAGEM, OCULOS DE GRAU E SOL, BIFOCAIS E MULTIFOCAIS, RELOGIOS, DESPERTADORES, RELOGIO PONTO. COM. DE CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTOES ELETRONICOS, PORTEIRO ELETRONICO, CAMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA VERMELHO, TRAVA ELETRICA, CENTRAIS DE PABX. SERV. DE INST. E MANUT. EM CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTOES ELETRONICOS, PORTEIRO ELETRONICO, CAMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRAVERMELHO, TRAVA ELETRICA, CENTRAIS DE PABX. LOCACAO DE TENDAS, BANHEIROS SANITARIOS, CARRO DE SOM, PALCO, ILUMINACAO, CAIXAS TERMICAS, MESAS, CADEIRAS, TELOES. ASSES. AMBIENTAL, ASSES. ADMINISTRATIVA, ASSES. JURIDICA, ASSES. PESSOAL, ELABORACAO DE PROJETOS DE PPTS, VENDA DE CONDICIONADORES DE AR, INST. E MANUT. DE CONDICIONADOR DE AR, CENTRAIS, FORNEC. DE PECAS PARA CONDICIONADOR, ELETRODOMESTICOS SENDO ELES GELADEIRAS, FOGAO, TELEVISAO, ARMARIOS, REFORMA DE CADEIRAS, REFORMA DE MOVEIS, MANUT. EM ELETROELETRONICOS, LOCACAO DE MAQUINAS PARA OBRAS DE TODOS OS TIPOS DE MAQ., LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO, LOCACAO DE VEIC. UTILITARIOS, CONSTR. DE EDIFICIOS, CONSTR. E REFORMA DE PONTES, SERV. DE DEDETIZACAO, CONSTR. E REFORMA DE PONTES, INSTAL. E MANUT. DE SISTEMAS HIDRAULICOS, LIMPEZA DE FOSSA, LIMP. DE FORRO, LIMP. DE PISCINA, MANUT. EM TELHADO, JARDINAGEM, PODA DE ARVORE, SEGUR. ELETRONICA, LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS, LOCACAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS, CONSTR. CIVIL, DEMOLICAO REFORMAS, INST. DE



VIDRO, GESSO, INSULFILM, CORTINA LIMP. DE OBRAS, SERV. MECANICOS, AUTO CENTER, POLIMENTO, PINTURA, PARQUEAMENTO, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, VENDA DE PECAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, TINTAS, LANTERNAS, SERV. DE TRANSP. COLETIVO ESCOLAR, SERV. DE COMUNICACAO VISUAL, BANNER, PLACAS, ADESIVOS, GRAFICA ENERGIA SOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

QUALIFICAÇÃO: ANA MARIA DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/03/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 951.204.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14330717, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na TRAVESSA LUIZ PEDRO DE LIMA, N.º 145, BAIRRO CAPÃO GRANDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.164-000, BRASIL.

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **A. M. DE ABREU EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600048111, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 18.523.063/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem a sua sede na **RUA ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), N.º 376, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.110.046.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da EIRELI é a atividade econômica de: **COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR., ACABAMENTO, HIDRAULICOS, ELETRICA, VENDA DE FERRAMENTAS E AGREGADOS, PEDRAS, PEDRISCOS, AREIA, CASCALHO, BRITA, RACHAO, AGLUTINADOS, FERROS, LOUCAS, AZULEJOS, PISOS, MADEIRAS, TIJOLOS, PLASTICOS, ESQUADRIAS METALICAS, COMPENSADOS, MATERIAIS PARA COBERTURAS, ISOLANTES, ADESIVOS, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, PEDRAS E MASSAS, BOX PARA BANHEIRO, ACRILICO E VIDRO TEMPERADO, EQUIP. COMPLETOS PARA POCOS ARTESIANOS, COMO CANO, COMPRESSOR, MOTOR, MOINHO DE VENTOS E BOMBAS, PROD. QUIMICOS PARA COMBATE A INCENDIOS, PROD. PARA AGROPECUARIA COMO VACINAS, RACOES, CANDELARIAS E ZOOTECNIA, ARAMES, METAL, ARREAMENTOS VETERINARIOS DE TODAS AS ESPECIES, ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, SEMENTES, MUDAS, PRODUTOS QUIMICOS PARA LAVANDERIA, HOSPITAIS, BARES, COZINHAS, OFICINAS, RETIFICAS, ARTIGOS PARA**






CINEMATOGRAFIA, RADIOLOGIA E TELECOMUNICACOES, APARELHOS DOMESTICOS, TELEVISAO, GELADEIRA, FOGAO, GAS DE COZINHA, VENTILADORES, FREEZER, DVD, PNEUS, RODAS, COM. E TRANSP. ROD. DE BOMBAS E GERADORES, VENDA DE LUBRIFICANTES, DETERGENTE AUTOMOTIVO, FORNEC. DE EQUIP. PARA EPIS, MAT. DE LIMP. HOSPITALAR, VENDA DE MAT. ESPORTIVO, BOLAS, CHUTEIRAS, REDES, GPS, MOTORES DE POPA, BARCOS, HELICE DE MOTOR, BANCO NAUTICO, RADIO COMUNICADOR, OLEO NAUTICO E ASSES. NAUTICOS, ARTIGOS PARA EMBALAGEM DE PAPELAO, PLACAS DE PAPELAO, PLAST., ISOPOR, TECIDOS, METAL, DESCARTAVEIS, ARTIGOS DE PAPEL., LIVRARIA, BAZAR, ARMARINHOS, BRINQUEDOS, ART. DE CAMA, MESA, BANHO, MAT. ESPORTIVOS E RECREATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES, FERRAM. PARA AGRICULTURA, AGROPECUARIA, OFICINA, CONSTRUCOES. COM. DE ARTIGOS PARA ESCRIT., ESCOLARES, SENDO MOVEIS, ART. DE INFORM., PAPELARIA, MAT. DE EXPEDIENTE, SERV. DE FORNEC. DE MARMITAS E MARMITEX COM OU SEM ENTREGA, BUFFET, PREPARACAO DE CERIMONIAL. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS, SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS, FRANGO, BEBIDAS DE TODAS AS ESPECIES, GELO, AGUA MINERAL, SACOLOS. COM. DE PECAS E SUPRIMENTOS DE INFORMAT., TAIS ELES COMO HARDWARE, IMPRESSORAS, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, PLACAS, MEMORIAS, SOFTWARES, INSTAL., CONFIGURACAO E MANUT. DE PEQUENAS E GRANDES REDES DE LOGICA, CABEAMENTO, CLIPAGEM, FORMAT. DE COMPUT. SERV. DE ADMINIS. DE REDES, PREST. DE SERV. EM MANUT., COM FORNEC. DE MAO DE OBRA FIXA OU ATRAVES DE CONTRATO TEMPORARIO, RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, MANUT. DE ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CRIACAO DE PROGRAMAS PERSONALIZADOS. IMPRESSAO EM OFF SET, CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, FARDAMENTOS MILITARES, UNIFORMES HOSPITALARES, FABRICACAO DE BRINDES PERSONALIZADOS E DIVERSIFICADOS, IMPRESSAO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE E AGUA, PLOTAGENS DE MAPAS, OUTDOOR, PLACAS DE SINALIZACAO, LETREIROS, FACHADAS, COPIAS HELIOGRAFICAS, DECORACAO E INSTAL., DIVULGACAO, PUBLICIDADES SENDO PROPAGANDA E PROMOCOES, SERIGRAFIA, BORDADOS, MONTAGEM DE LETRA CAIXA, ENCADERN. CAPA DURA E ESPIRAL, SERV. DE DIAGRAMACAO E PAGINACAO, CRIACAO DE LOGOMARCAS E SLOGAN, ENVELOPAMENTO DE VEIC., ADESIVOS RECORTADOS E IMPRESSOS, BANNER, FAIXA IMPRESSAS E RAFIA, CARIMBOS. FABRIC. E MONT. DE GRADES, PORTOES, JANELAS, ESQUAD., REFOR. INCLUINDO PINTURA E REAPROVEIT. DE ESTRUTURA. SERV. DE MANUT. PREVENTIVA, TROCA DE PECAS, FUNILARIA, PARTE ELET., ALINHAM., BALANCEAM. DE CARROS DE PASSEIO, UTILITARIO, CAMINHOS E MAQU. PESADAS. SERV. DE TORNO, RETIFICA, SOLDA E SUSPENSAO DE MAQ. PESADAS, COM. DE





VEICULOS TAIS COMO PASSEIO, UTILITARIO, CAMINHOES, TANQUES, MAQ. PESADAS, E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. LOCACAO DE VEICULOS COM OU SEM MOTORISTA. ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIO, VANS, ESCOLARES, CICLOMOTORES, GRANELEIRO, CACAMBA, COMPACTADOR DE LIXO, RETROESCAVADEIRA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRANSP. DE AGUA POTAVEL E MINERAL, MAQ. MOTONIVELADORAS, CAMINHAO TRUCK CACAMBA BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MAQ. PA CARREGADEIRA, PATROLA, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHAO PIPA, CAMINHAO COM CARROCERIA E ROLO COMPACTADOR. SERV. DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO, ERRADICACAO, ROCADA QUIMICA, LIMP. QUIM. DE PISOS E AZULEJOS, LIMP. DE CAIXA DA AGUA, POCOS ARTESIANOS, LIMP. DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, ROCADA EM ESTRADA, LIMP. DE VIDROS, ASPIRACAO DE PISOS, TERRENOS, CALHAS, TELHADOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRAS, TETOS, LUMINARIAS, JANELAS, LAVAGEM, INCLUINDO DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DE AMBIENTES, REMOCAO DE MANCHAS DE PAREDES. COM. DE PECAS NA AREA DE REFRIG., TUBULACOES, CONECTORES, COMPRESSORES, MOTORES, GERADORES, PLACAS DE COMANDO, SERV. DE MAO DE OBRA DE INST. E MANUT. DE EQUIP. COMO CONDICIONADOR DE AR JANELA, SPLIT, CENTRAL, CAMARA FRIA PARA CAMINHOES, CONserto DE EQUIPAM. DE USO HOSPITALAR E LABORATORIOS, INCLUINDO CENTRIFUGA, LAVADORA, CALANDRA PASSADEIRA, EQUIP. DE ANALISES. SERV. DE MANUT. DE PARQUES E JARDINS, MANEJO DE MUDAS, MANEJO DE HORTA FLORESTAL, PODAS ESPECIALIZADAS, ARBORIZACAO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, EXEC. E MANUT. DE PAISAGISMO, PRACAS. COM. DE GRAMAS, PLANTAS, TERRA PRETA, INCLUINDO PLANTIO. PREST. DE SERV. DE PINT., ELETRICA, HIDRAULICA, REPAROS, RETIRADA E COLOC. DE AZULEJOS, COLOC. DE FORRO PVC E MADEIRA, CONSTR. DE PONTES, SERV. DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA, LIMP. DE TANQUES, FOSSAS SEPTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS, FORROS E VIDROS. COM. E MONTAGEM, OCULOS DE GRAU E SOL, BIFOCAIS E MULTIFOCAIS, RELOGIOS, DESPERTADORES, RELOGIO PONTO. COM. DE CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTOES ELETRONICOS, PORTEIRO ELETRONICO, CAMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA VERMELHO, TRAVA ELETRICA, CENTRAIS DE PABX. SERV. DE INST. E MANUT. EM CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTOES ELETRONICOS, PORTEIRO ELETRONICO, CAMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRAVERMELHO, TRAVA ELETRICA, CENTRAIS DE PABX. LOCACAO DE TENDAS, BANHEIROS SANITARIOS, CARRO DE SOM, PALCO, ILUMINACAO, CAIXAS TERMICAS, MESAS, CADEIRAS, TELOES. ASSES. AMBIENTAL, ASSES. ADMINISTRATIVA, ASSES. JURIDICA, ASSES. PESSOAL, ELABORACAO DE PROJETOS DE PTTs, VENDA DE CONDICIONADORES



P. M. JUINA
7
Fls. 87

DE AR, INST. E MANUT. DE CONDICIONADOR DE AR, CENTRAIS, FORNEC. DE PECAS PARA CONDICIONADOR, ELETRODOMESTICOS SENDO ELES GELADEIRAS, FOGAO, TELEVISAO, ARMARIOS, REFORMA DE CADEIRAS, REFORMA DE MOVEIS, MANUT. EM ELETROELETRONICOS, LOCACAO DE MAQUINAS PARA OBRAS DE TODOS OS TIPOS DE MAQ., LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO, LOCACAO DE VEIC. UTILITARIOS, CONSTR. DE EDIFICIOS, CONSTR. E REFORMA DE PONTES, SERV. DE DEDETIZACAO, CONSTR. E REFORMA DE PONTES, INSTAL. E MANUT. DE SISTEMAS HIDRAULICOS, LIMPEZA DE FOSSA, LIMP. DE FORRO, LIMP. DE PISCINA, MANUT. EM TELHADO, JARDINAGEM, PODA DE ARVORE, SEGUR. ELETRONICA, LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS, LOCACAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS, CONSTR. CIVIL, DEMOLICAO REFORMAS, INST. DE VIDRO, GESSO, INSULFILM, CORTINA LIMP. DE OBRAS, SERV. MECANICOS, AUTO CENTER, POLIMENTO, PINTURA, PARQUEAMENTO, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, VENDA DE PECAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, TINTAS, LANTERNAS, SERV. DE TRANSP. COLETIVO ESCOLAR, SERV. DE COMUNICACAO VISUAL, BANNER, PLACAS, ADESIVOS, GRAFICA ENERGIA SOLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANA MARIA DE ABREU, com 200.000 (duzentas mil) de quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/07/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá *isoladamente* a ANA MARIA DE ABREU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.





CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VÁRZEA GRANDE/MT.

VÁRZEA GRANDE/MT, 04 de novembro de 2019.

ANA MARIA DE ABREU



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197237 em 08/11/2019 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 191748455 - 05/11/2019. Autenticação: C7F38EA6643E693D25952AC309C29A4CC7F2CF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.845-5 e o código de segurança eTEd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

11/11/2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

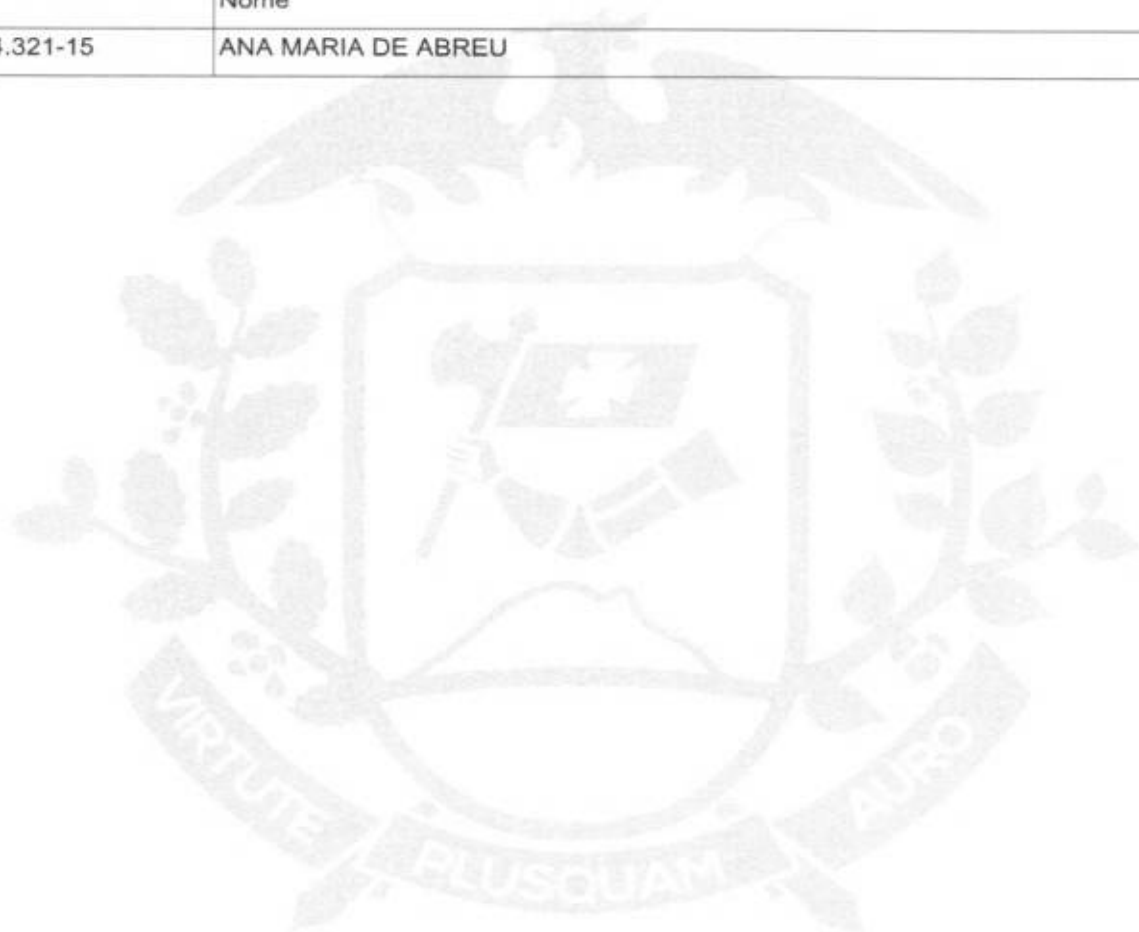
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.845-5	MTP1900143598	05/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197237 em 08/11/2019 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 19/1748455 - 05/11/2019. Autenticação: C7F38EA6643E693D25952AC309C29A4CC7F2CF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.845-5 e o código de segurança eTEd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. M. DE ABREU EIRELI, de nire 5160004811-1 e protocolado sob o número 19/174.845-5 em 05/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2197237, em 08/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gislaiane De Almeida Mendes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Cuiabá, sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1





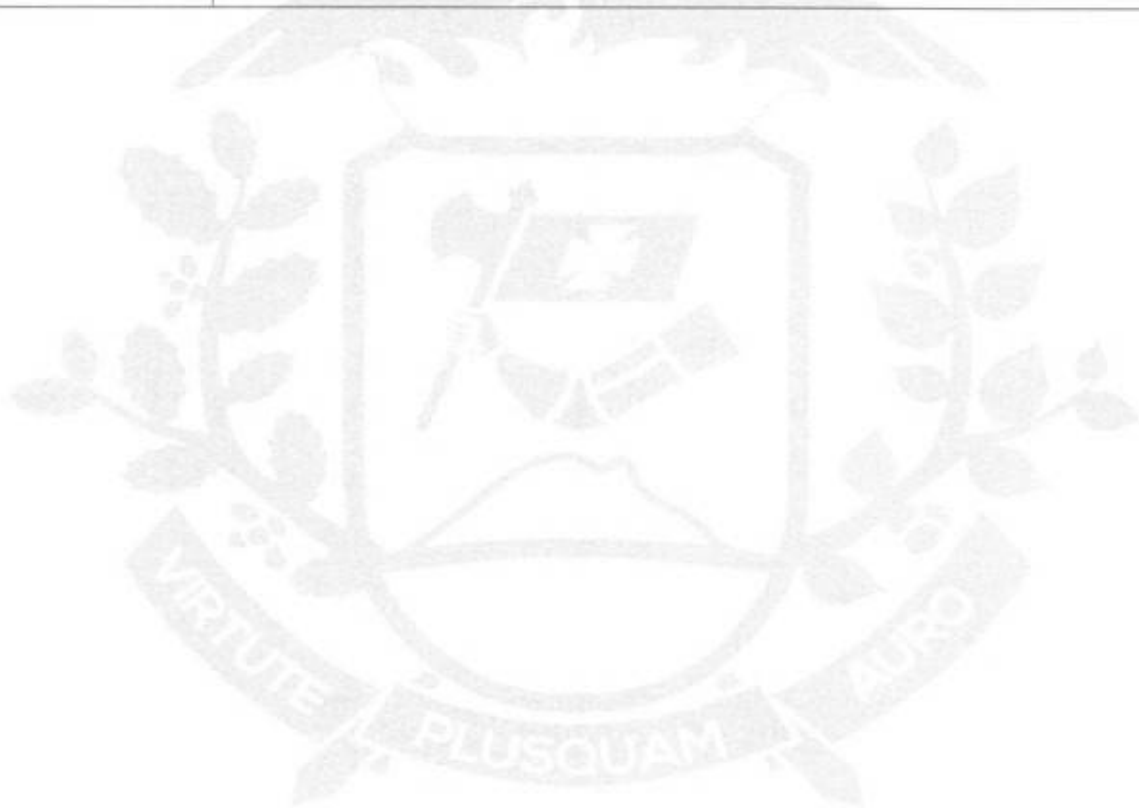
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.724.481-41	GISLAINE DE ALMEIDA MENDES AGUIAR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 08 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197237 em 08/11/2019 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048114 e protocolo 191748455 - 05/11/2019. Autenticação: C7F38EA6643E693D25952AC309C29A4CC7F2CF5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.845-5 e o código de segurança eTEd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

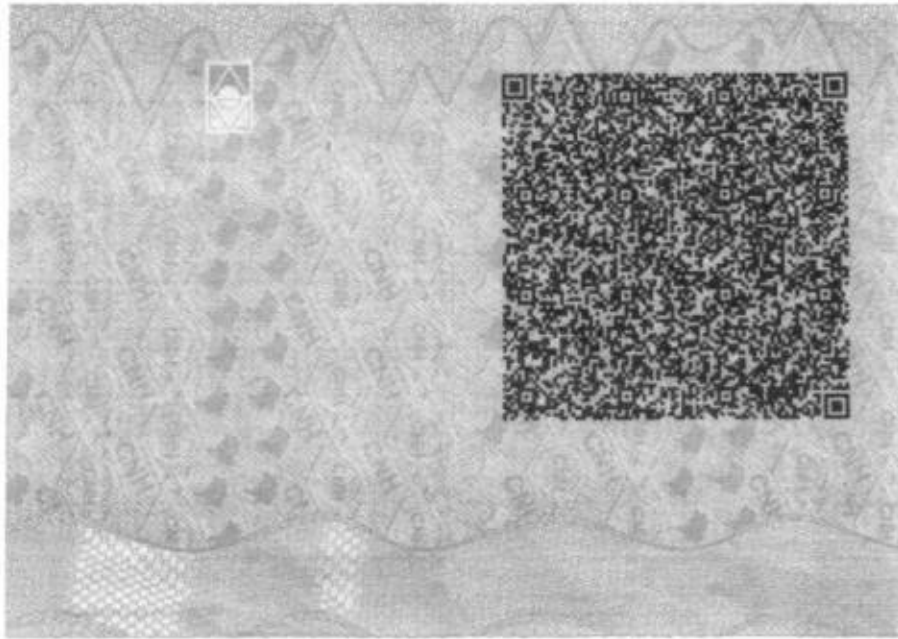
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MOVIDORES DE VEÍCULOS
 O CASAMENTO É UM SACRAMENTO
 1994 LEI Nº 8.079 DE 14/06/90

LOCAL
 ANA MARIA DE ABREU
 RG: 14330717 SSP MT
 DATA NASCIMENTO: 02/03/1982
 NOME DO(A) NOVO(A) CASAL: ULISES JOSE DE ABREU
 PEDROZA MARIA DE ABREU
 DATA DO CASAMENTO: 06/11/2013
 LOCAL: VAREZA GRANDE, MT
 DATA LIBERAÇÃO: 09/11/2018
 Nº de Registro: 06076508071
 Nº de Matrícula: 24146519942
 REN: 37073598

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1752723639

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1752723639

MATO GROSSO
 ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS



P. M. JUNIA
 R\$ 292,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1ª OFICINA REGISTRARIA - DAS PESSOAS NATURAS
 RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BELLA VISTA - FLORESTA
 CEP: 13.030-000 - FONE: (13) 3333-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 11 e 12º da Lei Nº 20.262 de 18/04/2014 e Art. 68º, III do Ato Notarial de 27/08/2012, o(a) documento(s) autenticado(s) produz(em) efeitos jurídicos desde que assinado por profissional habilitado na forma da Lei nº 13.166/2016 (Art. 1º, I e II) e publicado no Diário Oficial do Estado. O(a) documento autenticado produzirá efeitos para o(a) interessado(a).
 Cód. Autenticação: 83210310191207559672-1; Data: 03/10/2019 12:14:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JE20091-1-0E22.
 Valer Antônio de Menezes C. Confirma os dados em: <http://www.tfdigital.sp.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 15:05:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1364210

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 12:14:20 (hora local)**.

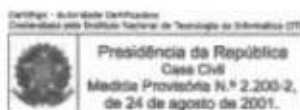
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210310191207550672-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf7222270f9a47b4b30406c1e280069c92b275512e5eb1ad428d070622e0f4363fcaee11f4a3576ac89bd7207f32993a323aa764870f3f



P. M. JUNIA
Fis. 194
0000
1/15



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 08.879-8
R. Prudente de Moraes, 148, Santa Luz, Foz de Iguaçu, CEP 80830-900, Fone: (41) 3524-1111, Fax: (41) 3524-1112

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 4.066/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 juntado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210411191539580692-1; Data: 04/11/2019 15:44:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, A1H6901-261K
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contrate os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

P. M. JUINA
Fls. 195
[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DIGITAL 1433071-7 DATA DE EMISSÃO 18/04/2005

NOME ANA MARIA DE ABREU

PAIS ULISSES JOSE DE ABREU

PEDROZA MARIA DE ABREU

MUNICÍPIO CUIABÁ-MT DATA DE NASCIMENTO 02/03/1982

DE QUEM C. NASC. LIV. 01 FLS. 67-V

1001 200 CUIABÁ GRANDE-MT

95120433-15

Comercial

ZVIA-004

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 06.875-0

Autenticação Digital

De acordo com as normas 11, 31 e 1º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.032/1994 e Art. 6º Inc. 10 da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a sistema impresso digitalizado, reprodução fiel do Acervo físico autêntico e custódia neste. O original é vendido. Cuiabá, 04/11/2019.

Cód. Autenticação: 83210411191539580692-2; Data: 04/11/2019 15:44:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH56500-PEST
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arquivo de Minuta Digital: [blank]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 15:46:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386607

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 15:44:09 (hora local)**.

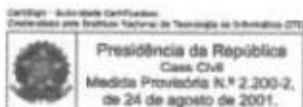
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210411191539580692-1 a 83210411191539580692-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a403965019ee247c2523a7837d202dfc084abf8ad428d070622e0f4363fcaee11f4a3576161f407c669315259796f4b5a9fe13e0



A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **GUARANI SOLUÇÕES (A. M. DE ABREU EIRELI)**, inscrita no CNPJ nº 18.523.063/0001-98, sediada na Rua Almirante Barroso (LOT C SUL) Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046, neste ato representada por ANA MARIA DE ABREU, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 14330717 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.204.321-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELEECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 27 de Setembro de 2019



ANA MARIA DE ABREU
ANA MARIA DE ABREU

Proprietária



FONE: (65) 3029-7800

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

guaranisolucoes.com.br
guaranisolucoes@hotmail.com

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de ANA
MARIA DE ABREU Termo: 342983

Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2019

Dou fé. Em testemunho
da verdade.

WESLEN JEANINE SALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado

Selo Digital BIJ 12454 R\$ 6,60 Horário: 16:57

Consulte: www.tjmt.mt.br/selos Atendente: ANA AMARAL

3007 - SERE E

presente(s) (Reconhecimento(s) da Firma(s) se refere(m) não somente ao(s) [assinatura(s)] assinalada(s) apostada(s) no documento (Artigo 467 § 1º e 468 do Código de Processo Civil), não tendo havido a análise da Representação por Escritário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CGAMT) devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

P. M. JUINA
Fls. 198

Seal de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade 181



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.470-2

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, § 1º a 2º do Vº do art. 6º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º, Inc. III do Lei Estadual 8.721/2008 assinado e protocolado em imagens digitalizadas, reconstrução fiel do documento assinado e protocolado nos autos. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210210190839030294-2 - Data: 02/10/2019 08:41:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A JE 25042-VE00;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2019 08:52:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1362621

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 08:41:51 (hora local)**.

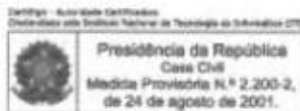
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210210190839030294-1 a 83210210190839030294-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b677a42673e7d55f207f58d0d7f089693f1fc3605e4ef2081d007956c173ce2b9d428d070622e0f4363ceae11f4a3576815143b92e6a446a04a3a2fb3f295288



P. M. JUNNA
200
000

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NACIONALIDADE
CIANOESTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990

SEXO
F

NO
10618931-8 - SSP/PR

CPF
076.062.809-28

GRUPO DE SANGUE E TIPO
NÃO DECLARADO

VIA
EXPECIADO 06

DATA DE EMISSÃO
02/17/05/2018

1856/08

SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
PRINCIPAL

000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 6.879-8
Av. Presidente Dutra, 150 - Bairro do Estádio - São Francisco - CEP 08030-000 - São José do Rio Preto - SP - Tel: (13) 3341-1000

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, inciso V, da Lei Federal 13.032/2014 e Art. 3º, inciso IV, da Lei Estadual 12.714/2006, a presente autenticação digitalizada, por meio do sistema de autenticação digital, é válida e produz os mesmos efeitos de validade e eficácia.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHW14416-1FDN
Valor Total do Ato: R\$ 4,33

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

P. M. JUINA
Fls. 201
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadeaçu, RJ
R. Presidente Dutra, 148 - Jardim Esplanada - Cadeaçu - RJ - CEP: 27200-000 - Fone: (24) 3341-0001 - Fax: (24) 3341-0002

Autenticação Digital
De acordo com a Lei nº 11.342/06, art. 3º, § 1º, e a Lei Federal nº 8.900/94 e Art. 1º, Inc. XII da Lei Estadual nº 229/006 autenticou a presente imagem digitalizada, respeitando as normas técnicas estabelecidas e expedindo o presente documento digitalizado em PDF.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV16415-VCKD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Mendonça Cavalcanti
TNU

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

P. M. JUINA
Fls. 202

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

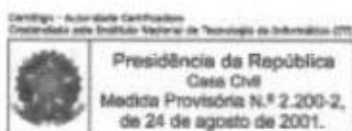
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fceaee11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A. M. DE ABREU EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160004811-1	18.523.063/0001-98	18/07/2013	21/07/2013

Endereço Completo:

RUA ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL) 376 - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78110-046 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR., ACABAMENTO, HIDRAULICOS, ELETRICA, VENDA DE FERRAMENTAS E AGREGADOS, PEDRAS, PEDRISCOS, AREIA, CASCALHO, BRITA, RACHAO, AGLUTINADOS, FERROS, LOUCAS, AZULEJOS, PISOS, MADEIRAS, TIJOLOS, PLASTICOS, ESQUADRIAS METALICAS, COMPENSADOS, MATERIAIS PARA COBERTURAS, ISOLANTES, ADESIVOS, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, PEDRAS E MASSAS, BOX PARA BANHEIRO, ACRILICO E VIDRO TEMPERADO, EQUIP. COMPLETOS PARA POCOS ARTESIANOS, COMO CANO, COMPRESSOR, MOTOR, MOINHO DE VENTOS E BOMBAS, PROD. QUIMICOS PARA COMBATE A INCENDIOS, PROD. PARA AGROPECUARIA COMO VACINAS, RAOES, CANDELARIAS E ZOOTECNIA, ARAMES, METAL, ARREAMENTOS VETERINARIOS DE TODAS AS ESPECIES, ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, SEMENTES, MUDAS, PRODUTOS QUIMICOS PARA LAVANDERIA, HOSPITAIS, BARES, COZINHAS, OFICINAS, RETIFICAS, ARTIGOS PARA CINEMATOGRAFIA, RADIOLOGIA E TELECOMUNICACOES, APARELHOS DOMESTICOS, TELEVISAO, GELADEIRA, FOGAO, GAS DE COZINHA, VENTILADORES, FREEZER, DVD, PNEUS, RODAS, COM. E TRANSP. ROD. DE BOMBAS E GERADORES, VENDA DE LUBRIFICANTES, DETERGENTE AUTOMOTIVO, FORNEC. DE EQUIP. PARA EPIS, MAT. DE LIMP. HOSPITALAR, VENDA DE MAT. ESPORTIVO, BOLAS, CHUTEIRAS, REDES, GPS, MOTORES DE POPA, BARCOS, HELICE DE MOTOR, BANCO NAUTICO, RADIO COMUNICADOR, OLEO NAUTICO E ASSES. NAUTICOS, ARTIGOS PARA EMBALAGEM DE PAPELAO, PLACAS DE PAPELAO, PLAST., ISOPOR, TECIDOS, METAL, DESCARTAVEIS, ARTIGOS DE PAPEL., LIVRARIA, BAZAR, ARMARINHOS, BRINQUEDOS, ART. DE CAMA, MESA, BANHO, MAT. ESPORTIVOS E RECREATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES, FERRAM. PARA AGRICULTURA, AGROPECUARIA, OFICINA, CONSTRUCOES, COM. DE ARTIGOS PARA ESCRIT., ESCOLARES, SENDO MOVEIS, ART. DE INFORM., PAPELARIA, MAT. DE EXPEDIENTE, SERV. DE FORNEC. DE MARMITAS E MARMITEX COM OU SEM ENTREGA, BUFFET, PREPARACAO DE CERIMONIAL, COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS, SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS, FRANGO, BEBIDAS DE TODAS AS ESPECIES, GELO, AGUA MINERAL, SACOLOS. COM. DE PECAS E SUPRIMENTOS DE INFORMAT., TAIS ELES COMO HARDWARE, IMPRESSORAS, SCANNER, MULTIFUNCAIONAIS, PLACAS, MEMORIAS, SOFTWARES, INSTAL., CONFIGURACAO E MANUT. DE PEQUENAS E GRANDES REDES DE LOGICA, CABEAMENTO, CLIPAGEM, FORMAT. DE COMPUT. SERV. DE ADMINIS. DE REDES, PREST. DE SERV. EM MANUT., COM FORNEC. DE MAO DE OBRA FIXA OU ATRAVES DE CONTRATO TEMPORARIO, RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, MANUT. DE ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CRIACAO DE PROGRAMAS PERSONALIZADOS, IMPRESSAO EM OFF SET, CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, FARDAMENTOS MILITARES, UNIFORMES HOSPITALARES, FABRICACAO DE BRINDES PERSONALIZADOS E DIVERSIFICADOS, IMPRESSAO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE E AGUA, PLOTAGENS DE MAPAS, OUTDOOR, PLACAS DE SINLIZACAO, LETREIROS, FACHADAS, COPIAS HELIOGRAFICAS, DECORACAO E INSTAL., DIVULGACAO, PUBLICIDADES SENDO PROPAGANDA E PROMOCOES, SERIGRAFIA, BORDADOS, MONTAGEM DE LETRA CAIXA, ENCADERN. CAPA DURA E ESPIRAL, SERV. DE DIAGRAMACAO E PAGINACAO, CRIACAO DE LOGOMARCAS E SLOGAN, ENVELOPAMENTO DE VEIC., ADESIVOS RECORTADOS E IMPRESSOS, BANNER, FAIXA IMPRESSAS E RAFIA, CARIMBOS. FABRIC. E MONT. DE GRADES, PORTOES, JANELAS, ESQUAD., REFOR. INCLUINDO PINTURA E REAPROVEIT. DE ESTRUTURA. SERV. DE MANUT. PREVENTIVA, TROCA DE PECAS, FUNILARIA, PARTE ELET., ALINHAM., BALANCEAM. DE CARROS DE PASSEIO, UTILITARIO, CAMINHOS E MAQU. PESADAS. SERV. DE TORNO, RETIFICA, SOLDA E SUSPENSAO DE MAQ. PESADAS, COM. DE VEICULOS TAIS COMO PASSEIO, UTILITARIO, CAMINHOS, TANQUES, MAQ. PESADAS, E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. LOCACAO DE VEICULOS COM OU SEM MOTORISTA. ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIO, VANS, ESCOLARES, CICLOMOTORES, GRANELEIRO, CACAMBA, COMPACTADOR DE LIXO, RETROESCAVADEIRA, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRANSP. DE AGUA POTAVEL E MINERAL, MAQ. MOTONIVELADORAS, CAMINHAO TRUCK CACAMBA BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MAQ. PA CARREGADEIRA, PATROLA, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHAO PIPA, CAMINHAO COM CARROCERIA E ROLO COMPACTADOR. SERV. DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO, ERRADICACAO, ROCADA QUIMICA, LIMP. QUIM. DE PISOS E AZULEJOS, LIMP. DE CAIXA DA AGUA, POCOS ARTESIANOS, LIMP. DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, ROCADA EM ESTRADA, LIMP. DE VIDROS, ASPIRACAO DE PISOS, TERRENOS, CALHAS, TELHADOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRAS, TETOS, LUMINARIAS, JANELAS, LAVAGEM, INCLUINDO DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DE AMBIENTES, REMOCAO DE MANCHAS DE PAREDES.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000381299 e visualize a certidão)



20/075.302-9



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A. M. DE ABREU EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

COM. DE PECAS NA AREA DE REFRIG., TUBULACOES, CONECTORES, COMPRESSORES, MOTORES, GERADORES, PLACAS DE COMANDO, SERV. DE MAO DE OBRA DE INST. E MANUT. DE EQUIP. COMO CONDICIONADOR DE AR JANELA, SPLIT, CENTRAL, CAMARA FRIA PARA CAMINHOS, CONERTO DE EQUIPAM. DE USO HOSPITALAR E LABORATORIOS, INCLUINDO CENTRIFUGA, LAVADORA, CALANDRA PASSADEIRA, EQUIP. DE ANALISES. SERV. DE MANUT. DE PARQUES E JARDINS, MANEJO DE MUDAS, MANEJO DE HORTA FLORESTAL, PODAS ESPECIALIZADAS, ARBORIZACAO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, EXEC. E MANUT. DE PAISAGISMO, PRACAS, COM. DE GRAMAS, PLANTAS, TERRA PRETA, INCLUINDO PLANTIO. PREST. DE SERV. DE PINT., ELETRICA, HIDRAULICA, REPAROS, RETIRADA E COLOC. DE AZULEJOS, COLOC. DE FORRO PVC E MADEIRA, CONSTR. DE PONTES, SERV. DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA, LIMP. DE TANQUES, FOSSAS SEPTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS, FORROS E VIDROS. COM. E MONTAGEM, OCULOS DE GRAU E SOL, BIFOCAIS E MULTIFOCAIS, RELOGIOS, DESPERTADORES, RELOGIO PONTO, COM. DE CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTOES ELETRONICOS, PORTEIRO ELETRONICO, CAMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA VERMELHO, TRAVA ELETRICA, CENTRAIS DE PABX. SERV. DE INST. E MANUT. EM CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTOES ELETRONICOS, PORTEIRO ELETRONICO, CAMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRAVERMELHO, TRAVA ELETRICA, CENTRAIS DE PABX. LOCACAO DE TENDAS, BANHEIROS SANITARIOS, CARRO DE SOM, PALCO, ILUMINACAO, CAIXAS TERMICAS, MESAS, CADEIRAS, TELOES, ASSES, AMBIENTAL, ASSES. ADMINISTRATIVA, ASSES. JURIDICA, ASSES. PESSOAL, ELABORACAO DE PROJETOS DE PTTS, VENDA DE CONDICIONADORES DE AR, INST. E MANUT. DE CONDICIONADOR DE AR, CENTRAIS, FORNEC. DE PECAS PARA CONDICIONADOR, ELETRODOMESTICOS SENDO ELES GELADEIRAS, FOGAO, TELEVISAO, ARMARIOS, REFORMA DE CADEIRAS, REFORMA DE MOVEIS, MANUT. EM ELETROELETRONICOS, LOCACAO DE MAQUINAS PARA OBRAS DE TODOS OS TIPOS DE MAQ., LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO, LOCACAO DE VEIC. UTILITARIOS, CONSTR. DE EDIFICIOS, CONSTR. E REFORMA DE PONTES, SERV. DE DEDETIZACAO, CONSTR. E REFORMA DE PONTES, INSTAL. E MANUT. DE SISTEMAS HIDRAULICOS, LIMPEZA DE FOSSA, LIMP. DE FORRO, LIMP. DE PISCINA, MANUT. EM TELHADO, JARDINAGEM, PODA DE ARVORE, SEGUR. ELETRONICA, LOCACAO DE ESPACOS PARA EVENTOS, LOCACAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS, CONSTR. CIVIL, DEMOLICAO REFORMAS, INST. DE VIDRO, GESSO, INSULFILM, CORTINA LIMP. DE OBRAS, SERV. MECANICOS, AUTO CENTER, POLIMENTO, PINTURA, PARQUEAMENTO, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, VENDA DE PECAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, TINTAS, LANTERNAS, SERV. DE TRANSP. COLETIVO ESCOLAR, SERV. DE COMUNICACAO VISUAL, BANNER, PLACAS, ADESIVOS, GRAFICA ENERGIA SOLAR.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador		
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato Função
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU	xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 15/04/2020	Número: 2250019	
Ato	223 - BALANCO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000381299 e visualize a certidão)



20/075.302-9



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A. M. DE ABREU EIRELI				
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
GUARANI SOLUCOES COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	5120140943-9	51600048111	xx	TRANSFORMACAO	
MARCELINA TEREZINHA BELPHMAN EIRELI ME	5160001730-5	51201409439	xx	TRANSFORMACAO	
A. M. DE ABREU & CIA. LTDA. ME	5120140943-9	20149831110	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
A. M. DE ABREU EIRELI ME	xxxxxxx	2002281	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			
NADA MAIS#					

Cuiabá, 29 de Junho de 2020 09:32


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000381299 e visualize a certidão)



20/075.302-9

P. M. JUÍNA
2020
17/07

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI**
Nome Fantasia: GUARANI SOLUCOES
CNPJ n.º: 18.523.063/0001-98 / N.º de Inscrição Estadual 13.503.213-0
Endereço Completo: R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), n.º 376, Bairro: CENTRO-SUL sediado no Município de Varzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; licitacao@guaranirefrigeracao.com.br

ANEXO V -
CARTA CREDENCIAMENTO

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) **SAMIR CEZAR PASQUALOTTO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 924 499, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP MT E CPF 550946601 44**, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 056/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020



PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
OAB/MT 18.569-B
10.616.831-8/SSP-PR
CPF n.º 075.082.869-28
Representante Legal



FONE: (65) 3029-7800

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Varzea Grande-MT
CEP 78110-043

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 83210207206472554957-1
Data: 02/07/2020 11:30:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD776RR-MC.05:



AJ. 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo dos Santos Cavalcanti

TJPB



MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI**

Nome Fantasia: **GUARANI SOLUCOES**

CNPJ n.º: 18.523.063/0001-98 / N.º de Inscrição Estadual 13.503.213-0

Endereço Completo: R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), n.º 376, Bairro: CENTRO-SUL sediado no Município de Varzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; licitacao@guaranirefrigeracao.com.br

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, SUBTABELCEMOS (a) Sr. (a) **SAMIR CEZAR PASQUALOTTO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 924 499, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP MT E CPF 550946601 44**, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 056/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020



PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

OAB/MT 18.569-B

10.616.831-8/SSP-PR

CPF n.º 075.082.869-28

Representante Legal



FONE: (65) 3029-7800

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Varzea Grande-MT
CEP 78110-046

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com



M. DE ABREU EIRELI
2020
Fl. 0001

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI**

Nome Fantasia: GUARANI SOLUCOES

CNPJ n.º: 18.523.063/0001-98 / N.º de Inscrição Estadual 13.503.213-0

Endereço Completo: R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), n.º 376, Bairro: CENTRO-SUL, sediado no Município de Varzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; licitacao@guaranirefrigeracao.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta 61328-2

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO II -

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §



www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

FONE: (65) 3029-7800
Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Varzea Grande-MT
CEP 78110-046



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83210207206472554957-3
Data: 02/07/2020 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKD77671-FON9



MJ: 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti





4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária **A. M. DE ABREU EIRELI**, CNPJ/MF n.º 18.523.063/0001-98, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

ANEXO IX DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ANEXO X TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária **A. M. DE ABREU EIRELI**, CNPJ/MF n.º 18.523.063/0001-98, neste ato representada pelo Sr. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, RG n.º 10.616.831-8 e do CPF/MF n.º 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade AV Miguel Sutil, n.º 8388 Bairro santa rosa no Município de Cuiabá (MT), pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação

FONE: (65) 3029-7800
Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046
www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 83210207206472554957-4
Data: 02/07/2020 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Salto Dinital Tino Normal C: AKD77672-3.IOP



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válfre Azevêdo Bastos Cavalcanti



por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante;

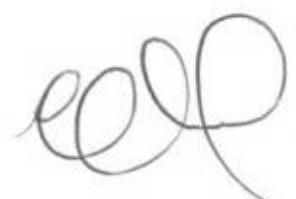
E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; licitacao@guarani refrigeracao.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020



PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
OAB/MT 18.569-B
10.616.831-8/SSP-PR
CPF n° 075.082.869-28
Representante Legal



www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

FONE: (65) 3029-7800

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83210207206472554957-5
Data: 02/07/2020 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selos Digitais Tipo Normal C: AKD77673-R.L.L.L.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5804 - cartorio@azevedobastos.net.br



Dr. Valdir Azevêdo Miranda Cavalari

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2020 12:01:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83210207206472554957-1 83210207206472554957-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f5b38ba760bc3525d596b0f11fec423cc4fdcfce7f99794f68740258371cf2aff1fae2f9f1ddf7b00af42c398c7ee9a
d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P. M. JUINA
 212
 000000

VALERIA EMILIO DO TEIXEIRA CASARINACARDINAL

924 439 24.07.91

SAMIR CÉZAR PASQUALOTTO

Argulje Pasqualotto
 Viva!lsta Bortold Pasqualotto

Pa'ts Branco-PR 28.12.75

Cent. Masc. N.º 001, Alv. 02 A, Pte. 185v.

Vista Alegre-PR

590945601-44 *Maria*

Maria *Maria*

Reside: Rua Frei, 185v. A, Pte. 185v.

ee

ee

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Campo Juli de 87,8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 39212809181002570193-1; Data: 28/09/2018 10:09:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH000667-5700-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://assinadigital.tpb.jus.br>

P. M. JUINA
253
[Signature]



[Signature]

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELionato DE NOTAS - Código CUI de 879-9
Rua São João, 105 - São João - Cuiabá - MT - CEP: 13.020-000 - Fone: (55) 3524-1000 Fax: (55) 3524-1001

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.665/1994 e Art. 8º inc. 3º da Lei Estadual 8.720/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83212809181002570193-2; Data: 28/09/2018 10:09:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH000866-0K2.;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Almeida Cezarini
Tutor
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2019 15:11:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1085693

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/09/2020 12:42:32 (hora local)**.

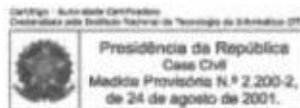
¹**Código de Autenticação Digital:** 83212809181002570193-1 a 83212809181002570193-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddca7896ed74c830980eea2fab81e7b7d250b48085c6eb7c73c287ed428d070622e0f4363fcaee11f4a3576007cdeeff91e6d801b5f7121e71a124



(Assinaturas manuscritas)



PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020 PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 31.087.598/0001-21 e Inscrição Estadual N° 13.740.952-4, estabelecida no endereço Rua Euclides da Cunha 519, Palmiteira, Juína – MT CEP: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína - MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM 01 – PEÇAS/PRODUTOS

Item	Código	CODIGO TCE	UNID.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	466126	363470-1	UNID.	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	TRANSONI	R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)	R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)
2	11579	374614-3	UNID.	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	EOS	R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
3	11528	374610-0	UNID.	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	EOS	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
4	11527	231056-2	UNID.	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	EOS	R\$ 73,00 (Setenta e tres reais)	R\$ 3.650,00 (tres mil seiscentos e cinquenta reais)
5	11529	374617-8	UNID.	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	EOS	R\$140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
6	11530	374615-1	UNID.	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	EOS	R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)	R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)
7	466024	396156-7	UNID.	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	WEG	R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)	R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
8	4742	168295-4	UNID.	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES	WEG	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).
9	466026	238020-0	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
10	466027	184517-9	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 700,00 (setecentos reais)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
11	466028	237334-3	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	ELGIN	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)	R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
12	466029	175994-9	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	ELGIN	R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
13	466030	265949-2	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	HITACHI	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
14	466031	307103-0	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	HITACHI	R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais)	R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
15	466032	412437-5	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PANASSONIC	R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
16	466025	235834-4	UNID.	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE DE 09.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)



17	10474	382855-7	UNID.	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	DUGOLD	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)	R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
18	466033	196405-4	UNID.	030	HELICE TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 09.000 A 30.000 BTUS.	TOTALINE	R\$320,00 (trezentos e vinte reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
19	466034	154903-0	UNID.	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 09.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
20	466035	19996	UNID.	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	TOTALINE	R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)	R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)
21	44396	173842-9	UNID.	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	DIVERSOS	R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)	R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
22	9831	395004-2	UNID.	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	DUGOLD	R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
	44503	371421-7	UNID.	045	TUBULAÇÃO FRIGORIGENA COMPLETA	DIVERSOS	R\$73,00 (setenta e três reais)	R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 138.890,00 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa reais).

LOTE 02 – SERVIÇOS/MANUTENÇÃO

Item	Código	CODIGO TCE	UNIDADE	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	465978	TCEMT 0000155	SERVIÇO	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros).	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
2	465980	6243	SERVIÇO	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros).	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
3	465979	TCEMT 0000153	SERVIÇO	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros).	R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)	R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
4	465977	TCEMT 0000154	SERVIÇO	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 07 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros).	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
5	465989	263689-1	SERVIÇO	085	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO RECARGA DE GÁS POR KG.	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
6	465987	215163-4	SERVIÇO	185	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT – COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 A 60.000 BTUS.	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
7	465983	275543-2	SERVIÇO	085	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS.	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)	R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)
8	465984	10902	SERVIÇO	031	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)	R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179 - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: vivabemjn@hotmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmiteira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



9	465985	328293-7	SERVIÇO	020	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
10	465981	9974	SERVIÇO	085	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 07.000 BTUS A 12.000 BTUS.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
12	466128	378380-4	SERVIÇO	010	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Prazo de entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega da requisição documento similar.

Prazo para Pagamento: Entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.

Vigência do Contrato: 12(doze) meses.

Os dados da nossa empresa são:

A) Fone: (66) 3566-3248 E-mail: vivabemjn@hotmail.com

B) Banco: 756 - SICOOB - Agência nº: 4425 Conta nº: 11748-0

De acordo com a legislação em vigor, eu RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, CPF/MF nº 896.399.791-04, procurador, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

JUINA – MT 03 de JULHO de 2020

Local de Abertura: 09:00 h – Horário Local – Juína - MT

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES
00156186179
CNPJ: 31.087.598/0001-21
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 519 - PALMITEIRA
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98


GUARANI
Soluções

P. M. JUNA
Fls. 220
140.

PROPOSTA DE PREÇOS

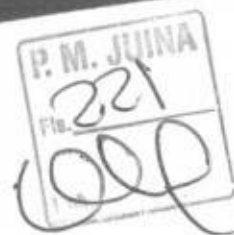
Razão Social: A. M. DE ABREU EIRELI
CNPJ nº: 18.523.063/0001-98

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046



MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI**

Nome Fantasia: GUARANI SOLUCOES

CNPJ nº: 18.523.063/0001-98 / Nº de Inscrição Estadual 13.503.213-0

Endereço Completo: R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), nº 376, Bairro: CENTRO-SUL sediado no Município de Varzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; licitacao@guaranirefrigeracao.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta 61328-2

Para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 PEÇAS/PRODUTOS									
Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
1	466126	unidade	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	maxxi	R\$ 342,54	trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 685,08	seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos
2	11579	unidade	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	DUGOLD	R\$ 64,35	sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$ 3.217,50	três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos

P. M. JUNIA
 Fls. 226

3	11528	unidade	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	DUGOLD	R\$ 118,80	cento e dezoito reais e oitenta centavos	R\$ 5.940,00	cinco mil, novecentos e quarenta reais
4	11527	unidade	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	DUGOLD	R\$ 74,25	setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 3.712,50	três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos
5	11529	unidade	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	DUGOLD	R\$ 138,60	cento e trinta e oito reais e sessenta centavos	R\$ 6.930,00	seis mil, novecentos e trinta reais
6	11530	unidade	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	DUGOLD	R\$ 158,40	cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
7	466024	unidade	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	vix	R\$ 262,35	duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 7.870,50	sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos
8	4742	unidade	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	vix	R\$ 389,07	trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos	R\$ 5.836,05	cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos
9	466026	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	samsung	R\$ 544,50	quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.722,50	dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
10	466027	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	samsung	R\$ 693,00	seiscentos e noventa e três reais	R\$ 3.465,00	três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
11	466028	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	samsung	R\$ 742,50	setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 3.712,50	três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos
12	466029	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	samsung	R\$ 1.069,20	um mil e sessenta e nove reais e vinte centavos	R\$ 5.346,00	cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais
13	466030	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	techanser	R\$ 1.207,80	um mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos	R\$ 6.039,00	seis mil e trinta e nove reais

P. M. JUNIA
 223
 Fls.
 0000

14	466031	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	techunser	R\$ 1.425,60	um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 7.128,00	sete mil, cento e vinte e oito reais
15	466032	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	techunser	R\$ 1.603,80	um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos	R\$ 8.019,00	oito mil e dezenove reais
16	466025	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	techunser	R\$ 455,40	quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 2.277,00	dois mil, duzentos e setenta e sete reais
17	10474	unidade	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	DUGOLD	R\$ 94,05	noventa e quatro reais e cinco centavos	R\$ 4.702,50	quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos
18	466033	unidade	030	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	springer	R\$ 316,80	trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos	R\$ 9.504,00	nove mil, quinhentos e quatro reais
19	466034	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	midea	R\$ 257,40	duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 7.722,00	sete mil, setecentos e vinte e dois reais
20	466035	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	midea	R\$ 361,35	trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 10.840,50	dez mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos
21	44396	unidade	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	carrier	R\$ 430,65	quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 8.613,00	oito mil, seiscentos e treze reais
22	9831	unidade	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	dugold	R\$ 435,60	quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 13.068,00	treze mil e sessenta e oito reais
23	44503	unidade	045	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	DUGOLD	R\$ 72,27	setenta e dois reais e vinte e sete centavos	R\$ 3.252,15	três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos
VALOR TOTAL: centos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos								R\$ 138.522,78	

[Handwritten signatures and initials]

P. M. JUINA
 Fls. 224

LOTE 2 SERVIÇOS/MANUTENÇÃO

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	465978	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 356,40 trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 7.128,00 sete mil, cento e vinte e oito reais
2	465980	Serviço	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 841,50 oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 4.207,50 quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos
3	465979	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 574,20 quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos	R\$ 11.484,00 onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais
4	465977	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 277,20 duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 5.544,00 cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais

P. M. JUINA
 225
 Fto.
 [Signature]

				BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)					
5	465989	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 158,40	cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 13.464,00	treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais
6	465987	Serviço	185	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 18.315,00	dezoito mil, trezentos e quinze reais
7	465983	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais	R\$ 16.830,00	dezesseis mil, oitocentos e trinta reais
8	465984	Serviço	031	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 247,50	duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7.672,50	sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos

[Signature]



9	465985	Serviço	020	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 346,50	trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 6.930,00	seis mil, novecentos e trinta reais
10	465981	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 148,50	cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 12.622,50	doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
11	466128	Serviço	010	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	GUARANI REFRIGERAÇÕES	R\$ 148,50	cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 1.485,00	um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais
VALOR TOTAL: cento e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos								R\$ 105.682,50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 244.205,30 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Prazo de validade da proposta 100 (cem) dias corridos; contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.



De acordo com a legislação em vigor, eu, SAMIR CEZAR PASQUALOTTO, CPF/MF nº 550.946.601-44, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte, descarregamento e entrega dos produtos/serviços.

Pagamento: Conforme edital.

Garantia: Conforme edital

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

Concordamos com todas as cláusulas do edital.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020

SAMIR CEZAR PASQUALOTTO
RG N. 924 499, SSP MT
CPF 550.946.601-44
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.087.598/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2018
NOME EMPRESARIAL EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA		NÚMERO 519	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO PALMITEIRA	MUNICÍPIO JUINA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO edsonamaralvb@gmail.com		TELEFONE (66) 3566-3248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 15:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 01

2º Ofício Extrajudicial

- Maritza da Costa Campos
Oficial Técnico
- Mário Ney Costa
Escritário Substituto
- Hilton de Campos Junior
Tribunal Juiz
- NUNES Aparecida Garcia Freddo
Escriturante Auxiliar

Juína / MT Fone: (66) 2546-1495

2º SERVIÇO NOTARIAR - JUÍZ DE JUÍZA / MT
Av. Manoel Gonçalves - Juína - MT
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 2566-1488
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Serviço: 01 - Atos de Fôro e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital / BLA 95458 Cod.: 06
Juína, 30 de junho de 2020
Valor R\$: R\$3,10





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUÍNA
 Fls. 230
 [Handwritten signature]

Número/Exercício
 811/2020

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
 13058055305

Razão Social/Contribuinte

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

Denominação Comercial

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
31.087.598/0001-21		01/08/2018	31/03/2021

Endereço	Bairro
Rua EUCLIDES DA CUNHA, , 114-E	PALMITEIRA

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	23	13	19	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	20,00	0	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

43.2.2-3.02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade(s) Secundária(s)

33.1.4-7.06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	43.2.9-1.05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
95.2.1-5.00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	

SÓCIOS

EDSON NERY DE ANDRADE NEVES	CPF:001.561.861-79
-----------------------------	--------------------

[Handwritten signature]
 Karina Souza Rezer
 Diretora do Departamento
 de Tributação
 Portaria 7979/2019

VERSO →

Emissão em: 29/06/2020

Horário de Funcionamento Seg, a Sex. das 08:00 as 18:00h e Sab. das 08:00 as 13:00h.

Observações

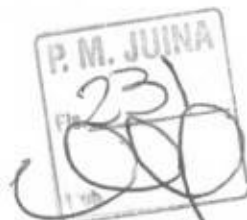
Código de Autenticidade 1523253179 <http://municipojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
 MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.740.952-4		CNPJ 31.087.598/0001-21		Data Início Atividade - SEFAZ 01/08/2018	
NOME EMPRESARIAL EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 519	COMPLEMENTO	
CEP 78320-000	BAIRRO PALMITEIRA		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO edsonamaralvb@gmail.com			TELEFONE (66) 3566-3248		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM		
Emitido no dia 26/06/2020 às 15:08:56 (data e hora de Cuiabá)					

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**
CNPJ: **31.087.598/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:23:00 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: **D51A.81B0.D18E.022E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028853643

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/06/2020** Hora da emissão: **15:04:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**
CNPJ: **31.087.598/0001-21**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/09/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKK2B9K2AUULB2AB**



P. M. JUÍNA
234
[Handwritten signature]

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1549/2020	26/06/2020	25/08/2020
Nome/Razão Social EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		CPF / CNPJ 31.087.598/0001-21
Endereço Rua Euclides Da Cunha		Bairro Palmeira
Complemento 114-E	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 26/06/2020
Certidão com Validade até: 25/08/2020



2095094333

[Handwritten signatures and marks]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.087.598/0001-21

Razão Social: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA 519 / PALMITEIRA / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020061801203698285023

Informação obtida em 26/06/2020 16:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. JUINA
236
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.087.598/0001-21
Certidão nº: 14877178/2020
Expedição: 26/06/2020, às 16:12:25
Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.087.598/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5161111

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, portador do **CNPJ 31.087.598/0001-21**, até a data de **29/06/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA-MT



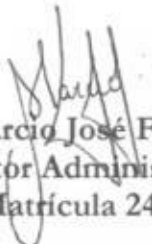
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de aptidão de desempenho e Atestado de Capacidade Técnica, que a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, inscrita no CNPJ sob o nº 31.087.598/0001-21, estabelecido na Rua Euclides da Cunha, nº 519, Bairro Palmeira, na cidade de Juína - MT, prestou e presta serviços, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.535.606/0015-15, na UNIDADE DO FÓRUM DA COMARCA DE JUÍNA, nas diversas áreas da refrigeração e climatização, sendo elas de Manutenção preventivas e corretivas de equipamentos de Ar Condicionados, instalações de equipamentos de ar condicionados, montagem e manutenção em equipamentos do tipo climatizadores, montagem e manutenção em equipamentos de Frigobar, Geladeiras, Bebedouros, venda de peças, produtos e materiais de refrigeração, bem como todos os demais atos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Tecnicamente Atestamos ainda que a venda e os serviços prestados pela Empresa atendem às especificações e exigências de acordo com descritivos, manuais e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juína - MT, 30 de Junho de 2020.


Marcio José Felber
Gestor Administrativo
Matrícula 24587



EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmeira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Signatária EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, CNPJ sob o nº. 31.087.598/0001-21, situada na Rua Euclides da Cunha 519, Palmeira, Juína – MT, neste ato representada pelo Procurador o Sr. RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 012647-05 e do CPF/MF n.º 896.399.791-04, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína - MT 03 de JULHO de 2020.

EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmeira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, CNPJ sob o nº. 31.087.598/0001-21, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína - MT 03 de JULHO de 2020.


EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE



EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519 - Palmeira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 056/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, CNPJ nº 31.087.598/0001-21, neste ato representada por seu procurador o Sr. RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 012647-05 CRC-MT, e do CPF/MF n.º 896.399.791-04, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 056/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: vivabemjn@hotmail.com; edsonamaralvb@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína - MT 03 de JULHO de 2020.

EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

Nome do Empresário

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES

Nome Fantasia

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

12774200

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

001.561.861-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.087.598/0001-21

NIRE

51-8-0216865-7

Endereço Comercial

CEP

78320-000

Bairro

PALMITEIRA

Logradouro

RUA EUCLIDES DA CUNHA

Município

JUINA

Número

519

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

01/08/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de isolantes térmicos, independente

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

33.14-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME27306887

Número do Identificador
31087598000121

Data de Emissão
29/06/2020



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, both appearing to be the same person's signature.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº056/2020, de 03 de Julho de 2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 056-2020. Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte às 9:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Substituto Jose Carlos Divino e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº9111-2020, composta pelos servidores Clarice Olivo e Rosangela Leidetz, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº056-2020, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por lote. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, inscrita no CNPJ. 31.087.598/0001-21, representada por Rodrigo Torres Araujo Oliveira, portador do CPF. 896.399.791-04. **A.M. DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ.18.523.063/0001-98, representada por Samir Cezar Pasqualotto, portador do CPF.550.946.601-44; Após a fase de credenciamento passou-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas: **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, apresentou proposta nos lote 01 e 02, no valor total de R\$ 244.390,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais); **A.M. DE ABREU EIRELI** apresentou proposta nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 244.205,28 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte oito centavos); Passou-se a fase de lances, **sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	VENCEDORA
1	466126	unidade	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	TRANSONI	R\$ 205,80	R\$ 411,60	EDSON NERI NEVES
2	11579	unidade	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	EOS	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00	EDSON NERI NEVES
3	11528	unidade	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	EOS	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00	EDSON NERI NEVES
4	11527	unidade	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	EOS	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00	EDSON NERI NEVES
5	11529	unidade	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	EOS	R\$ 100,80	R\$ 5.040,00	EDSON NERI NEVES
6	11530	unidade	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	EOS	R\$ 111,50	R\$ 5.575,00	EDSON NERI NEVES
7	466024	unidade	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	WEG	R\$ 190,50	R\$ 5.715,00	EDSON NERI NEVES
8	4742	unidade	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	WEG	R\$ 277,50	R\$ 4.162,50	EDSON NERI NEVES
9	466026	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50	EDSON NERI NEVES
10	466027	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 504,25	R\$ 2.521,25	EDSON NERI NEVES
11	466028	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	ELGIN	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	EDSON NERI NEVES
12	466029	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	ELGIN	R\$ 777,80	R\$ 3.889,00	EDSON NERI NEVES



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13	466030	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	HITACHI	R\$ 864,50	R\$ 4.322,50	EDSON NERI NEVES
14	466031	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	HITACHI	R\$ 1.022,53	R\$ 5.112,65	EDSON NERI NEVES
15	466032	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PANASONIC	R\$ 1.166,00	R\$ 5.830,00	EDSON NERI NEVES
16	466025	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 324,60	R\$ 1.623,00	EDSON NERI NEVES
17	10474	unidade	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	DUGOLD	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00	EDSON NERI NEVES
18	466033	unidade	030	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	EDSON NERI NEVES
19	466034	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00	EDSON NERI NEVES
20	466035	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 262,80	R\$ 7.884,00	EDSON NERI NEVES
21	44396	unidade	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	DIVERSOS	R\$ 313,20	R\$ 6.264,00	EDSON NERI NEVES
22	9831	unidade	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	DUGOLD	R\$ 316,80	R\$ 9.504,00	EDSON NERI NEVES
23	44503	unidade	045	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	DIVERSOS	R\$ 52,40	R\$ 2.358,00	EDSON NERI NEVES
						TOTAL	R\$ 100.000,00	

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	VENCEDORA
1	465978	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 283,80	R\$ 5.676,00	EDSON NERI NEVES
2	465980	Serviço	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00	EDSON NERI NEVES
3	465979	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00	EDSON NERI NEVES
4	465977	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc;	SERVIÇO	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00	EDSON NERI NEVES



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fls. 246
1 vb.

				porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)				
5	465989	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	SERVIÇO	R\$ 125,50	R\$ 10.667,50	EDSON NERI NEVES
6	465987	Serviço	185	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 78,50	R\$ 14.522,50	EDSON NERI NEVES
7	465983	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 148,20	R\$ 12.597,00	EDSON NERI NEVES
8	465984	Serviço	031	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 199,50	R\$ 6.184,50	EDSON NERI NEVES
9	465985	Serviço	020	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 273,50	R\$ 5.470,00	EDSON NERI NEVES
10	465981	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 117,50	R\$ 9.987,50	EDSON NERI NEVES
11	466128	Serviço	010	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	SERVIÇO	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00	EDSON NERI NEVES

Após a fase de negociação passou-se a abertura dos envelopes de habilitação e ao final verificou-se que os documentos estavam de acordo com o exigido no edital, sendo habilitada. Considera-se classificação preliminar como classificação final. O Pregoeiro abriu espaço para recursos e a empresa **A.M. DE ABREU EIRELI**, manifestou a intenção de interpor recurso alegando que a empresa vencedora não apresentou CREA, conforme art 59 da Lei 5.194/66 mesmo não havendo a exigência do documento no edital. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro Substituto, deu por encerrado os trabalhos e vai assinado por todos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Jose Carlos Divino

Jose Carlos Divino
Pregoeiro Substituto

Clarice Olivo
Clarice Olivo
Equipe de Apoio

Rosângela Leidentz
Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio

Edson Neri de Andrade Neves
EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

A.M. de Abreu Eireli
A.M. DE ABREU EIRELI

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAS
AO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO
AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL
REF: Pregão Presencial - SRP nº 056/2020

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI**, Nome Fantasia: GUARANI SOLUCOES CNPJ nº: 18.523.063/0001-98 Endereço Completo: R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), nº 376, Bairro: CENTRO-SUL, sediado no Município de Várzea Grande, Mato Grosso, meio CEP 78.110-046, Telefones: (65) 3028-4200, E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, por de sua procuradora, PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, OAB/MT 18.569-B, CPF 075.082.869-28, RG 10.616.831-8 SSP/PR, vem apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente a decisão que habilitou a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



DOS FATOS E DIREITOS

Em data de 03/07/2020, do pregão presencial de nº 056/2020, que tinha como objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e instalação de aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades de todas as secretarias, município de Juína, estado de Mato Grosso.”

Após a fase de formulação de lances, começou a parte de habilitação, e em momento de verificação dos documentos de habilitação, a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES foi declarada HABILITADA. Ocorre que a habilitação da empresa se deu de forma irregular, pois, em consulta ao site do CREA-MT constatou-se que a mesma não possui registro no CREA – MT, ainda que o artigo 59 da LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966 deixe claro que toda empresa constituída no ramo de engenharia deve-se fazer o registro no CREA, e como o serviço de manutenção de ar condicionado é uma atividade da engenharia mecânica, sendo portanto obrigatório o registro no CREA.

Assim, o órgão licitante não pode se submeter a riscos de contratar empresas que, embora idôneas, não detenham a qualificação técnica exigida.

A) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA EDSON NERI DE ANDRADE NEVES

Conforme se pode retirar da ata da sessão, a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES se tornou arrematante de todos os itens da licitação. Assim, em consulta ao site do CREA-MT procuramos verificar se a mesma possuía CREA, ora que, toda empresa constituída no ramo de engenharia deve-se fazer o registro no CREA, e como o serviço de manutenção de ar condicionado é uma atividade da engenharia mecânica, sendo portanto obrigatório o registro no CREA.

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



DA TEMPESTIVIDADE

Do edital;

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. – (grifo nosso)

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União –TCU:

(...)Vale acrescentar que não se defende aqui a tese de que o meio eletrônico seja o único modo de veiculação de impugnações e esclarecimentos, haja vista que tal meio pode coexistir perfeitamente com a forma tradicional. Doutrina abalizada entende que o regulamento em foco não estabelece regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e que o **direito de petição do particular poderá ser exercido por qualquer via, não obrigatoriamente apenas pela Internet, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formulada por escrito de forma tempestiva** (Marçal Justen Filho, Pregão, 4ª ed., Dialética, 2005, p. 277).

ACÓRDÃO 2632/2008 – PLENÁRIO – Relator MARCOS BEMQUERER – Processo 025.030/2008-5.

Data da sessão: 03/07/2020

Data máxima para apresentação: 08/07/2020

Data da apresentação: 08/07/2020

FONE: (65) 3029-7800

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



Ocorre que, em consulta ao site do CREA, verificamos que a empresa não possui registro, conforme se pode verificar abaixo:

Consulta Pública - Empresa do Sistema

Filtro

Número do Registro:

Número do Visto:

Nome:

CNPJ:

Verificação de segurança: *

Nenhuma empresa encontrada!

Agora vejamos o que diz o artigo 59 da LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966:

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas **e empresas em geral**, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, **só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais**, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 2º- As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista **que tenham atividade na engenharia**, na arquitetura ou na agronomia, **ou se utilizem dos trabalhos de**

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
email:guaranisolucoes@hotmail.com

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



profissionais dessas categorias, SÃO OBRIGADAS, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

Deve-se levar em consideração também o com o inciso I, do art. 30, da Lei nº 8666/93:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente’

É evidente que ainda que não esteja sendo exigido no edital, a empresa DEVERIA possuir registro no CREA, ora que, o órgão está colocando toda a sociedade em risco no momento em que permite que qualquer empresa possa executar o serviço sem as seguranças necessárias.

As exigências técnicas elencadas do edital devem ter o condão de afastar deste certame qualquer avaliação subjetiva da aptidão técnica da proponente e, ao mesmo tempo, garantir uma contratação satisfatória do ponto de vista técnico e econômico, haja vista que a qualidade na prestação dos serviços são expectativas a serem atendidas pela futura contratada. Assim, o órgão licitante não pode se submeter a riscos de contratar empresas que, embora idôneas, não detenham a qualificação técnica exigida. A esse respeito, Marçal Justen Filho ensina:

“A determinação dos requisitos de qualificação técnica farse-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades do interesse público. Caberá ao Administrador na fase interna (...), avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança, quanto à idoneidade dos licitantes.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8a Ed., Dialética, p. 327).

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



A Prefeitura está colocando em risco o processo licitatório por simplesmente “conhecer” da empresa. Assim para que empresas irresponsáveis ou inexperientes, não possam colocar em risco a segurança necessária, faz se eficaz a inabilitação da empresa.

Insta salientar que na data de hoje (08/07/2020) fizemos uma denuncia ao CREA-MT afim de que a mesma se posicione acerca da execução irregular da empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES nos serviços de manutenção de ar condicionados, e pedimos que o órgão em sede de diligencia realize o procedimento de verificação das informações repassadas por esta recorrente perante o CREA.

O pregoeiro, como peça importante no processo, tem o dever de sempre manter o processo licitatório dentro da legalidade, e penalizar aquelas empresas que talvez atuem em desconformidade com a legislação, podendo as vezes até ser caracterizado uma tentativa de fraude ao certame licitatório.

Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que seja realizada diligencia quanto a inexistência de registro do CREA da empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES.

Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:

Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. **Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior.** Para tanto, será muita mais relevante a **exibição de documentação do que as meras palavras do licitante.** Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou o

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
email: guaranisolucoes@hotmail.com

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



atestado.” (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

Ao cabo, é oportuno apresentar a jurisprudência Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, quanto ao assunto:

“1. A comissão de licitação para averiguar a veracidade de documento apresentado por participante do certame não retira a potencialidade lesiva da conduta enquadrada no artigo 304 do Código Penal. 2. A consumação do delito de uso de documento falso independentemente da obtenção de proveito ou da ocorrência de dano.” (HC nº 84.776/RS, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, J. em 05.10.2004, DJ de 28.10.2004)

Além do mais, o mesmo pedido fizemos ao SENAR-MT e o mesmo se negou em fazer diligência no atestado apresentados por certa empresa, assim, não nos restou outra opção senão representar no **Tribunal de Contas da União**, que acatou todas as nossas alegações de possível documento irregular, conforme abaixo decisão:

Ata nº 45/2019 – Plenário.

Data da Sessão: 20/11/2019 – Ordinária.

Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2771-45/19-P.

Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LEI 8.666/1993. ACOLHIMENTO DE ATESTADO COM INDÍCIOS DE FALSIDADE MATERIAL. MEDIDA CAUTELAR NEGADA EM VIRTUDE DO PERICULUM IN MORA REVERSO. DILIGÊNCIAS. **AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAR A VALIDADE DO ATESTADO EMITIDO**, BEM ASSIM PARA DEMONSTRAR QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO RESULTANTE DA LICITAÇÃO TENHA SIDO FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, CUJA SUPOSTA PROPRIETÁRIA TRABALHA PARA EMPRESA LIGADA AO EMISSOR DO ATESTADO. FRAUDE À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUDIÊNCIA. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS PARA A POLÍCIA FEDERAL E PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

(...)

32. Assim sendo, entendo que devam ser rejeitadas as justificativas do sr. Rodrigo de Oliveira Fischdick quanto ao item b.1. do ofício de audiência (“ter aceitado o atestado fornecido pela empresa Mídia em Destaque (Cledson de Oliveira – ME) **sem que tivessem sido realizadas diligências para comprovar sua veracidade, dentre elas, as respectivas notas fiscais**, notadamente em razão dos questionamentos formulados pela licitante Daina Lima de Almeida EPP” – peça 43, fl. 1).

33. Nada obstante, no tocante ao item a.1 da audiência do pregoeiro (“ter realizado a licitação com pesquisa de preços

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



deficiente, constante de uma única cotação, sem qualquer tipo de análise crítica acerca da adequabilidade aos preços de mercado, violando o art. 13 do Regulamento de Licitações do Senar/AR-MT e a ampla jurisprudência dessa Corte de Contas”), acolho a instrução da unidade técnica, segundo a qual, a despeito das falhas na pesquisa de preços, que não podem ser atribuídas ao pregoeiro, em princípio, não ficou configurado prejuízo ao Senar/MT. Ademais, a exiguidade do prazo para o processamento do Pregão Presencial 25/2018 impedia o pregoeiro de adotar alguma atitude mais proativa, no sentido de instar a administração a aperfeiçoar a pesquisa de preços.

34. Por conseguinte, entendo que, diante das falhas cometidas pelo pregoeiro no tocante à aceitação do atestado com indícios de falsidade material, não há razão para se dispensar a aplicação da multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1992, mas apenas adequá-la às circunstâncias.

35. Veja-se que, a partir da contratação feita pelo Senar/MT, a empresa, ainda que de fachada ou administrada por “laranja”, passou a deter um atestado de capacidade técnica graças à falta de diligência daquela entidade. **Portanto, diversamente do que propõe a unidade técnica, entendo que deva ser aplicada ao sr. Rodrigo de Oliveira Fischdick a multa no valor de R\$ 10.000,00.**

36. Feitas essas ponderações, considero procedente a presente representação e acolho a proposta de encaminhamento da unidade técnica no sentido de declarar a inidoneidade da empresa EEF da Conceição – ME (CNPJ 04.433.214/0001-02)

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



para participar de licitações na Administração Pública Federal ou em licitações envolvendo recursos públicos federais, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.443/1992 e 271 do Regimento Interno do TCU.

37. Acolho, igualmente, a proposta de cientificar o Senar/MT sobre as irregularidades apuradas.

38. Seria o caso, também, de realizar a audiência da empresa Mídia em Destaque, fornecedora do atestado eivado de falsidade material. Contudo, haveria que se retroceder à fase processual anterior, o que não me parece recomendável. E determinar a audiência da empresa na decisão que vier a ser proferida poderia causar embaraços à boa tramitação processual, haja vista a possibilidade de interposição de recurso pelas partes.

39. Por fim, proponho que seja encaminhada cópia integral desta deliberação à Polícia Federal e à Receita Federal do Brasil, dados os indícios de fraude à licitação e, possivelmente, à administração tributária.

Diante do exposto, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto a este colegiado.

Verifica-se que o pregoeiro tem o dever de diligenciar um documento sempre que passível de dúvida, ou dúvida dele mesmo, ou dúvida levantada por algum dos presentes, conforme princípio da isonomia, transparência, legalidade e publicidade.

Ainda temos outras decisões do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1106/2018- Plenário - Data da sessão 16/05/2018
Relator - JOSÉ MUCIO MONTEIRO

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



Esse conjunto de indícios converge densamente para a caracterização da falsidade dos atestados. A respeito de evidências dessa natureza, o entendimento desta Corte é no sentido de que é possível a utilização de prova indiciária para firmar o convencimento do julgador (a exemplo dos Acórdãos 2.374/2015 e 2.735/2010, ambos do Plenário), conforme retrata este excerto do voto da Ministra Ana Arraes, condutor do Acórdão 1.223/2015 – Plenário.

Acórdão:

9.2 fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, para que a Gerência de Filial Logística da Caixa Econômica Federal em Salvador (Gilog/SA) adote as medidas necessárias com vistas a anular o ato que habilitou a sociedade empresária [vencedora da licitação] no âmbito do Pregão Eletrônico 053/7075 – 2017, confirmando ao TCU, ao final, a providência adotada;

9.3 declarar a sociedade empresária [vencedora da licitação] inidônea para participar, por 3 (três) anos, de licitação na Administração Pública Federal;

É preciso que fique claro que se o órgão insistir em não tomar providências acerca das informações repassadas, estaremos denunciando e representando este órgão perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visto que, é evidente que o mesmo esta se mantendo inerte mesmo quando comprovado situações que colocam a vida de pessoas em risco.

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido em todos os seus efeitos para que:

Que a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES **seja inabilitada** por não possuir registro no CREA, ainda que a Lei 5.194, DE 24 DEZ 1966 em seu artigo 59 exija, e portanto, esta assumindo o risco de colocar a vida e saúde de inúmeras pessoas em perigo.

Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Desde já agradecemos a compreensão, e informamos que caso a medida de diligenciar não seja atendida, o referido processo será levado ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para averiguação e acompanhamento.

Cuiabá/MT, 08 de Julho de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Procuradora
OAB/PR 18569/B

FONE: (65) 3029-7800

www.guaranisolucoes.com.br
[email:guaranisolucoes@hotmail.com](mailto:guaranisolucoes@hotmail.com)

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

P. M. JUINA
Fls. 260
[Handwritten signature]

CREA-MT - Sistema E-CREA

nao.responda@crea-mt.org.br <nao.responda@crea-mt.org.br>
Para: equiperoxa.mep@gmail.com

8 de julho de 2020 18:46

Registro de Manifesto



Caro usuário

Manifestação registrada com sucesso!

Se você não registrou esse manifesto, desconsidere este e-mail.

O número do protocolo é **M2020/055028-9**

Guarde este número, pois o mesmo pode ser utilizado para verificar o andamento da manifestação.

Para manifestos (**não anônimo**):

- registrados pela **área externa**, o acompanhamento pode ser feito através da URL: <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/Manifesto>
- registrados pela **área interna**, o acompanhamento pode ser feito através da URL: <https://ecrea.crea-mt.org.br/Manifesto>

A Ouvidoria funciona na sede do Crea-MT de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18h. O contato também pode ser realizado pelo telefone (65) 3315-3030.

Obrigado pela sua manifestação!

Observação: Esta mensagem foi enviada de forma automática. Por favor, não responda este e-mail.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600048111

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: A. M. DE ABREU EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800042928

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VARZEA GRANDE

Local

27 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2051062 em 28/06/2018 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 181075962 - 27/06/2018. Autenticação: CCF099641919A35EC32A54714381DFC5D969E3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/107.596-2 e o código de segurança UnzM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/107.596-2	MT2201800042928	27/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P. M. JUINA
263
Fls.
[Handwritten signature]

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA
A. M. DE ABREU EIRELI
CNPJ nº 18.523.063/0001-98**

ANA MARIA DE ABREU, brasileira, natural de Cuiabá/MT, solteira, nascida aos 02 dias do mês de março do ano de 1982, empresária, n.º do CPF 951.204.321-15, documento de identidade RG n.º 14330717, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na Travessa Luiz Pedro de Lima, n.º 145 – bairro Capão Grande – CEP: 78.164-000, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **A. M. DE ABREU EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600048111, com sede RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO N.º 165-C – BAIRRO CENTRO SUL – CEP: 78.110-015 MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.523.063/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA ALMIRANTE BARROSO,(LOT C SUL) N.º 376, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.110.046**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICA, VENDA DE FERRAMENTAS E AGREGADOS, PEDRAS, PEDRISCOS, AREIA, CASCALHO, BRITA, RACHÃO, AGLUTINADOS, FERROS, LOUÇAS, AZULEIJOS, PISOS, MADEIRAS, TIJOLOS, PLÁSTICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, COMPENSADOS, MATERIAIS PARA COBERTURAS, ISOLANTES, ADESIVOS, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, PEDRAS E MASSAS, BOX PARA BANHEIRO, ACRÍLICO E VIDRO TEMPERADO, EQUIPAMENTOS COMPLETOS PARA POÇOS ARTESIANOS, COMO CANO, COMPRESSOR, MOTOR, MOINHO DE VENTOS E BOMBAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA COMO VACINAS, RAÇÕES, CANDELÁRIAS E ZOOTECCIA, ARAMES, METAL, ARREAMENTOS VETERINÁRIOS DE TODAS AS ESPÉCIES, ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, SEMENTES, MUDAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA, HOSPITAIS, BARES, COZINHAS, OFICINAS, RETIFICAS, ARTIGOS PARA CINEMATOGRAFIA, RADIOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES, APARELHOS DOMÉSTICOS, TELEVISÃO, GELADEIRA, FOGÃO, GÁS DE COZINHA, VENTILADORES,**



FREEZER, DVD, PNEUS, RODAS, COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BOMBAS E GERADORES, VENDA DE LUBRIFICANTES, DETERGENTE AUTOMOTIVO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, VENDA DE MATERIAL ESPORTIVO, BOLAS, CHUTEIRAS, REDES, GPS, MOTORES DE POPA, BARCOS, HÉLICE DE MOTOR, BANCO NÁUTICO, RADIO COMUNICADOR, ÓLEO NAUTICO E ASSESSÓRIOS NÁUTICOS, ARTIGOS PARA EMBALAGEM DE PAPELÃO, PLACAS DE PAPELÃO, PLÁSTICOS, ISOPOR, TECIDOS, METAL, DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVRARIA, BAZAR, ARMARINHOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES, FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, OFICINA, CONSTRUÇÕES. COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS, ESCOLARES, SENDO MÓVEIS, ARTIGOS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E MARMITEX COM OU SEM ENTREGA, BUFFET, PREPARAÇÃO DE CERIMONIAL. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS, FRANGO, BEBIDAS DE TODAS AS ESPÉCIES, GELO, ÁGUA MINERAL, SACOLÕES. COMÉRCIO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS ELES COMO HARDWARE, IMPRESSORAS, SCANNER, MULTIFUNCAIONAIS, PLACAS, MEMÓRIAS, SOFTWARES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEQUENAS E GRANDES REDES DE LÓGICA, CABEAMENTO, CLIPAGEM, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA FIXA OU ATRAVÉS DE CONTRATO TEMPORÁRIO, RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CRIAÇÃO DE PROGRAMAS PERSONALIZADOS. IMPRESSÃO EM OFF SET, CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, FARDAMENTOS MILITARES, UNIFORMES HOSPITALARES, FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E DIVERSIFICADOS, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE E ÁGUA, PLOTAGENS DE MAPAS, OUT-DOOR, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LETREIROS, FACHADAS, COPIAS HELIOGRÁFICAS, DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADES SENDO PROPAGANDA E PROMOÇÕES, SERIGRAFIA, BORDADOS, MONTAGEM DE LETRA CAIXA, ENCADERNAÇÃO CAPA DURA E ESPIRAL, SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E PAGINAÇÃO, CRIAÇÃO DE LOGOMARCAS E SLOGAN, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, ADESIVOS RECORTADOS E IMPRESSOS, BANNER, FAIXA IMPRESSAS E RÁFIA, CARIMBOS. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES, PORTÕES, JANELAS,



P. M. JUINA
Fls. 265
1 mb.

ESQUADRIAS, REFORMA INCLUINDO PINTURA E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TROCA DE PEÇAS, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DE CARROS DE PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. SERVIÇO DE TORNO, RETIFICA, SOLDA E SUSPENSÃO DE MÁQUINAS PESADAS. COMÉRCIO DE VEÍCULOS TAIS COMO PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMINHÕES, TANQUES, MÁQUINAS PESADAS, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM MOTORISTA. ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIO, VANS, ESCOLARES, CICLOMOTORES, GRANELEIRO, CAÇAMBA, COMPACTADOR DE LIXO, RETRO-ESCAVADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL E MINERAL, MÁQUINAS MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA, PATROLA, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA E ROLO COMPACTADOR. SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, ERRADICAÇÃO, ROÇADA QUÍMICA, LIMPEZA QUÍMICA DE PISOS E AZULEJOS, LIMPEZA DE CAIXA DA ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇADA EM ESTRADA, LIMPEZA DE VIDROS, ASPIRAÇÃO DE PISOS, TERRENOS, CALHAS, TELHADOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRAS, TETOS, LUMINÁRIAS, JANELAS, LAVAGEM, INCLUINDO DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, REMOÇÃO DE MANCHAS DE PAREDES. COMÉRCIO DE PEÇAS NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, TUBULAÇÕES, CONECTORES, COMPRESSORES, MOTORES, GERADORES, PLACAS DE COMANDO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CONDICIONADOR DE AR JANELA, SPLIT, CENTRAL, CÂMARA FRIA PARA CAMINHÕES, CONserto DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E LABORATÓRIOS, INCLUINDO CENTRIFUGA, LAVADOURA, CALANDRA PASSADEIRA, EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, MANEJO DE MUDAS, MANEJO DE HORTA FLORESTAL, PODAS ESPECIALIZADAS, ARBORIZAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, PRAÇAS. COMÉRCIO DE GRAMAS, PLANTAS, TERRA PRETA, INCLUINDO PLANTIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, REPAROS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE AZULEJOS, COLOCAÇÃO DE FORRO PVC E MADEIRA, CONSTRUÇÃO DE PONTES, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, LIMPEZA DE TANQUES, FOSSAS SÉPTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS. COMÉRCIO E MONTAGEM, ÓCULOS DE GRAU E SOL, BICOFAIS E MULTIFOCAIS, RELÓGIOS, DESPERTADORES, RELÓGIO PONTO. COMÉRCIO DE CONCERTINAS,



CENTRAIS DE ALARMES, PORTÕES ELETRÔNICOS, PORTEIRO ELETRÔNICO, CÂMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA VERMELHO, TRAVA ELÉTRICA, CENTRAIS DE PABX. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTÕES ELETRÔNICOS, PORTEIRO ELETRÔNICO, CÂMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA-VERMELHO, TRAVA ELÉTRICA, CENTRAIS DE PABX. LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS SANITÁRIOS, CARRO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAIXAS TÉRMICAS, MESAS, CADEIRAS, TELÕES. ASSESSORIA AMBIENTAL, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ASSESSORIA JURIDICA, ASSESSORIA PESSOAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PTTs, VENDA DE CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, CENTRAIS, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADOR, ELETRODOMÉSTICOS SENDO ELES GELADEIRAS, FOGÃO, TELEVISÃO, ARMÁRIOS, REFORMA DE CADEIRAS, REFORMA DE MOVEIS, MANUTENÇÃO EM ELETROELETRÔNICOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS DE TODOS OS TIPOS DE MÁQUINAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, ISNTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS HIDRAULICOS.


EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTEs

CLÁUSULA PRIMEIRA. Qualificação: ANA MARIA DE ABREU, brasileira, natural de Cuiabá/MT, solteira, nascida aos 02 dias do mês de março do ano de 1982, empresária, n.º do CPF 951.204.321-15, documento de identidade RG n.º 14330717, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na Travessa Luiz Pedro de Lima, n.º 145 – bairro Capão Grande – CEP: 78.164-000, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem a sua sede na RUA ALMIRANTE BARROSO,(LOT C SUL) N.º 376, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.110.046

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da EIRELI é a atividade econômica de: **COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICA, VENDA DE FERRAMENTAS E AGREGADOS, PEDRAS, PEDRISCOS, AREIA, CASCALHO, BRITA, RACHÃO,**



P. M. JUNIA
Fls 26f


AGLUTINADOS, FERROS, LOUÇAS, AZULEIJOS, PISOS, MADEIRAS, TIJOLOS, PLÁSTICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, COMPENSADOS, MATERIAIS PARA COBERTURAS, ISOLANTES, ADESIVOS, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, PEDRAS E MASSAS, BOX PARA BANHEIRO, ACRÍLICO E VIDRO TEMPERADO, EQUIPAMENTOS COMPLETOS PARA POÇOS ARTESIANOS, COMO CANO, COMPRESSOR, MOTOR, MOINHO DE VENTOS E BOMBAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA COMO VACINAS, RAÇÕES, CANDELÁRIAS E ZOOTECNIA, ARAMES, METAL, ARREAMENTOS VETERINÁRIOS DE TODAS AS ESPÉCIES, ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, SEMENTES, MUDAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA, HOSPITAIS, BARES, COZINHAS, OFICINAS, RETIFICAS, ARTIGOS PARA CINEMATOGRAFIA, RADIOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES, APARELHOS DOMÉSTICOS, TELEVISÃO, GELADEIRA, FOGÃO, GÁS DE COZINHA, VENTILADORES, FREEZER, DVD, PNEUS, RODAS, COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BOMBAS E GERADORES, VENDA DE LUBRIFICANTES, DETERGENTE AUTOMOTIVO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, VENDA DE MATERIAL ESPORTIVO, BOLAS, CHUTEIRAS, REDES, GPS, MOTORES DE POPA, BARCOS, HÉLICE DE MOTOR, BANCO NÁUTICO, RADIO COMUNICADOR, ÓLEO NAUTICO E ASSESSÓRIOS NÁUTICOS, ARTIGOS PARA EMBALAGEM DE PAPELÃO, PLACAS DE PAPELÃO, PLÁSTICOS, ISOPOR, TECIDOS, METAL, DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVRARIA, BAZAR, ARMARINHOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES, FERRAMENTAS PARA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, OFICINA, CONSTRUÇÕES. COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS, ESCOLARES, SENDO MÓVEIS, ARTIGOS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E MARMITEX COM OU SEM ENTREGA, BUFFET, PREPARAÇÃO DE CERIMONIAL. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS, FRANGO, BEBIDAS DE TODAS AS ESPÉCIES, GELO, ÁGUA MINERAL, SACOLÕES. COMÉRCIO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS ELES COMO HARDWARE, IMPRESSORAS, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, PLACAS, MEMÓRIAS, SOFTWARES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEQUENAS E GRANDES REDES DE LÓGICA, CABEAMENTO, CLIPAGEM, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA FIXA OU ATRAVÉS DE CONTRATO TEMPORÁRIO, RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER, MANUTENÇÃO DE

ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CRIAÇÃO DE PROGRAMAS PERSONALIZADOS. IMPRESSÃO EM OFF SET, CONFECCÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, FARDAMENTOS MILITARES, UNIFORMES HOSPITALARES, FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E DIVERSIFICADOS, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE E ÁGUA, PLOTAGENS DE MAPAS, OUT-DOOR, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LETREIROS, FACHADAS, COPIAS HELIOGRÁFICAS, DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADES SENDO PROPAGANDA E PROMOÇÕES, SERIGRAFIA, BORDADOS, MONTAGEM DE LETRA CAIXA, ENCADERNAÇÃO CAPA DURA E ESPIRAL, SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E PAGINAÇÃO, CRIAÇÃO DE LOGOMARCAS E SLOGAN, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, ADESIVOS RECORTADOS E IMPRESSOS, BANNER, FAIXA IMPRESSAS E RÁFIA, CARIMBOS. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES, PORTÕES, JANELAS, ESQUADRIAS, REFORMA INCLUINDO PINTURA E REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TROCA DE PEÇAS, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DE CARROS DE PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. SERVIÇO DE TORNO, RETIFICA, SOLDA E SUSPENSÃO DE MAQUINAS PESADAS. COMÉRCIO DE VEÍCULOS TAIS COMO PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMINHÕES, TANQUES, MÁQUINAS PESADAS, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM MOTORISTA. ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIO, VANS, ESCOLARES, CICLOMOTORES, GRANELEIRO, CAÇAMBA, COMPACTADOR DE LIXO, RETRO-ESCAVADEIRA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL E MINERAL, MAQUINAS MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA, PATROLA, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA E ROLO COMPACTADOR. SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, ERRADICAÇÃO, ROÇADA QUÍMICA, LIMPEZA QUÍMICA DE PISOS E AZULEJOS, LIMPEZA DE CAIXA DA ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇADA EM ESTRADA, LIMPEZA DE VIDROS, ASPIRAÇÃO DE PISOS, TERRENOS, CALHAS, TELHADOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRAS, TETOS, LUMINÁRIAS, JANELAS, LAVAGEM, INCLUINDO DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, REMOÇÃO DE MANCHAS DE PAREDES. COMÉRCIO DE PEÇAS NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, TUBULAÇÕES, CONECTORES, COMPRESSORES, MOTORES, GERADORES, PLACAS DE COMANDO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CONDICIONADOR DE AR JANELA, SPLIT, CENTRAL, CÂMARA FRIA PARA CAMINHÕES,



CONERTO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E LABORATÓRIOS, INCLUINDO CENTRIFUGA, LAVADOURA, CALANDRA PASSADEIRA, EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, MANEJO DE MUDAS, MANEJO DE HORTA FLORESTAL, PODAS ESPECIALIZADAS, ARBORIZAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, PRAÇAS. COMÉRCIO DE GRAMAS, PLANTAS, TERRA PRETA, INCLUINDO PLANTIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, REPAROS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE AZULEJOS, COLOCAÇÃO DE FORRO PVC E MADEIRA, CONSTRUÇÃO DE PONTES, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, LIMPEZA DE TANQUES, FOSSAS SÉPTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS. COMÉRCIO E MONTAGEM, ÓCULOS DE GRAU E SOL, BICOFAIS E MULTIFOCAIS, RELÓGIOS, DESPERTADORES, RELÓGIO PONTO. COMÉRCIO DE CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTÕES ELETRÔNICOS, PORTEIRO ELETRÔNICO, CÂMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA VERMELHO, TRAVA ELÉTRICA, CENTRAIS DE PABX. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONCERTINAS, CENTRAIS DE ALARMES, PORTÕES ELETRÔNICOS, PORTEIRO ELETRÔNICO, CÂMERAS FILMADORAS, GRAVADORES DVR, SISTEMAS INFRA-VERMELHO, TRAVA ELÉTRICA, CENTRAIS DE PABX. LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS SANITÁRIOS, CARRO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAIXAS TÉRMICAS, MESAS, CADEIRAS, TELÕES. ASSESSORIA AMBIENTAL, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ASSESSORIA JURIDICA, ASSESSORIA PESSOAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PTTs, VENDA DE CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, CENTRAIS, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADOR, ELETRODOMÉSTICOS SENDO ELES GELADEIRAS, FOGÃO, TELEVISÃO, ARMÁRIOS, REFORMA DE CADEIRAS, REFORMA DE MOVEIS, MANUTENÇÃO EM ELETROELETRÔNICOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS DE TODOS OS TIPOS DE MÁQUINAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, ISNTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS HIDRAULICOS.

CLÁUSULA QUARTA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



ANA MARIA DE ABREU, com 200.000 (duzentas mil) de quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/07/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá *isoladamente* a **ANA MARIA DE ABREU**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **VÁRZEA GRANDE, MT.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



VÁRZEA GRANDE, 26 de junho de 2018.

P. M. JUNNA
Fls. 271
11h.

ANA MARIA DE ABREU
CPF 951.204.321-15

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2051062 em 28/06/2018 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 181075962 - 27/06/2018. Autenticação: CCF099641919A35EC32A54714381DFC5D969E3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/107.596-2 e o código de segurança UnzM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 11/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

J. M. JUINA
272
Fls.
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/107.596-2	MT2201800042928	27/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO
MT.86.81.82.60 - 18.523.063.000.198

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) A. M. DE ABREU EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.523.063/0001-98
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ANA MARIA DE ABREU	CPF 951.204.321-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

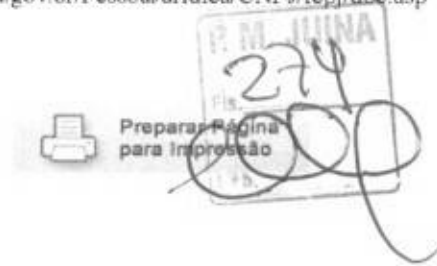
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2051062 em 28/06/2018 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 181075962 - 27/06/2018. Autenticação: CCF099841919A35EC32A54714381DFC5D969E3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/107.596-2 e o código de segurança UnzM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNTA
275
FIG.
C
1

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/107.596-2	MT2201800042928	27/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2051062 em 28/06/2018 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 181075962 - 27/06/2018. Autenticação: CCF099641919A35EC32A54714381DFC5D969E3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/107.596-2 e o código de segurança UnzM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. M. DE ABREU EIRELI, de nire 5160004811-1 e protocolado sob o número 18/107.596-2 em 27/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2051062, em 28/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberta Pestre Coutinho.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.204.321-15	ANA MARIA DE ABREU

Cuiabá, Quinta-feira, 28 de Junho de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.666.651-64	ROBERTA PESTRE COUTINHO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Quinta-feira, 28 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2051062 em 28/06/2018 da Empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nire 51600048111 e protocolo 181075962 - 27/06/2018. Autenticação: CCF099641919A35EC32A54714381DFC5D969E3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/107.596-2 e o código de segurança UnzM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 279
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 15:05:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1364210

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 12:14:20 (hora local)**.

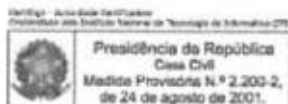
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210310191207550672-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf7222270f9a47b4b30406c1e280069c92b275512e5eb1ad428d070622e0f4363fcea11f4a3576ac89bd720f7f32993a323aa764870f3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P. M. JUINA
Fls. 280
000



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-2
R. Moreira Tobias Passos, 100 - São João Batista - CEP 78030-000 - São José do Rio Preto - SP

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º inc. XII
da Lei Estadual 9.721/2002 autenticação a presença original digitalizada, reprodução fiel
do documento autenticado e conteúdo íntegro etc. O número a ser usado: Dou 16

Cód. Autenticação: 83210411191539580692-1; Data: 04/11/2019 15:44:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AJP-06901-25IK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Aplicado da Mensalidade Civilizatória
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

P. M. JUINA
Fls. 281
000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1433071-7 DATA 18/04/2005

NOME ANA MARIA DE ABREU

PAI(s) ULISSES JOSE DE ABREU
PEDROZA MARIA DE ABREU

MUNICÍPIO CULABA-MT DATA DE NASCIMENTO 02/03/1992

RECORD C. NASC. LIV. 01 FLS. 87-V
TERMO DE NASCIMENTO GRANDE-MT

95120430-15
045moraes
2VIA-004

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.220/1994 e Art. 3º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210411191539580692-2; Data: 04/11/2019 15:44:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: A/JH96900-Post.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Autêntico de Minuta Calculado: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

P. M. JUANA
Fls. 282


Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 15:46:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386607

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 15:44:09 (hora local)**.

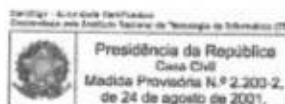
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210411191539580692-1 a 83210411191539580692-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a403965019ee247c2523a7837d202dfc084abf8ad428d070622e0f4363fcaae11fa
a3576161f407c669315259796f4b5a9fe13e0



A.M. DE ABREU EIRELI
CNPJ.: 18.523.063/0001-98



P. M. JUNIA
283

GUARANI
Soluções

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **GUARANI SOLUÇÕES (A. M. DE ABREU EIRELI)**, inscrita no CNPJ nº 18.523.063/0001-98, sediada na Rua Almirante Barroso (LOT C SUL) Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046, neste ato representada por ANA MARIA DE ABREU, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 14330717 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.204.321-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 27 de Setembro de 2019



ANA MARIA DE ABREU

Proprietária



FONE: (65) 3029-7800

Rua Almirante Barroso, 376
Centro Sul - Várzea Grande-MT
CEP 78110-046

www.guaranisolucoes.com.br
guaranisolucoes@hotmail.com

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: ANA MARIA DE ABREU Termo: 342963

Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2019
Dou fé. Em testemunho da verdade

WESLEY JEANINE SALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Poder Judicial do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro - Cod.Cert.101181 - Cor. Atos 02

Selo Digital BIJ 12454 R\$ 6,60 Horário: 18:57

Consulte: www.tjmat.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

(Reconheço(s) o(s) documento(s) e a(s) firma(s) se refere(m) não somente ao(s) Título(s) da(s) assinatura(s) apostada(s) no documento (Artigo 467 § 1º e 468 do Provimento nº 40/2016-CGM/MT), não tendo havido a análise da Representação por este Tabelião ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CGM/MT), devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

P. M. JUINA
Fls. 284

Seção de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código OAB 06.879-6
R. Princesa Estela Penna, 108 - Setor Sul - Fone: (55) 3366-1100 - CEP 78010-000 - Várzea Grande - MT

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XI da Lei Estadual 9.721/2008 eletrônico e presente através de dispositivos, reprodução fiel do documento autenticado e exibido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210210190839030294-2; Data: 02/10/2019 08:41:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE25042-VE90
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Anual de Mensalidade: R\$ 100,00
Tabela: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2019 08:52:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1362621

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 08:41:51 (hora local)**.

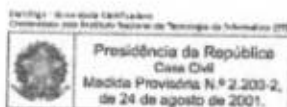
1Código de Autenticação Digital: 83210210190839030294-1 a 83210210190839030294-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b677a42673e7d55f207f58d0d7f089693f1fc3605e4ef2081d007956c173ce2b9d428d070622e0f4363fceae11f4a3576815143b92e6a446a04a3a2fb3f295288




P. M. JUINA

286

17/05/2018

17/05/2018

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

ADVOGADA
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

INSCRIÇÃO
18569/B

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NACIONALIDADE
CIANOESTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990

RG
10010031-8 - SSP/PR

CPF
075.082.869-20

DOADOR DE SALGADO E TERCIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
EXPEDIDO EM

DATA
02 17/05/2018

SECRETARIA DO C.A.D.E. DE MATO GROSSO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código OAB 08.879-0
R. Presidente Getúlio Vargas, 146 - Bairro São Gabriel - Jd. Pioneiro - CEP 83050-000 - Curitiba - PR - Tel: 33.224.048 - Fax: 33.224.048

Autenticação Digital

De acordo com as regras nº 11, nº 12, nº 13, nº 14 e nº 15 da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 9, Inc. III da Lei Estadual 8.727/2008, mediante a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ANV16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Min. Valor da Mensagem Certificada: R\$ 4,23
Valor: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://welo.digital.tjpb.jus.br>

P. M. JUNIA
Fis. 281
nh



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 66.875-0
Rua Frederico de Sá, 140 - Bairro de Fátima - São Paulo/SP - CEP 05240-000 - Fone: (11) 5042-1111 - Fax: (11) 5042-1112
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.222/1994 e Art. 9º inc. XI
da Lei Estadual 6.771/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.
Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHW18415-VCKD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
São, Valério de Marilândia, 06/12/2018
Thales
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

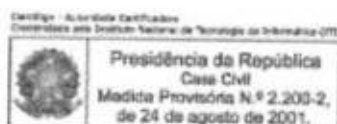
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fceaee11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f



licitacao@juina.mt.gov.br



De: Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 16:12
Para: licitacao@juina.mt.gov.br; priscila consani; Priscila C. das Mercês - MEP Licitações; MEP Licitações
Assunto: Recurso Administrativo - PP 056/2020 - Juina MT - Inf 54 - Guarani
Anexos: Recurso Administrativo - GUARANI - JUÍNA - Empresa não possui CREA.pdf; Padrão.pdf

Boa tarde!
Prezados,

Segue em anexo Recurso Administrativo da empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nome Fantasia: GUARANI SOLUCOES CNPJ nº: 18.523.063/0001-98, acerca do pregão presencial de nº 056/2020.

Peço por gentileza que confirme o recebimento.

--
Atenciosamente,

Thalia Kelly
MEP Licitações
www.meplicitacoes.com.br
65 3028-4200
Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business
Sala 603 - 6º andar, Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-365

licitacao@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 290
17/07

De: Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 18:21
Para: licitacao@juina.mt.gov.br; priscila consani; Priscila C. das Mercês - MEP Licitações; MEP Licitações
Assunto: Re: Recurso Administrativo - PP 056/2020 - Juina MT - Inf 54 - Guarani
Anexos: Gmail - CREA-MT - Sistema E-CREA.pdf

Boa tarde!
Prezados,

Segue anexo o número da denúncia efetuada no CREA-MT.

Em qua., 8 de jul. de 2020 às 17:12, Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!
Prezados,

Segue em anexo Recurso Administrativo da empresa A. M. DE ABREU EIRELI, Nome Fantasia: GUARANI SOLUCOES CNPJ nº: 18.523.063/0001-98, acerca do pregão presencial de nº 056/2020.

Peço por gentileza que confirme o recebimento.

--

Atenciosamente,

Thalia Kelly

MEP Licitações

www.meplicitacoes.com.br

65 3028-4200

Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business

Sala 603 - 6º andar, Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-365

--

Atenciosamente,

MEP Licitações

www.meplicitacoes.com.br

65 3028-4200

Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business

Sala 603 - 6º andar, Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-365

291
 0000

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

	<p> <i>relação jurídica que obrigue a Empresa recorrida a ser registrada no CREA; honorários fixados em 10% sobre o valor da causa; a apelada tem por objeto social a prestação de serviços de instalação e consertos na área de refrigeração e comércio de peças e eletrodomésticos correlatos (ar-condicionado e splits); a sentença considerou que as peças são adquiridas prontas e sua instalação realizada de acordo com o manual fornecido pelo fabricante, afastando a realização de serviços exclusivos de profissionais das áreas de engenharia ou arquitetura, mas, tão-somente, de técnicos (sem a necessidade de formação superior em Engenharia para a consecução de sua finalidade empresarial).</i> </p> <p> <i>2. O art. 1o., da Lei 6.839/80, que dispõe especificamente sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, apenas obriga as empresas a se registrarem nos conselhos profissionais em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros (evidentemente, submetidos a determinado Conselho); no hipótese dos autos, as atividades desenvolvidas pela Empresa não são exclusivas de Engenheiro (embora algumas de suas atividades necessitem de conhecimentos técnicos), não havendo obrigatoriedade de registro no CREA. Precedentes do STJ: REsp. 192.563-SC, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJU 24.06.02, p. 232; STJ; REsp. 639.113-RJ, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJU 28.11.05, p. 196.</i> </p> <p> <i>3. Remessa Oficial e Apelação improvidas, tendo em vista que a atividade-fim da apelada não é exclusiva de Engenheiros. (Processo AC 200482000004811 AC - Apelação Cível – 383701 Relator(a) Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador Segunda Turma Fonte DJ - Data::15/05/2007 - Página::674 - Nº::92).</i> </p> <p> Sendo assim, diante dos fundamentos acima, entende-se que não há necessidade de registro da empresa licitante junto ao CREA, visto que tal registro apenas é exigido acerca da atividade fim da empresa, caso ela exerça atividade ligada à engenharia, diferente seria, caso fosse solicitada a instalação mediante projeto, de sistema de refrigeração, serviço este que demandaria em primeiro lugar: um projeto e em segundo lugar: que fosse exercido por profissional com conhecimentos específicos e técnicos para tanto. Porém, não é o que ocorre no presente caso, em que serão adquiridos condicionadores de ar do tipo <i>Split</i>, simplesmente instalados na parede. </p> <p> Em consonância com os julgados acima, verifica-se que os equipamentos a serem adquiridos, são prontos e detentores de manual de instruções, não se fazendo necessária a instalação mediante profissionais registrados junto ao CREA com formação para tal e não necessitando de registro junto ao CREA da empresa licitante, motivo pelo qual mantém-se os termos do Edital sem qualquer inclusão. </p>
<p>4.</p>	<p> DA CONCLUSÃO </p> <p> Diante das considerações acima, a Comissão Permanente de Licitações do SESI-PR conhece a presente Impugnação, eis que tempestiva, porém no seu mérito, a julga IMPROCEDENTE, mantendo as disposições expostas no Edital. </p>

Curitiba, 24 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SISTEMA FIEP

Fls. 292

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Protocolo:	762/2016	Processo:	PREGÃO PRESENCIAL SESI-PR Nº 465/2016
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR - SESI CAMPO LARGO		
Abertura:	13	06	2016

IMPUGNANTE	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI -ME
IMPUGNADA	COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SESI-PR

	<p><u>DA TEMPESTIVIDADE</u></p> <p>1. É tempestiva a Impugnação recebida em data de <u>08 de junho de 2016</u>, por meio eletrônico, pela impugnante FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI -ME.</p>
	<p><u>DAS RAZÕES</u></p> <p>Alega a Impugnante, no que tange ao Edital, a falta de exigência quanto a habilitação técnica e comprovação de Registro da empresa e do profissional no órgão vistoriador competente para a prestação do serviço de instalação dos equipamentos. Para tanto, solicita a retificação do Edital para que seja incluída comprovação de registro no CREA da empresa licitante e do profissional responsável pela instalação do ar condicionado, visto que tal omissão afronta as normas do órgão técnico competente do CREA. Ainda, solicita que seja apresentado acervo técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto licitado, integrando o quadro permanente da licitante na data da entrega dos envelope.</p> <p>Por fim, requer a retificação do presente instrumento para que sejam providenciadas tais inclusões no que se refere aos documentos de habilitação.</p>
	<p><u>DO RELATÓRIO</u></p> <p>Sem razão, insurge-se a Impugnante no que se refere a ausência de solicitação de que para a instalação de condicionadores de ar, sejam necessários: a) registro da empresa licitante no CREA; b) registro do profissional responsável pela instalação dos equipamentos. Isso porque, tratam-se de serviços comuns, não sendo necessária tal exigência, visto que se tratam de instalações que não demandam sequer projeto para sua execução, pois tratam-se de condicionadores de ar do tipo Split, em que a proponente vencedora realizará suas instalações.</p> <p>É sabido que o pressuposto necessário à exigência de registro de uma empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional.</p> <p>No que se refere ao assunto, assim tem-se decidido:</p> <p><i>"TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 37338120074014100 RO 0003733-81.2007.4.01.4100 (TRF-1). Data de publicação: 25/10/2013. Ementa: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE OU SPLIT. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREA. 1. In casu, insurge-se o apelante contra sentença que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, "para determinar à Autoridade Coatora que se abstenha de fiscalizar ou lavrar autos de infração contra a Impetrante, em virtude da execução da atividade de instalação e manutenção em condicionador de ar de parede ou split." 2. O pressuposto necessário à exigência de registro de uma empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional (Lei 6.839 /80, art. 1º). 3. As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização."</i></p> <p>ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO. CREA. AUSÊNCIA DE REGISTROS TANTO DA EMPRESA COMO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. OBJETO SOCIAL DA EMPRESA NÃO PRIVATIVO DE ENGENHEIRO. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE REGISTRO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO IMPROVIDAS.</p> <p>1. Trata-se de Apelação, interposta pelo Conselho Profissional, contra Sentença (fls. 111/116) que julgou procedente a Ação Anulatória, decretando a nulidade do auto de infração, por inexistir</p>

P. M. JUINA
293
Fls.


De: MEP Licitações - Equipe Roxa <equiperoxa.mep@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2020 08:38
Para: licitacao@juina.mt.gov.br; Jurídico - MEP Licitações; Priscila das Mercês - MEP Licitações
Assunto: SOLICITAÇÃO DO DOCUMENTOS DO ARREMATANTE DO PREGÃO 56/2020 - PARANÁITA - INF 54- GUARANI

Bom dia

Prezados

Solicito o envio da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO da empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES O 31.087.598/0001-21, arrematante do pregão presencial 056/2020 cujo o objeto é; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Vimos por hora solicitar o envio desta documentação supracitada para que possamos instrumentar nosso recurso com data limite para interposição amanhã 08/07/2020

Quanto à necessidade do envio de documentação **eletronicamente**, cabe informar que inviável se encontra contratar diligência para efetuar um protocolo físico onerando a empresa em custo desnecessário ainda mais em um momento como este vivido por nosso país (crise econômica e sanitária), se temos assegurado por lei federal o direito deste envio por e-mail. Lembrando que toda a documentação deverá já será inserida no programa do TCE DIGITALMENTE não adicionando mais trabalho a esta comissão.

Assim sendo a lei federal da transparência (LEI 12.527/2011), no seu artigo 3º inciso III, garante o direito legal do acesso a documentação pública através de qualquer meio de comunicação tecnológica (desde que solicitado).

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO VIABILIZADOS PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Com intuito de resolvermos esta situação encaminho este e-mail confiantes na boa acolhida de nossa solicitação, aguardamos a documentação até as 17:00hrs do dia de de hoje 02/07/2020 nesta oportunidade protestos de consideração e apreço

Acusar o recebimento,

Atenciosamente,

Andreia Rodrigues

(65) 99299-2494



--
MEP Licitações - Equipe Roxa
Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005
CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 9915-0373

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmiteira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



Ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal.
Poder Executivo Municipal
Ao Pregoeiro Designado
Município de JUINA – Mato Grosso
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2020.

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, CNPJ n° 31.087.598/0001-21, situada na Rua Euclides da Cunha 519, Bairro Palmiteira, no município de Juína – MT, neste ato representada pelo Procurador o Sr. RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 1273930-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 896.399.791-04, CRC-MT 012647-O5, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei N° 10.520/02, vem através interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao recurso apresentado pela empresa A.M. DE ABREU EIRELI em seu desfavor no PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020, perante essa administração que de forma coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em questão.

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmiteira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000

P. M. JUÍNA
296
000

DA TEMPESTIVIDADE

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifo nosso)

Data licitação: 03/07/2020

Data máxima para recurso: 08/07/202

Apresentado recurso, data limite para contrarrazão: 13/07/2020

Apresentado : 08/07/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstramos nossos direitos e deveres no cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

DOS FATOS

A empresa A.M. DE ABREU EIRELI alegou que a empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179 não apresentou após a fase de formulação de lances na verificação dos documentos de habilitação o seu registro no CREA-MT.



Neste caso informamos que o EDITAL DE LICITAÇÃO N° 056/2020 fundamentado legalmente na Lei N° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Lei Complementar N° 123/2006, não faz a exigência de comprovação de registro no CREA como prova de "Qualificação Técnica" assim como descrito:

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.** (grifo nosso)

Ainda em atenção ao recurso apresentado, a Lei n° 8.666/93, não exige registro no CREA para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados do tipo Split os quais são objetos do Edital 056/2020, pois trata-se tão somente de equipamentos de pequeno porte de uso até mesmo doméstico, e por se tratarem de instalações e manutenção comuns que nem se quer demandam projeto para sua execução tais características tornam-se prescindíveis e não justificam a mobilização de um Engenheiro Mecânico para sua execução.

TRF-1 - AC: 00009389720144013602 0000938-97.2014.4.01.3602, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSÉS, Data de Julgamento: 15/08/2017, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: 15/09/2017-ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. REGISTRO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ENGENHARIA OU TECNÓLOGO. INEXIGIBILIDADE. 1. "A jurisprudência deste Tribunal, na esteira da diretriz consolidada no egrégio Superior Tribunal de Justiça, firmou-se no sentido de que é a atividade básica da empresa que vincula sua inscrição perante os conselhos de fiscalização de exercício profissional, vedada a duplicidade de registros" (AC 0008082-74.2013.4.01.3500/GO, Desembargador Federal Reynaldo Fonseca,

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI


CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmiteira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000

P. M. JUINA
293


04/07/2014 e-DJF1 P. 293). 2. O objeto social da apelada consiste na "instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica". 3. Como a atividade básica em questão não diz respeito à área da engenharia ou agronomia, não há que se falar em obrigatoriedade de registro no Conselho Profissional apelante, nem tampouco na contratação de responsável técnico. 4. "As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização." (grifo nosso).

(TRF-1 - AC: 37338120074014100 RO 0003733-81.2007.4.01.4100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, Data de Julgamento: 14/10/2013, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.388 de 25/10/2013) PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE OU SPLIT. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREA. 1. In casu, insurge-se o apelante contra sentença que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, "para determinar à Autoridade Coatora que se abstenha de fiscalizar ou lavrar autos de infração contra a Impetrante, em virtude da execução da atividade de instalação e manutenção em condicionador de ar de parede ou split." 2. O pressuposto necessário à exigência de registro de uma empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional (Lei 6.839/80, art. 1º). 3. As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização. 4. "Trata-se de Apelação, interposta pelo Conselho Profissional, contra Sentença (fls. 111/116) que julgou procedente a Ação Anulatória, decretando a nulidade do auto de infração, por inexistir relação jurídica que obrigue a Empresa recorrida a ser registrada no CREA; honorários fixados em 10% sobre o valor da causa; a apelada tem por objeto social a prestação de serviços de instalação e consertos na área de refrigeração e comércio de peças e eletrodomésticos correlatos (ar-condicionado e splits); a sentença considerou que as peças são adquiridas prontas e sua instalação realizada de acordo com o manual fornecido pelo fabricante, afastando a realização de serviços exclusivos de profissionais das áreas de engenharia ou arquitetura, mas, tão-somente, de técnicos (sem a necessidade de formação superior em Engenharia para a consecução de sua finalidade empresarial). 2. O art. 10., da Lei 6.839/80, que dispõe especificamente sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, apenas obriga as empresas a se registrarem nos conselhos profissionais em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros (evidentemente, submetidos a determinado Conselho); no hipótese dos autos, as atividades desenvolvidas pela Empresa não são exclusivas de Engenheiro (embora algumas de suas atividades necessitem de conhecimentos técnicos), não havendo obrigatoriedade de registro no CREA. Precedentes do STJ: REsp. 192.563-SC, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJU 24.06.02, p. 232; STJ;

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmiteira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



REsp. 639.113-RJ, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJU 28.11.05, p. 196." (Processo AC 200482000004811 AC - Apelação Cível - 383701 Relator (a) Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador: Segunda Turma Fonte DJ - Data: 15/05/2007 - Página: 674 - nº 92). 5. Apelação e remessa oficial não providas. Sentença mantida. (grifo nosso).

Como vemos o Poder Judiciário vem decidindo da não obrigatoriedade de registro, bem como, a inexigibilidade de contratação de responsável técnico (Engenheiro Mecânico) para empresas que não possuem atividade básica de prestação de serviço de engenharia, assim como as empresas de instalação e manutenção de ar condicionado de pequeno porte.

Ainda nesta consoante, a contratação de um engenheiro bem como seu devido registro junto ao CREA onera diretamente os custos inviabilizando a continuidade de uma empresa, como o caso das empresas de instalação e manutenção de ar condicionado, pois em sua maioria são formadas pelo seu próprio instalador como microempreendedor individual (MEI) como é o caso da empresa EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179, gerando um custo mensal que vai impossibilitar a continuidade da empresa no mercado.

Sendo assim, não sendo a atividade básica da empresa obras ou serviços ora executados privativamente por engenheiros, inexistente obrigatoriedade legalmente prevista, da apresentação do devido registro no CREA para o cumprimento do Objeto do Edital de Licitação 056/2020, sendo condicionado apenas aos documentos de habilitação constantes no referido edital, os quais foram devidamente apresentados, conferidos e acatados pelo pregoeiro.

Por isso entendemos e respeitamos a decisão do Pregoeiro quando habilitou a empresa, pois o mesmo entendeu que todas as exigências contidas no edital foram atendidas, além de que o mesmo fez valer a premissa de que o intuito do pregão é obter a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico para a administração, garantindo a igualdade ampla de chances aos concorrentes.

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES - MEI

CNPJ: 31.087.598/0001-21

E-mail: edsonamaralvb@gmail.com

Rua Euclides da Cunha 519- Palmitreira

Fones: 66-3566-3248

Juína - MT CEP: 78320-000



Diante de todo o exposto, e na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas **contrarrrazões**, as quais certamente serão deferidas, vista que a empresa atendeu integralmente as exigências do edital.

Nestes termos, pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento.

Juína – MT 08 de Julho de 2020.

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned above the company information.

EMPRESA: EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

RODRIGO TORRES ARAUJO OLIVEIRA

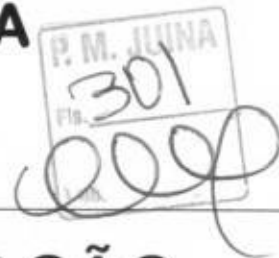
CPF: 896.399.791-04

RG.: 012647-05 CRC/MT

PROCURADOR REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 207/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão PRESENCIAL nº 056-2020, impetrado pela empresa **A.M. DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ.18.523.063/0001-98 sobre a habilitação da empresa **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, inscrita no CNPJ. 31.087.598/0001-21.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Essa garantia está prevista no item 15, do edital do Pregão PRESENCIAL nº 056/2020, que assevera:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

(...)

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

Na ata de sessão pública realizada no dia 03 de Julho de 2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **A.M. DE ABREU EIRELI** a qual solicitou o registro que subscreve a final, vejamos:

"O Pregoeiro abriu espaço para recursos e a empresa **A.M. DE ABREU EIRELI**, manifestou a intenção de interpor recurso alegando que a empresa vencedora não apresentou CREA, conforme art 59 da Lei 5.194/66 mesmo não havendo a exigência do documento no edital."

No dia 08 de julho de 2020 a empresa recorrente apresentou a peça recursal, portanto tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a habilitação da empresa **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

A Recorrente requer, através de seu recurso, a inabilitação da Recorrida devido a não possuir registro no CREA, conforme a LEI 5.194/1966 em seu artigo 59.

Aduz que é evidente que ainda que não esteja sendo exigido no edital, a empresa DEVERIA possuir registro no CREA, ora que, o órgão está colocando toda a sociedade em risco no momento em que permite que qualquer empresa possa executar o serviço sem segurança necessária, em conformidade com o inciso I, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Consta na peça que a empresa na data de 08/07/2020 fez denúncia junto ao CREA-MT afim que se posicione acerca da execução irregular da empresa recorrida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Solicita que o Pregoeiro promova diligencia afim de sanar sobre a inexistência de registro da empresa recorrida junto ao CREA.

No mesmo sentido a empresa recorrente informa que caso o órgão não tome providencias acerca das informações repassadas, entrará com denuncia e representação junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE MT, visto que é evidente que o mesmo se mantém inerte mesmo quando comprovada situação que coloca a vida de pessoas em risco.

Por fim, requer que o recurso seja julgado procedente com a inabilitação da empresa recorrida.

Devidamente notificada a empresa Recorrida **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, apresentou contrarrazões a qual o fez tempestiva e fundamentada, preenchendo os requisitos doutrinários, portanto merece análise.

Em sua peça a empresa recorrida ratifica que cumpriu o exigido no Edital do Pregão Presencial nº 056/2020. Que a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2020 e Lei Complementar nº 123/2006, não faz exigência de comprovação de registro no Crea como prova de "Qualificação Técnica".

Que a empresa possui a natureza jurídica de Micro Empreendedor Individual – MEI, a qual não executa serviços que demandam projeto que necessita de acompanhamento de Engenheiro Mecânico, e tão somente a instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital exige como qualificação técnica:

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

Na análise dos documentos anexos aos autos verifica-se que a empresa recorrida apresentou todos os documentos exigidos em edital, razão pela qual o Pregoeiro acertadamente a habilitou.

Em sua peça a empresa recorrente reconhece que o edital não exige registro no Crea, vejamos:

"É evidente que ainda que não esteja sendo exigido no edital, a empresa DEVERIA possuir registro no CREA..."

Ora, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório as normas estabelecidas vinculam os participantes, bem como a entidade não pode se desvincular dele. Não poderia o Pregoeiro acatar a alegação de que a empresa recorrida não apresentou o referido registro no Crea, pois seria criar fato novo, desvincular-se do instrumento convocatório, onde as normas são explícitas.

A empresa recorrente reconhece que o Edital não exige registro no Crea, não se pode falar em exigência subjetiva, não se pode criar fato novo em sessão, pois fere os princípios legais, em especial o da isonomia, pois exigir algo que não consta no edital vai além da margem de discricionariedade dada ao poder público e entra no campo da ilegalidade.

No mesmo sentido vemos que o Edital garante a todo e qualquer cidadão o direito de se insurgir sobre possíveis vícios ou ilegalidades, vejamos:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou **IMPUGNAR** os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

Uma vez garantido o direito a todo e qualquer cidadão constatamos que a empresa recorrente não o fez e declarou expressamente através de documento subscrito que conhece e aceita o inteiro teor do edital.

Em relação a citação, ou não previsão no edital de disposições aplicáveis à espécie por norma infra legal, ou norma infra legal que o interessado entende haver subsunção, o edital não tem como reproduzir todas as normas positivas vigentes, ou aquelas que eventuais possíveis licitantes creem que se amoldam à caso, caso contrário, ele seria uma coletânea da legislação referente ao serviço ou produto licitado, que não é sua finalidade, assim, preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei de Licitações, não se fala em nulidades, ainda mais, tendo em vista a margem de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conveniência que é dada pela legislação à Administração Pública pela Lei de Licitações, que no caso em questão está dentro de seus ditames.

A licitação consiste em processo administrativo que visa a escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor e o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepõe o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade formal e medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público.

Com essas plausíveis considerações este pregoeiro entende que sua decisão referente a classificação e habilitação da empresa **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179** na sessão ocorrida no dia 03 do mês de julho de dois mil e vinte (2020) foi balizada com os princípios vigentes da administração pública de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagra a lisura do certame.

4 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **A.M. DE ABREU EIRELI** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão PRESENCIAL n.º 056/2020, quanto à habilitação da empresa **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

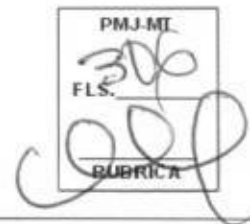
É assim que decido.

Juína-MT, 10 de Julho de 2020

José Carlos Divino
JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 228/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de Julho de 2020.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhora Chefe de Gabinete Michelle Blatt

Assunto: Análise e emissão de Julgamento de recurso de Pregão Eletrônico.

Senhora Chefe de Gabinete.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 207-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial N° 056/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Houve manifestação de recurso administrativo o qual foi julgado pelo Pregoeiro e DESCONHECIDO no mérito. Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCÍO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 228/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de Julho de 2020.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhora Chefe de Gabinete Michelle Blatt

Assunto: Análise e emissão de Julgamento de recurso de Pregão Eletrônico.


Senhora Chefe de Gabinete.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 207-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial N° 056/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Houve manifestação de recurso administrativo o qual foi julgado pelo Pregoeiro e DESCONHECIDO no mérito. Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 308
000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 056/2020

Recurso Administrativo n.º 207/2020;
Pregão Presencial n.º 056/2020;
Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado;
Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços: Objeto;
A. M. de Abreu Eirelli.: Recorrente;
Administração Municipal: Interessada.

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELLI., que se insurge contra a deliberação da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa concorrente no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial n.º 056/2020, por suposto descumprimento do Edital, precisamente, por não exigir registro no CREA-MT para atividades de instalação e de manutenção em ar condicionado.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 15.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELLI., uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, nos termos do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, pelo seu JULGAMENTO IMPROCEDENTE, pois as atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização e, portanto, constato dos autos que a empresa habilitada na sessão cumpriu com o disposto no subitem 12.4.1.2., do Edital, do Pregão Presencial n.º 056/2020, razão pela qual mantenho inalterada a deliberação do Pregoeiro Oficial constantes na Ata de Abertura do Pregão Presencial n.º 056/2020, proferidas em sessão, no sentido da habilitação da empresa Recorrida. Por consequência, DETERMINO ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, que providencie a Notificação da empresa Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

Juina-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020-SRP



Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, nos lote 01 a 02. Juina-MT, 20 de Julho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Marcio Antonio da Silva', located on the right side of the page.



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 310

Pregão Presencial

Nr.: 56 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 56 / 2020
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data da Homologação: 20/07/2020
- d) Data da Adjudicação: 20/07/2020
- e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41663	EDSON NERI ANDRADE NEVES	00156186179	34	R\$ 183.000,00
			34	R\$ 183.000,00

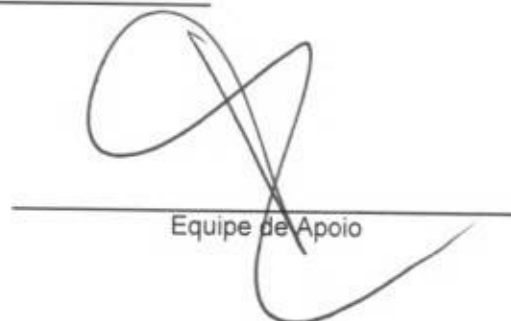
JUINA-MT, segunda-feira, 20 de julho de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fl. 311
Pregão Presencial
Nr.: 56 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: EDSON NERI ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

Lote: 1 - LOTE 01 - PEÇAS

Descrição do Item	Código	Valor Total
CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	4742	R\$ 4.162,50
PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	9831	R\$ 9.504,00
CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	10474	R\$ 3.420,00
CAPACITOR DE 3 A 6 UF	11527	R\$ 2.605,00
CAPACITOR DE 12 A 25 UF	11528	R\$ 4.325,00
CAPACITOR DE 30 A 45 UF	11529	R\$ 5.040,00
CAPACITOR DE 50 A 65 UF	11530	R\$ 5.575,00
CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	11579	R\$ 2.340,00
MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	44396	R\$ 6.264,00
TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	44503	R\$ 2.358,00
CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	466024	R\$ 5.715,00
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	466025	R\$ 1.623,00
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	466026	R\$ 1.872,50
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 8.000 BTUS	466027	R\$ 2.521,25
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	466028	R\$ 2.700,00
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	466029	R\$ 3.889,00
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	466030	R\$ 4.322,50
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	466031	R\$ 5.112,65
COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	466032	R\$ 5.830,00
HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466033	R\$ 6.900,00
HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	466034	R\$ 5.625,00
HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	466035	R\$ 7.884,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
352
Pregão Presencial
Nr.: 56 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: EDSON NERI ANDRADE NEVES 00156186179

CNPJ: 31.087.598/0001-21

Lote: 1 - LOTE 01 - PEÇAS

Descrição do Item	Código	Valor Total
BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	466126	R\$ 411,60

Total do Vencedor no Lote: R\$ 100.000,00

Lote: 2 - LOTE 02 SERVIÇOS

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465977	R\$ 4.100,00
SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465978	R\$ 5.676,00
SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465979	R\$ 9.300,00
SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	465980	R\$ 3.325,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	465981	R\$ 9.987,50
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	465983	R\$ 12.597,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	465984	R\$ 6.184,50
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	465985	R\$ 5.470,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	465987	R\$ 14.522,50
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	465989	R\$ 10.667,50
SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	466128	R\$ 1.170,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 83.000,00

Total do Vencedor: R\$ 183.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 56 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 56 / 2020
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data da Homologação: 20/07/2020
- d) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41663 -	EDSON NERI ANDRADE NEVES	00156186179	34	R\$ 183.000,00
			34	R\$ 183.000,00

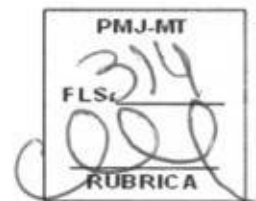
JUÍNA-MT, segunda-feira, 20 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º143/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES**
00156186179

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º31.087.598/0001-21, com sede na Rua Euclides da Cunha, 519 – Bairro Palmiteira - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edson Neri de Andrade Neves**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º12774200 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 001.561.861-79, residente e domiciliado no Município de Juína –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 056/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	466126	unidade	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	TRANSONI	R\$ 205,80	R\$ 411,60
2	11579	unidade	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	EOS	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
3	11528	unidade	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	EOS	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
4	11527	unidade	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	EOS	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00
5	11529	unidade	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	EOS	R\$ 100,80	R\$ 5.040,00
6	11530	unidade	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	EOS	R\$ 111,50	R\$ 5.575,00
7	466024	unidade	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	WEG	R\$ 190,50	R\$ 5.715,00
8	4742	unidade	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	WEG	R\$ 277,50	R\$ 4.162,50
9	466026	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50
10	466027	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 504,25	R\$ 2.521,25
11	466028	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	ELGIN	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
12	466029	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM	ELGIN	R\$ 777,80	R\$ 3.889,00

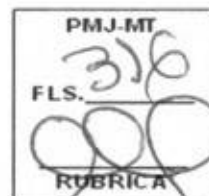
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				CAPACIDADE DE 30.000 BTUS			
13	466030	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	HITACHI	R\$ 864,50	R\$ 4.322,50
14	466031	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	HITACHI	R\$ 1.022,53	R\$ 5.112,65
15	466032	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PANASONIC	R\$ 1.166,00	R\$ 5.830,00
16	466025	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 324,60	R\$ 1.623,00
17	10474	unidade	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	DUGOLD	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00
18	466033	unidade	030	HELICE DA TURBINA EVAPORADOE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
19	466034	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00
20	466035	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 262,80	R\$ 7.884,00
21	44396	unidade	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	DIVERSOS	R\$ 313,20	R\$ 6.264,00
22	9831	unidade	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30	DUGOLD	R\$ 316,80	R\$ 9.504,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	44503	unidade	045	MIL BTUS TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	DIVERSOS	R\$ 52,40	R\$ 2.358,00
						TOTAL	R\$ 100.000,00
1	465978	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 283,80	R\$ 5.676,00
2	465980	Serviço	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
3	465979	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESIANTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00

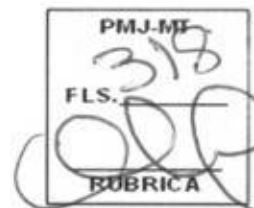
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	465977	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	SERVIÇO	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
5	465989	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	SERVIÇO	R\$ 125,50	R\$ 10.667,50
6	465987	Serviço	185	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 78,50	R\$ 14.522,50
7	465983	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 148,20	R\$ 12.597,00
8	465984	Serviço	031	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A	SERVIÇO	R\$ 199,50	R\$ 6.184,50

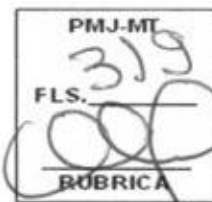
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				48.000 BTUS			
9	465985	Serviço	020	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 273,50	R\$ 5.470,00
10	465981	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 117,50	R\$ 9.987,50
11	466128	Serviço	010	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	SERVIÇO	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
						TOTAL	83.000,00

Valor total dos lotes 01e 02 R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

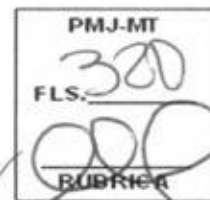
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão

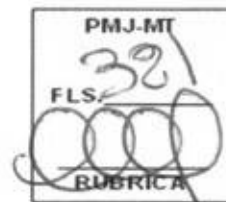
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

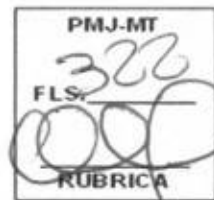
5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

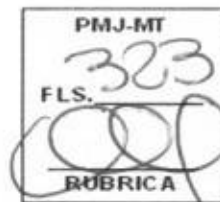
6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

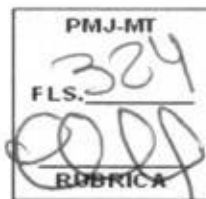
CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

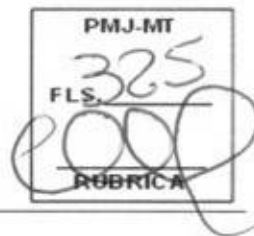
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de julho de 2020


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


EDSON NERI DE ANDRADE NEVES
00156186179
CNPJ. n.º 31.087.598/0001-21
Edson Neri de Andrade Neves
Representante Legal


Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato.

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público, ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 013/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 81, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem

como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 10.331.865/0001-94
Erivelton Luiz Giordani
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF. 861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e EDSON NERI DE ANDRADE

NEVES 00156186179

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.331.865/0001-94, com sede na Rua Euclides da Cunha, 519 – Bairro Palmeira - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edson Neri de Andrade Neves**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12774200 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 001.561.861-79, residente e domiciliado no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a



classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	466126	unidade	002	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	TRANSONI	R\$ 205,80	R\$ 411,60
2	11579	unidade	050	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	EOS	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
3	11528	unidade	050	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	EOS	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
4	11527	unidade	050	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	EOS	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00
5	11529	unidade	050	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	EOS	R\$ 100,80	R\$ 5.040,00
6	11530	unidade	050	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	EOS	R\$ 111,50	R\$ 5.575,00
7	466024	unidade	030	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	WEG	R\$ 190,50	R\$ 5.715,00
8	4742	unidade	015	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	WEG	R\$ 277,50	R\$ 4.162,50
9	466026	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50
10	466027	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 504,25	R\$ 2.521,25
11	466028	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	ELGIN	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
12	466029	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	ELGIN	R\$ 777,80	R\$ 3.889,00
13	466030	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	HITACHI	R\$ 864,50	R\$ 4.322,50
14	466031	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	HITACHI	R\$ 1.022,53	R\$ 5.112,65
15	466032	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	PANASONIC	R\$ 1.166,00	R\$ 5.830,00
16	466025	unidade	005	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 324,60	R\$ 1.623,00
17	10474	unidade	050	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	DUGOLD	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00
18	466033	unidade	030	HELICE DA TURBINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
19	466034	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00

20	466035	unidade	030	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	TOTALINE	R\$ 262,80	R\$ 7.884,00
21	44396	unidade	020	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	DIVERSOS	R\$ 313,20	R\$ 6.264,00
22	9831	unidade	030	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	DUGOLD	R\$ 316,80	R\$ 9.504,00
23	44503	unidade	045	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	DIVERSOS	R\$ 52,40	R\$ 2.358,00
							R\$ 100.000,00
							0
Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	465978	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc, porcas parafusos aruelas buchas e fios até dois metros)	SERVICO	R\$ 283,80	R\$ 5.676,00
2	465980	Serviço	005	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc, porcas parafusos aruelas buchas e fios até dois metros)	SERVICO	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
3	465979	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc, porcas parafusos aruelas buchas e fios até dois metros)	SERVICO	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
4	465977	Serviço	020	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc, porcas parafusos aruelas buchas e fios até dois metros)	SERVICO	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
5	465989	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	SERVICO	R\$ 125,50	R\$ 10.667,50
6	465987	Serviço	185	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVICO	R\$ 78,50	R\$ 14.522,50
7	465983	Serviço	085	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR	SERVICO	R\$ 148,20	R\$ 12.597,00

			CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS					
8	465984	Serviço	031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 199,50	R\$ 6.184,50	
9	465985	Serviço	020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 273,50	R\$ 5.470,00	
10	465981	Serviço	085	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 117,50	R\$ 9.987,50	
11	466128	Serviço	010	SERVIÇO REPARO MOTOR ELÉTRICO, REBOBINAGEM E ELÉTRICA PARA CLIMATIZADOR - POR HORA.	SERVIÇO	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00	
								TOTAL R\$ 83.000,00

Valor total dos lotes 01e 02 R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenda às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179
CNPJ, n.º 31.087.598/0001-21
Edson Neri de Andrade Neves
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim CPF.861.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e RICOM COMERCIAL E

CONSTRUÇÕES EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 059/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RICOM COMERCIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.187.043/0001-47, com sede na Rua Governador João Ponce de Aranda, 427-E Bairro Setor Industrial CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal **Ivan Luiz Rigodanzo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.756.740-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Ary Iva Rigodanzo, 72N – Bairro Módulo 01 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 059/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS: CAIBROS, TABUAS E VIGAS (CEDRINHO, CAMBARÁ, COPIUVA) DE MADEIRA SERRADA PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 059/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	457956	M³	150	CAIBROS DE MADEIRA SERRADA, (CEDRINHO, CAMBARÁ, COPIUVA)	R\$ 1.340,00	R\$ 201.000,00
2	467957	M³	225	TÁBUAS DE MADEIRA SERRADA, (CEDRINHO, CAMBARÁ, COPIUVA)	R\$ 1.250,00	R\$ 281.250,00
3	467955	M³	195	VIGAS DE MADEIRA SERRADA, (CEDRINHO, CAMBARÁ, COPIUVA)	R\$ 1.350,00	R\$ 263.250,00

Valor total de R\$ 745.500,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO